

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 14 de novembro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1411001/2024, tendo como objeto o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 14 de novembro de 2024.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1411001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora Lígia Mara Silva Ferreira, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela formalização da demanda:

Elizangela Bezerra Teixeira

E-mail Institucional:

semas@cantanhede.ma.gov.br

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1 O presente documento manifesta a necessidade de Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

1.2.2 A doação de cestas básicas visa atender famílias em situação de vulnerabilidade social, cujas condições econômicas dificultam o acesso a alimentos básicos para sua subsistência. Essa iniciativa integra as ações de assistência social da Prefeitura, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Constituição Federal, bem como as Leis Municipais nº 274/2014 de 09 de julho de 2014 e 370/2021 de 24 de maio de 2021, que asseguram o direito à alimentação como parte dos direitos fundamentais do cidadão. A medida busca minimizar os impactos da desigualdade social e contribuir para a dignidade e o bem-estar das famílias beneficiadas.

1.3. Resultados almejados

1.3.1. Garantir que famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a alimentos suficientes para suprir suas necessidades diárias, ajudando as famílias a manterem uma qualidade de vida mínima durante períodos de dificuldade econômica ou social.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1.1. A demanda dos itens está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT	4000,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT	UNIDADE	QTDE
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES (EMPACOTADO);	Unidades	3
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO;	Unidades	1
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	Unidades	1
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	Unidades	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	Unidades	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	Unidades	1
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS;	Unidades	1
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	Unidades	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	Unidades	2
10	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	Unidades	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 08 RUB. 7

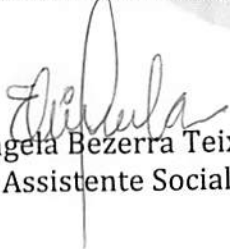
2.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados nas demandas dos exercícios anteriores, bem como planejamento organizacional para 2024.

3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenadora de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Cantanhede/MA, 14 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



Elizângela Bezerra Teixeira
Assistente Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1411001/2024

OBJETO Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo nº 1411001/2024 cujo objeto reside em futura aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, e considerando alguns aspectos como Economia de Recursos, Agilidade e Eficiência, Flexibilidade, padronização de produtos e recursos, e redução de burocracia, o sistema de registro de preços se demonstra a melhor opção para a realização do processo licitatório, tendo em vista o cumprimento das legislações pertinentes a matéria.

Com base ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82 art. 86 da Lei 14.133, de 1º abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preço para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autarquia e funcional.

Considerando a especificação do objeto e verificado que o órgão gerenciador é exclusivo demandante, tendo em vista o objeto tratar-se da Assistência Social, Justifico a **dispensa** da divulgação do aviso de intenção de registro de preço.

Com base no § 1º do artigo 86 mencionado da Lei 14.133/2021, que estabelece a não divulgação da IRP para prefeitura, podendo ser justificada com base na dispensa do procedimento previsto na lei, uma vez que não haveria necessidade de seguir o procedimento de divulgação quando o próprio órgãos e entidades for único contratante dos serviços ou fornecimentos envolvidos. Isso pode ser interpretado como uma simplificação dos processos administrativos quando não há envolvidos de terceiros, garantido a eficiência e agilidade na gestão dos contratos.

Considerando que o Documento de Formalização de Demanda – DFD já traz as especificações e quantitativos dos objetos e que o mesmo preenche os requisitos previsto na legislação, **AUTORIZO** o ato contínuo.

Cantanhede/MA, 14 de novembro de 2024.

Atenciosamente,


Ligia Mara Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 06 RUB. A

Cantanhede - MA, 14 de novembro de 2024.

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado(s) Sr(s).

Encaminho os autos do processo nº 1411001/2024 ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 394/2023.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,


Ligia Mara Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Responsável: Celmo Batista Avelino Bezerra

Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 18/11/2024 07:25:06 e 18/11/2024 07:40:24

Relatório gerado no dia 18/11/2024 07:42:34 (IP: 138.97.232.162)

AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12	R\$ 7,09	-	R\$ 7,09	3	Pacotes	R\$ 21,27
2	Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo	R\$ 10,94	-	R\$ 10,94	1	Pacote	R\$ 10,94
3	Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;	R\$ 9,99	-	R\$ 9,99	1	Unidade	R\$ 9,99
4	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;	R\$ 4,02	-	R\$ 4,02	1	Pacote	R\$ 4,02
5	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;	R\$ 12,54	-	R\$ 12,54	1	Pacote	R\$ 12,54
6	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar, características	R\$ 5,00	-	R\$ 5,00	1	Pacote	R\$ 5,00
7	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 350	R\$ 5,26	-	R\$ 5,26	1	Pacote	R\$ 5,26
8	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias	R\$ 8,72	-	R\$ 8,72	1	Pacote	R\$ 8,72
9	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho	R\$ 5,27	-	R\$ 5,27	2	Unidades	R\$ 10,54
10	Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9	R\$ 2,55	-	R\$ 2,55	2	Pacotes	R\$ 5,10
Valor Global:							R\$ 93,38

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 07 RUB. 4

Detalhamento dos Itens

Item 1: Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade : R\$ 7,09

Quantidade	Descrição	Observação
3 Pacotes	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12	Observação Item 2

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,99

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento Gênero Alimentícios para Atender a Alimentação Escolar dos Alunos das Escolas Municipais, de Interesse da Secretaria

Descrição: Arroz Beneficiado Tipo: Branco , Subgrupo: Integral , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1

Data: 22/05/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900022024
Lote/Item: / 5
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 14.594,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: MA
Data Homologação: 10/07/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.822.342/0001-22	A M SERVICE LTDA	R\$ 5,30
52.351.850/0001-38	P C C SOUSA	R\$ 6,80
44.525.056/0001-35	BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 6,99
634.005/0001-06	P. I. C. ARAUJO EIRELI	R\$ 6,99
27.145.426/0001-90	QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI	R\$ 7,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,20

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL S.RAIMUNDO MANGABEIRAS

Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2024 do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Descrição: Arroz Beneficiado Tipo: Arbóreo , Subgrupo: Polido , Classe: Médio , Qualidade: Tipo 1

Data: 22/04/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900032024
Lote/Item: / 1
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 5.000,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.441.928/0001-06	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	R\$ 6,00
51.674.153/0001-55	GS SERVICOS E ASSESSORIAS LTDA	R\$ 7,20
49.839.092/0001-97	DINO ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,58

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,09

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender para atender as necessidades do município de santa luzia do Paruá/ma.

Descrição: Arroz Beneficiado Tipo: Branco , Subgrupo: Integral , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1

Data: 06/03/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900082024
Lote/Item: / 7
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 8.150,00
Unidade: Quilograma
UF: MA
Data Homologação: 10/04/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.692.343/0001-74	F L CARNEIRO COMERCIO	R\$ 6,99
48.806.950/0001-34	D COSTA CARVALHO LTDA	R\$ 7,00
38.440.548/0001-25	A F SOARES MACIEL EIRELI	R\$ 7,09
33.614.584/0001-44	COMERCIAL GOA EIRELI	R\$ 7,09
17.929.788/0001-18	E S NEVES COMERCIO LTDA	R\$ 7,09
11.344.899/0001-86	HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 7,09

Item 2: Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha, prazo validade 180 (empacotado), R\$ 10,94

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão:

MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Objeto: eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) do ramo para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios em geral de interesse desta Administração Pública.

Descrição: Feijão carioquinha tipo 1 - classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente.

Data: 29/05/2024 15:12:39

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 06997563000182-1-

Lote/Item: 1 / 34

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 500,00

Unidade: KG

Data Homologação: 24/06/2024

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.383.077/0001-68	D. ALVES ABREU	R\$ 10,71

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Órgão:

MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-

Descrição: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente.

Data: 10/03/2024 22:13:40

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 01616041000170-1-

Lote/Item: 1 / 7

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4.000,00

Unidade: UND

Data Homologação: 08/05/2024

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.652.954/0001-28	L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO	R\$ 11,20

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão:

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Objeto:

Alimentação

Descrição: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, classe cores, novo, com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 01kg, com prazo de validade

Data: 09/01/2024 08:00:00

Modalidade: Pregão (Setor público)

Identificação: 044_2023_srp_Duque Bacelar

Lote/Item: 6 / 2

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 700,00

Unidade: Kilograma

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.353.158/0001-31	J P L SANTOS EIRELI	R\$ 10,90

Item 3: Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem p R\$ 9,99

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros

Descrição: Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1

Data: 07/05/2024

Modalidade: Dispensa

Identificação: Dispensa de Licitação Nº

Lote/Item: / 3

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 85,00

Unidade: Embalagem 900 ML

UF: MA

Data Homologação: 14/05/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.308.193/0001-78	R M B AGUIAR COMERCIO	R\$ 6,82
53.808.018/0001-80	53.808.018 GUILHERME DA SILVA COSTA MOREIRA	R\$ 6,83
43.993.975/0001-70	ISRAEL ANTONIO DE SOUSA SOARES 65285387353	R\$ 7,00
25.011.360/0001-10	G DE A LINHARES	R\$ 8,97

53.694.372/0001-21	53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR	R\$	8,98
54.579.200/0001-70	C & C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$	9,50
51.217.280/0001-25	51.217.280 RAFAEL TALLES LOPES BRITO DE SOUSA	R\$	10,00
33.776.558/0001-12	P H ATAIDE DE JESUS LTDA	R\$	10,10
40.512.958/0001-86	ZENNI LTDA	R\$	10,12
36.877.324/0001-50	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	R\$	10,15
49.451.872/0001-65	T MATOS DO NASCIMENTO LTDA	R\$	10,16
11.068.908/0001-53	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	10,16

Preço (Compras Governamentais) Z: Média das Propostas Iniciais R\$ 10,23

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL S.RAIMUNDO MANGABEIRAS
Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2024 do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.
Descrição:
Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja , Tipo: Degomado

Data: 22/04/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900032024
Lote/Item: / 30
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2.500,00
Unidade: Embalagem 900,00 ML
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.674.153/0001-55	GS SERVICOS E ASSESSORIAS LTDA	R\$ 9,88
32.441.928/0001-06	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	R\$ 10,09
839.092/0001-97	DINO ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,40
676.825/0001-24	R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 10,40
27.100.598/0001-47	ADAO GOMES MAIA EIRELI	R\$ 10,40

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,00

Órgão:
Prefeitura Municipal de Codó
Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a rede municipal de ensino (merenda escolar) destinados a secretaria municipal de
Descrição: Óleo de soja: obtido de espécie vegetal, aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, isento de ranço e substâncias estranhas,

Data: 19/07/2024 10:07:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 317885
Lote/Item: 1 / 42
Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
Quantidade: 7.200,00
Unidade: UN
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.494.673/0001-61	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR	R\$ 7,11
44.525.056/0001-35	BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 7,11
36.140.337/0001-41	LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 8,00
06.293.574/0001-81	I. V. BRITO DA MOTA LTDA	R\$ 8,27
951.440/0001-28	R W COMERCIAL LTDA	R\$ 8,40
42.422.880/0001-34	D SHEILA N DOS SANTOS	R\$ 8,65
24.977.628/0001-00	J B ARAUJO DA SILVA LTDA	R\$ 9,00
43.318.713/0001-00	L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	R\$ 9,20
18.212.584/0001-24	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 9,75
26.689.426/0001-98	REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9,98
29.576.243/0001-54	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10,00
36.846.340/0001-85	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	R\$ 10,20
27.986.393/0001-00	L R DE MELO LIMA	R\$ 12,00
33.614.584/0001-44	COMERCIAL GOA EIRELI	R\$ 12,00
55.768.368/0001-96	F CAZE DE ANDRADE LTDA	R\$ 12,00
23.866.906/0001-99	M H L DE SOUSA LTDA	R\$ 12,30
02.586.599/0001-12	DG DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 13,00
28.829.259/0001-69	LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA	R\$ 13,21
41.836.567/0001-80	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,50
25.157.854/0001-07	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	R\$ 15,20
34.573.548/0001-42	PAULO TORRES DE ARAUJO FILHO LTDA	R\$ 18,57

Item 4: Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;

Quantidade	Descrição
1 Pacote	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 400 gramas;

R\$ 4,02
Observação
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Órgão:
Governo do Estado do Maranhão | PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Objeto: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar dos alunos dos Programas PNAC, PNAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INTEGRAL E AEE das escolas/creches dos

Descrição: Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Apresentação: Espaguete

Data: 26/03/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:792023
Lote/Item: / 30
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 20.267,00
Unidade: Embalagem 500 G
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.382.811/0001-19	LIMA COSTA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 4,11
07.538.092/0001-07	M N S SILVA CIA LTDA	R\$ 4,12
23.976.258/0001-23	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,12
45.622.898/0001-78	SEGMU - EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 4,12
41.134.061/0001-29	M. A. RODRIGUES SILVA EIRELI	R\$ 4,12
37.790.723/0001-41	CARVALHO & BONFIM LTDA	R\$ 4,12

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,49

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis), destinados a merenda escolar, para atender alunos da

Descrição: Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Apresentação: Espaguete

Data: 06/03/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900012024
Lote/Item: / 27
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 500,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: MA
Data Homologação: 21/03/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.033.067/0001-93	MIX BARATAO SUPERMERCADO LTDA	R\$ 4,48
16.634.005/0001-06	P. I. C. ARAUJO EIRELI	R\$ 4,49
47.372.799/0001-00	R J DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,03

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,46

Órgão:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, destinado a rede municipal de ensino de Vila Nova dos Martírios – MA

Descrição: Macarrão espaguete de sêmola pasteurizado com ovos embalagem de até 500g. Embalagem de polietileno transparente, com dupla proteção

Data: 31/05/2024 18:52:50
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 01608475000128-1-
Lote/Item: 1 / 17
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 9.100,00
Unidade: Pacote
Data Homologação: 20/06/2024
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.429.390/0001-15	LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 3,46

Item 5: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacc R\$ 12,54

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 12,93

Órgão:
PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, relacionadas às atividades do ano de 2024 e início de 2025

Descrição: Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Intensa Ou Extra Forte , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo

Data: 06/06/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900292024
Lote/Item: / 6
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 4.775,00
Unidade: Pacote 500,00 G
UF: MA
Data Homologação: 09/07/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.638.718/0001-57	SOSSAI ALTOE COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$	11,80
47.163.851/0001-19	47.163.851 GEORGE AFONSO DA SILVA	R\$	11,99
44.561.644/0001-24	MUNIZ & MOURA LTDA	R\$	14,99
45.621.907/0001-06	HIGICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	15,00
51.459.641/0001-40	51.459.641 GILBERTO JOSE DA SILVA JUNIOR	R\$	15,40
49.894.301/0001-03	H-LIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$	15,80
27.145.426/0001-90	QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI	R\$	16,20
54.021.213/0001-29	54.021.213 SCHENNEIDER RIBEIRO MELONIO	R\$	16,30
35.794.003/0001-29	PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA	R\$	16,30
51.825.811/0001-62	SUCESSO EMPREENDIMENTOS & SOLUCOES LTDA	R\$	16,34
47.418.539/0001-29	FORT EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	16,36
52.197.489/0001-37	S R F COMERCIO LTDA	R\$	16,36
28.742.388/0001-15	SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	R\$	16,36
27.245.852/0001-03	SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA	R\$	16,36
30.381.078/0001-64	F J R COMERCIO EIRELI	R\$	17,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,06

Órgão:

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e materiais de higiene pessoal para atender as necessidades das crianças acolhidas na Casa da Criança "Menino Jesus"

Descrição: Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Suave, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo

Data: 05/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:592023

Lote/Item: / 14

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 180,00

Unidade: Pacote 250,00 G

UF: MA

Data Homologação: 14/02/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.208.342/0001-20	D'LORD COMERCIO LTDA	R\$	12,06

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,64

Órgão:

12.122.065/0001-99 - MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA

Objeto: Pregão tem por objeto para eventuais aquisições de produtos alimentícios para atender as necessidades do município de Zé Doca

Descrição: Café moído

Data: 21/11/2023 14:00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação: 75547

Lote/Item: 6 / 6

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 4.000,00

Unidade: Und

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
42.518.108/0001-10	DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	R\$	8,00
14.588.327/0001-30	L DE OLIVEIRA DURUTA	R\$	8,42
20.628.085/0001-64	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$	8,89
18.212.584/0001-24	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	R\$	11,79
33.174.960/0001-27	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA	R\$	13,49
31.075.750/0001-56	FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$	16,00
41.193.094/0001-40	COMERCIAL PRASERES LTDA	R\$	16,79
31.319.490/0001-17	J. D. F. SILVA	R\$	16,83

Item 6: Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar R\$ 5,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar, características	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender as necessidades do município de Candido Mendes- MA.

Data: 28/06/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900182024

Lote/Item: / 3

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 4.500,00

Descrição:

Tipo: Cristal, Coloração: Branca,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.441.928/0001-06	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	R\$ 4,75
33.614.584/0001-44	COMERCIAL GOA EIRELI	R\$ 4,88
23.383.929/0001-42	A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 4,93
54.021.213/0001-29	54.021.213 SCHENNEIDER RIBEIRO MELONIO	R\$ 5,00
54.652.885/0001-32	A C MOREIRA DE JESUS	R\$ 5,50
06.293.574/0001-81	I. V. BRITO DA MOTA LTDA	R\$ 5,80
41.146.040/0001-23	TB SOLUCOES LTDA	R\$ 5,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

4,99

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO

Objeto:

Aquisição gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA

Descrição:

Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca

Data: 13/06/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900062024

Lote/Item: / 1

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1.700,00

Unidade: Embalagem 1 KG

UF: MA

Data Homologação: 12/07/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.131.675/0001-40	H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO	R\$ 3,95
14.496.361/0001-85	DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI	R\$ 4,04
33.614.584/0001-44	COMERCIAL GOA EIRELI	R\$ 4,99
54.021.213/0001-29	54.021.213 SCHENNEIDER RIBEIRO MELONIO	R\$ 5,70
41.836.567/0001-80	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,82

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

5,00

Órgão:

Governo do Estado do Maranhão | Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão COREN MA

Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios visando a disponibilização cotidiana dos insumos da Sede e Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN/MA.

Descrição:

Açúcar Tipo: Cristal

Data: 11/04/2024

Modalidade: Dispensa

Identificação: Dispensa de Licitação Nº

Lote/Item: / 2

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 400,00

Unidade: Embalagem 1 KG

UF: MA

Data Homologação: 03/05/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
130.513/0001-02	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	R\$ 4,29
28.742.388/0001-15	SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	R\$ 4,42
44.945.573/0001-63	WESLLYENE NASCIMENTO PEREIRA 60977819388	R\$ 4,55
51.825.811/0001-62	SUCESSO EMPREENDIMENTOS & SOLUCOES LTDA	R\$ 4,60
21.498.772/0001-75	E V DE MOURA	R\$ 4,81
49.472.037/0001-01	49.472.037 GIRLAYNE VELOSO PINHEIRO	R\$ 4,89
12.642.363/0001-00	D. SILVA CUNHA	R\$ 4,90
49.647.646/0001-54	SOARES E NASCIMENTO PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 5,00
45.057.755/0001-60	THALIANNE GARCIA CARVALHO 03501085362	R\$ 5,50
48.372.757/0001-32	E P C COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 5,90
33.776.558/0001-12	P H ATAIDE DE JESUS LTDA	R\$ 6,39
33.063.921/0001-52	L C SILVA LTDA	R\$ 6,99
50.576.934/0001-44	50.576.934 VERONILSON ARAUJO TEIXEIRA	R\$ 7,00
49.549.541/0001-62	49.549.541 KEICYANE LOPES MOURA	R\$ 7,90
52.197.489/0001-37	S R F COMERCIO LTDA	R\$ 7,93

Item 7: Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracke R\$

5,26

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 350	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

5,81

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 24º Batalhão de Caçadores

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis, para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do 24º Batalhão de

Descrição: Biscoito Sabor: Salgado , Tipo: Cream Cracker , Características Adicionais: Integral E Sem Recheio

Data: 18/06/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900072024

Lote/Item: / 29

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1.000,00

Unidade: Pacote 400,00 G

UF: MA

Data Homologação: 17/07/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.614.584/0001-44	COMERCIAL GOA EIRELI	R\$ 4,20
33.063.921/0001-52	L C SILVA LTDA	R\$ 4,41
17.929.788/0001-18	E S NEVES COMERCIO LTDA	R\$ 4,80
11.344.899/0001-86	HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4,90
28.742.388/0001-15	SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	R\$ 5,00
18.503.525/0001-05	G A L BENDER	R\$ 5,06
47.418.539/0001-29	FORT EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 5,20
40.369.479/0001-52	PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	R\$ 5,81
35.119.288/0001-00	AURINO DOS SANTOS FILHO	R\$ 6,00
42.518.108/0001-10	DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	R\$ 6,20
11.347.568/0001-08	SIGMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 7,25
40.512.958/0001-86	ZENNI LTDA	R\$ 7,25
49.802.292/0001-75	C O SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 7,26
27.145.426/0001-90	QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI	R\$ 7,26
19.197.489/0001-37	S R F COMERCIO LTDA	R\$ 7,26

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: Governo do Estado do Maranhão | PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Objeto: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar dos alunos dos Programas PNAC, PNAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INTEGRAL E AEE das escolas/creches dos

Descrição: Biscoito Sabor: Salgado , Características Adicionais: Quadrado , Tipo: Cream Cracker , Ingredientes: Sem Gordura Trans

Data: 26/03/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:792023

Lote/Item: / 9

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 17.920,00

Unidade: Pacote 360 G

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.538.092/0001-07	M N S SILVA CIA LTDA	R\$ 3,97
37.790.723/0001-41	CARVALHO & BONFIM LTDA	R\$ 4,02
40.382.811/0001-19	LIMA COSTA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 4,08
19.045.767/0001-65	E C DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 5,00
45.622.898/0001-78	SEGMU - EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 5,02
13.134.061/0001-29	M. A. RODRIGUES SILVA EIRELI	R\$ 5,39
23.976.258/0001-23	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,39

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,98

Órgão: Governo do Estado do Maranhão | PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Alimentação Escolar de qualidade para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Imperatriz-Maranhão, referente às

Descrição: Biscoito Sabor: Salgado , Características Adicionais: Quadrado , Tipo: Cream Cracker , Ingredientes: Sem Gordura Trans

Data: 06/03/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:802023

Lote/Item: / 9

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1.789,00

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.538.092/0001-07	M N S SILVA CIA LTDA	R\$ 4,00
37.790.723/0001-41	CARVALHO & BONFIM LTDA	R\$ 4,98
40.382.811/0001-19	LIMA COSTA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 5,39

Item 8: Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (abi R\$ 8,72

Quantidade	Descrição	Observação
1 Pacote	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,91

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender as necessidades do município de Candido Mendes- MA.

Descrição: Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Não Instantâneo,

Data: 28/06/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900182024

Lote/Item: / 17

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5.000,00

Unidade: Embalagem 200,00 G

UF: MA

Data Homologação: 26/08/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.652.885/0001-32	A C MOREIRA DE JESUS	R\$ 7,80
32.441.928/0001-06	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	R\$ 7,80
54.021.213/0001-29	54.021.213 SCHENNEIDER RIBEIRO MELONIO	R\$ 7,85
33.614.584/0001-44	COMERCIAL GOA EIRELI	R\$ 7,97
06.293.574/0001-81	I. V. BRITO DA MOTA LTDA	R\$ 7,97
41.146.040/0001-23	TB SOLUCOES LTDA	R\$ 7,97

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,36

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL S.RAIMUNDO MANGABEIRAS

Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2024 do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Descrição: Leite Em Pó Origem: De Cabra , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Instantâneo

Data: 22/04/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900032024

Lote/Item: / 21

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3.200,00

Unidade: Embalagem 400,00 G

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.441.928/0001-06	MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	R\$ 5,70
49.839.092/0001-97	DINO ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,75
27.100.598/0001-47	ADAO GOMES MAIA EIRELI	R\$ 8,91
52.676.825/0001-24	R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9,80
51.674.153/0001-55	GS SERVICOS E ASSESSORIAS LTDA	R\$ 10,92
51.248.022/0001-06	51.248.022 FELIPE DE SOUSA LIMA	R\$ 11,49

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,90

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

Objeto: Contratação para fornecimento de forma parcelada de gênero alimentício que compõem a merenda escolar em atendimento às escolas municipais da secretaria municipal de educação de Cândido

Descrição: Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo,

Data: 26/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:262023

Lote/Item: / 38

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 18.000,00

Unidade: Embalagem 200,00 G

UF: MA

Data Homologação: 05/02/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.928.617/0001-06	DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	R\$ 8,70
52.676.825/0001-24	R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8,71
25.011.360/0001-10	G DE A LINHARES	R\$ 8,80
10.483.444/0027-18	ALVOAR LACTEOS NORDESTE S/A	R\$ 9,00
11.430.463/0001-00	A DE A RIBEIRO - COMERCIO	R\$ 9,14
32.576.437/0001-64	DOMMINIUM BUSINESS LTDA	R\$ 9,14

Item 9: Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes n R\$

5,27

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,86

Órgão:
MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS
Descrição:
SARDINHA EM ÓLEO LATA COM 125 GR.

Data: 18/10/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão - Presencial
Identificação: 01740489000109-1-
Lote/Item: 1 / 273
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 250,00
Unidade: UN
Data Homologação: 30/08/2024
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.405.990/0001-43	BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 4,86
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 5,50

Órgão:
MUNICIPIO DE SAO VALENTIM DO SUL
Objeto: VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MERENDA ESCOLAR NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2024, PARA A EMEI ESPAÇO CRESCER E EMEF
Descrição:
SARDINHA EM LATA, EMB. 125 GR. - VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.

Data: 18/09/2024 09:38:40
Modalidade: Pregão - Presencial
Identificação: 92902055000105-1-
Lote/Item: 1 / 1062
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 45,00
Unidade: UN
Data Homologação: 18/09/2024
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.885.434/0001-35	GILMAR BENEDETTI EIRELI - ME.	R\$ 5,50
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 5,45

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para futura e fracionada para aquisição fracionada e eventual de gêneros de alimentícios, para atender todas as Secretarias do Município (Administração, Finanças,
Descrição:
SARDINHA LATA 125 GR - SARDINHA LATA 125 GR

Data: 15/08/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 37465002000166-1-
Lote/Item: 1 / 4647880
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.500,00
Unidade: UN - UNIDADE
Data Homologação: 11/09/2024
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
92.971.597/0001-30	COQUEIROS SUPERMERCADO QUERENCIA LTDA	R\$ 5,45

Item 10: Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, p		R\$ 2,55
Quantidade	Descrição	Observação
2 Pacotes	Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, 0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 2,67
---	--	----------

Órgão:
MUNICIPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - CAMARA MUNICIPAL
Objeto: [LICITANET] - contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, tipo (gêneros alimentícios, material de limpeza e material descartável), para tender as necessidades da Câmara Municipal de
Descrição: Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarelo, características adicionais de germinado/macerado/socado/, aspecto

Data: 09/07/2024 08:00:00
Modalidade: Dispensa
Identificação: 01622325000179-1-
Lote/Item: 1 / 4448273
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 100,00
Unidade: Und
Data Homologação: 10/07/2024
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.134.124/0001-98	F. BONFIM LIMA NETO	R\$ 2,67
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 2,59

Órgão:
Data: 18/12/2023 15:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE ARAME - CAMARA MUNICIPAL

Objeto: Objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Arame – MA

Descrição: FLOCÃO DE MILHO embalagem primária: saco de polietileno, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do

Identificação: 009-2023-ARAME-MA-

Lote/Item: 7 /

Fonte: <https://bnccompras.com/Processo/009-2023-ARAME-MA-7>

Quantidade: 400,00

Unidade: UNID

UF: MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 17 RUB. 1

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.872.663/0001-12	INGRACIEL FEITOZA	R\$ 2,59

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,39

Órgão:

97.546.561/0001-22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACURI/MA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento sob demanda de Gêneros Alimentícios para o Hospital Bibi Montelo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de

Descrição: Farinha de milho em flocos pré-cozida, características adicionais, papel, tipo flocão, embalagem com 500g.

Data: 22/11/2023 09:00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação: 75524

Lote/Item: 43 / 43

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 80,00

Unidade: UND.

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.443.813/0001-70	MOREIRA COMERCIO LTDA	R\$ 1,90
130.513/0001-02	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	R\$ 1,98
31.075.750/0001-56	FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 2,80
31.319.490/0001-17	J. D. F. SILVA	R\$ 2,83

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	validade 12 meses(empacotado);	Pacotes	3	R\$ 7,09	R\$ 21,27
2	(empacotado), pacote 1 quilo	Pacote	1	R\$ 10,94	R\$ 10,94
3	embalagem plástica 900 ml;	Unidade	1	R\$ 9,99	R\$ 9,99
4	Macarrão, tipo sêmola, formato espagete, pacote 500 gramas;	Pacote	1	R\$ 4,02	R\$ 4,02
5	pacote 250 gramas;	Pacote	1	R\$ 12,54	R\$ 12,54
6	açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade	Pacote	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
7	cracker, pacote com 350 gramas;	Pacote	1	R\$ 5,26	R\$ 5,26
8	(aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;	Pacote	1	R\$ 8,72	R\$ 8,72
9	ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade	Unidades	2	R\$ 5,27	R\$ 10,54
10	prazo validade 9 meses, características adicionais	Pacotes	2	R\$ 2,55	R\$ 5,10

VALOR DA CESTA

R\$ 93,38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT	4000	R\$ 93,38	R\$ 373.520,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 373.520,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)



Celmo Batista Avelino Bezerra
 Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

À Senhora
Ligia Mara Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 1411001/2024 de 14 de novembro de 2024.**

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado para Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade o DECRETO MUNICIPAL Nº 394, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Assistência Social, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece o **Decreto Municipal 394/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 394/2023:

(X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Cantanhede/MA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 18/11/2024 a 18/11/2024.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Cantanhede/MA em 18 de novembro de 2024.



Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do DFD nº 1411001/2024, a Secretaria Municipal de Assistência Social atesta a necessidade da aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Elizangela Bezerra Teixeira - (Assistente Social), Integrante Requisitante.
- II. Celmo Batista Avelino Bezerra – (Chefe do Setor de Compras), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 394/2023.

Cantanhede/MA, 19 de novembro de 2024

Atenciosamente,



Ligia Mara Silva Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Nº Processo Administrativo	1411001/2024

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

2. Descrição Da Necessidade Da Contratação:

2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

2.2 A doação de cestas básicas visa atender famílias em situação de vulnerabilidade social, cujas condições econômicas dificultam o acesso a alimentos básicos para sua subsistência. Essa iniciativa integra as ações de assistência social da Prefeitura, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Constituição Federal, bem como as Leis Municipais nº 274/2014 de 09 de julho de 2014 e 370/2021 de 24 de maio de 2021, que asseguram o direito à alimentação como parte dos direitos fundamentais do cidadão. A medida busca minimizar os impactos da desigualdade social e contribuir para a dignidade e o bem-estar das famílias beneficiadas.

2.3. Resultados almejados

2.3.1 1.3.1. Garantir que famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a alimentos suficientes para suprir suas necessidades diárias, ajudando as famílias a manterem uma qualidade de vida mínima durante períodos de dificuldade econômica ou social.

3. Alinhamento Entre A Contratação E O Planejamento:

3.1. A referida aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico na perspectiva dos recursos, de acordo com o plano orçamentário para o exercício do ano corrente.

4. Requisitos Para A Contratação:

4.1. Os requisitos adotados devem atender as exigências da referida contratação, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa e mediante ampla competição, preliminarmente podemos destacar alguns desses requisitos, vindo os demais pormenorizado em tópico específico do Termo de Referência:

a. Nível de qualidade: Atender as especificações técnicas constantes na planilha de especificação do Termo de referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b. Sustentabilidade: Será previsto no Termo de Referência;
- c. Critérios de seleção do fornecedor: Os fornecedores serão selecionados pelo menor preço ofertado, dentro dos moldes especificado no Termo de Referência.

5. Estimativas Das Quantidades Para A Contratação:

5.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT	4000

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT	UNIDADE	QTDE
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES (EMPACOTADO);	Unidades	3
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO;	Unidades	1
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	Unidades	1
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	Unidades	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	Unidades	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	Unidades	1
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS;	Unidades	1
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	Unidades	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO	Unidades	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.		
10	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	Unidades	2

6. Levantamento De Mercado:

- 6.1. Os materiais demandados são considerados comuns e encontrados no mercado, portanto, existindo um bom número de fornecedores aptos a ofertá-los;
- 6.2. Não existem restrições para a aquisição dos materiais;
- 6.3. Logo, posteriormente serão buscados os valores praticados no mercado através de contratações similares no site Banco de Preços, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- 6.4. Por fim, por tratar-se de materiais com previsão de entregas parceladas, sugere-se pela realização de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, cujas necessidades são determinadas pelo consumo, que pode variar a demanda;

7. Estimativa Do Valor Da Contratação:

- 7.1. O custo total estimado para o atendimento da referida contratação é de R\$ 373.520,00 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais), apurado mediante realização de pesquisa de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino	Pacotes	3	R\$ 7,09	R\$ 21,27
2	Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha	Pacote	1	R\$ 10,94	R\$ 10,94
3	Óleo vegetal comestível refinado tipo 1,	Unidade	1	R\$ 9,99	R\$ 9,99
4	Macarrão, espaguete, pacote 500 gramas;	Pacote	1	R\$ 4,02	R\$ 4,02
5	Café, tipo torrado, pacote 250 gramas;	Pacote	1	R\$ 12,54	R\$ 12,54
6	Açúcar, pacote com 1 quilo;	Pacote	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
7	Biscoito, tipo cream cracker, pacote com 350 gr;	Pacote	1	R\$ 5,26	R\$ 5,26
8	Leite em pó, ingredientes tipo integral, com 200 gr;	Pacote	1	R\$ 8,72	R\$ 8,72
9	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha com 125 gr.	Unidades	2	R\$ 5,27	R\$ 10,54
10	Farinha milho, tipo flocão, pacote 500 gramas.	Pacotes	2	R\$ 2,55	R\$ 5,10

VALOR DA CESTA R\$ 93,38

4.000 cestas x 93,38 = R\$ 373.520,00 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

8. Da Exigência Da Amostra:

8.1. As referidas exigências serão disciplinadas posteriormente No Termo de Referencia

9. Descrição Da Solução Como Um Todo:

9.1. Analisando as diversas alternativas apresentadas no mercado e a possíveis soluções, como contratações similares feitas por outros órgãos, constatamos que a melhor solução para a contratação dos produtos em pauta, é aquisição através do pregão eletrônico.

10. Justificativa para licitação por lote:

10.1. O critério de julgamento MENOR PREÇO DO LOTE, não fere os instrumentos legais. Uma vez que a competitividade entre as empresas do respectivo mercado se mantém e a disputa estará mais qualificada. O objeto ora licitado, compreende a aquisição de kits de enxovais para recém nascidos. Havendo a separação dos lotes por itens, pode ocasionar que diversos fornecedores ganhem a licitação, podendo comprometer a montagem do kit, uma vez que o mesmo é um conjunto de diversos itens.

11. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos Com A Contratação:

11.1. O objetivo principal da doação de kits de cestas básicas é proporcionar apoio imediato e concreto às famílias necessitadas, promovendo bem-estar e contribuindo para a redução das desigualdades sociais. Esses kits contêm itens básicos de alimentação.

12. Área Requisitante:

12.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

13. Providências Prévias Ao Contrato:

13.1. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações, já que competem, respectivamente ao Gestor e o Fiscal de Contratos o dever de agirem em conjunto, cada um desenvolvendo as suas funções, de forma proativa e preventiva, observando cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual.

14. Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes:

14.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15. Possíveis impactos ambientais:

15.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

16. Posicionamento Conclusivo Sobre A Adequação Da Contratação Para O Atendimento Da Necessidade Que Destina:

16.1. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

16.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

16.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

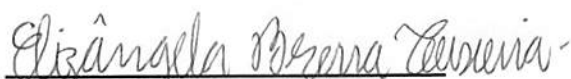
☒ é viável ☐ não é viável

17. Responsável Técnico:

Cantanhede/MA, 22 de novembro de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

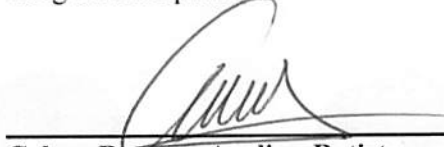
Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



Elizângela Bezerra Teixeira

Assistente Social

Integrante Requisitante



Celmo Bezerra Avelino Batista

Agente Administrativo

Integrante Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 27 RUB. 7

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa visando a Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, pode-se concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 394 de 28 de dezembro de 2023, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Cantanhede/MA, 26 de novembro de 2024.

Atenciosamente,


Ligia Mara Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 28 RUB. 4

Cantanhede - MA, 27 de novembro de 2024.

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de termo de referência

Prezado Senhor,

Após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, encaminho os autos do processo nº 1411001/2024, Documento de Formalização de Demanda com juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,


Ligia Mara Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 29 RUB. 4

DESPACHO

À senhora,
Ligia Mara Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social

Em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 1411001/2024, onde agora consta o Termo de Referência solicitado visando a Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA em 29 de novembro de 2024.

Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previsto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT	4000,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT	UNIDADE	QTDE
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES (EMPACOTADO);	Unidades	3
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO;	Unidades	1
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	Unidades	1
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	Unidades	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	Unidades	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	Unidades	1
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS;	Unidades	1



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando o melhor serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 31 RUB. 4

8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	Unidades	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	Unidades	2
10	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	Unidades	2

1.3. O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura do contrato com encerramento em 31 de dezembro do exercício vigente.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

3.2 A doação de cestas básicas visa atender famílias em situação de vulnerabilidade social, cujas condições econômicas dificultam o acesso a alimentos básicos para sua subsistência. Essa iniciativa integra as ações de assistência social da Prefeitura, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Constituição Federal, bem como as Leis Municipais nº 274/2014 de 09 de julho de 2014 e 370/2021 de 24 de maio de 2021, que asseguram o direito à alimentação como parte dos direitos fundamentais do cidadão. A medida busca minimizar os impactos da desigualdade social e contribuir para a dignidade e o bem-estar das famílias beneficiadas.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. Por se tratar de um processo do tipo Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Não se aplica a este objeto.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação, apenas a garantia sobre os itens fornecidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para fornecimento do objeto desta contratação será de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra.

6.1.1.1. Levando em consideração o interesse público, e ainda os itens ora licitados ser de fácil acesso, permitindo assim a existência de inúmeras empresas do ramo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis, não limitará ou restringirá a competição.

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no endereço indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social constante na ordem de compra, no Município de Cantanhede-MA.

6.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E GESTÃO DO CONTRATO

Registro de Preços



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHORIA NA GESTÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 33 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

7.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

7.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

7.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

7.2.2.1 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

7.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

7.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, prorrogável por igual período.

7.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

7.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

7.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AEFES CÍVILIS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 34 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

7.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

Gestão do Contrato

7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9. Preposto

7.9.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.9.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.10. Fiscalização

7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 35 RUB. 4

7.10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. Gestor do Contrato

7.11.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
ELS 36 RUB. ✓

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando serviços ao seu cidadão

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 37 RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido de forma satisfatória itens da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO do LOTE”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

11.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato;

11.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para fornecimento dos itens contratados;

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

11.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

11.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

11.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

12.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

- 12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
 - 12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 12.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 12.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Promovendo o desenvolvimento econômico e social

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 42 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15
- Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000
- www.cantanhede.ma.gov.br
compras@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 43 RUB. 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

15.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

15.1.1. Habilitação jurídica;

15.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

15.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

15.1.4. Qualificação econômico-financeira;

15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. VALOR ESTIMADO

16.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, conforme valores abaixo:

16.1.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 373.520,00 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

16.1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Presença de todos os cidadãos

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 44 RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
 - **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;
- 16.2 A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:
- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
 - b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 16.3 Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.
- 16.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

QUANTITATIVO EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT	1000,00	R\$ 93,38	R\$ 93.380,00

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT	UNIDADE	QTDE
------	--	---------	------



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando serviços ao povo

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 4/5 RUB *4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES (EMPACOTADO);	Unidades	3
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO;	Unidades	1
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	Unidades	1
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	Unidades	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	Unidades	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	Unidades	1
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS;	Unidades	1
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	Unidades	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	Unidades	2
10	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	Unidades	2

QUANTITATIVO AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR	KIT	3000,00	R\$ 93,38	R\$ 280.140,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestação de serviços públicos

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 46 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.				
--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT	UNIDADE	QTDE
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES (EMPACOTADO);	Unidades	3
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO;	Unidades	1
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	Unidades	1
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	Unidades	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	Unidades	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	Unidades	1
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS;	Unidades	1
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	Unidades	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	Unidades	2
10	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	Unidades	2

16.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021.

16.2.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

16.2.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

16.2.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

16.2.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

17.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Cantanhede/MA, em 29 de novembro de 2024.



Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 02 de dezembro de 2024.



Ligia Mara Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1411001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 14/11/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Ligia Mara Silva Ferreira**, Secretária Municipal de Assistência Social, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de licitação, Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Lote, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos elementos principais.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1411001/2024.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de R\$ 373.520,00 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

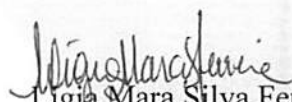
- As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024, e por se tratar de registro de preços as rubricas orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislações pertinentes.

Cantanhede/MA, 02 de dezembro de 2024.



Ligia Mara Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 51 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024
ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Assistência Social
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR LOTE"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: XX/XX/XXXX - Término: XX/XX/XXXX, às XX:XXhs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX, às XX:XXhs (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hrs (horário local),	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA. E-mail para contato com a CPL: cpl@cantanhede.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.cantanhede.gov.br	
PREGOEIRA: Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar Pregoeira Port. nº 004/2024 E-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br	



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 52 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTA

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua PREGOEIRA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às XX:XXhrs, do dia XX/XX/XXXX, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR LOTE” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licita-net.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR LOTE”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 394/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de um processo do tipo Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/ 2006, para os itens 1 a 12 a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (UM REAL)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;
- 9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da Pregoeira.
- 9.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.
- 9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ILC = _____ ATIVO CIRCULANTE
SIVO CIRCULANTE

PAS-

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. **As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021)**

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1 Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

- a) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.26.2. Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 71 RUB. Y

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantanhede.ma.gov.br e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sito à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16, deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

XXXXXXXXXXXX/MA, em XX de XXXX de 2024.

XXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Assistência Social



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 72 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previsto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT	4000,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT	UNIDADE	QTDE
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES (EMPACOTADO);	Unidades	3
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO;	Unidades	1
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	Unidades	1
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	Unidades	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	Unidades	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE	Unidades	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;		
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS;	Unidades	1
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	Unidades	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	Unidades	2
10	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SO-CADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TOR-RADA, PACOTE 500 GRAMAS.	Unidades	2

1.3. O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura do contrato com encerramento em 31 de dezembro do exercício vigente.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2 A doação de cestas básicas visa atender famílias em situação de vulnerabilidade social, cujas condições econômicas dificultam o acesso a alimentos básicos para sua subsistência. Essa iniciativa integra as ações de assistência social da Prefeitura, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Constituição Federal, bem como as Leis Municipais nº 274/2014 de 09 de julho de 2014 e 370/2021 de 24 de maio de 2021, que asseguram o direito à alimentação como parte dos direitos fundamentais do cidadão. A medida busca minimizar os impactos da desigualdade social e contribuir para a dignidade e o bem-estar das famílias beneficiadas.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. Por se tratar de um processo do tipo Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Não se aplica a este objeto.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação, apenas a garantia sobre os itens fornecidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para fornecimento do objeto desta contratação será de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1.1.1. Levando em consideração o interesse público, e ainda os itens ora licitados ser de fácil acesso, permitindo assim a existência de inúmeras empresas do ramo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis, não limitará ou restringirá a competição.

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no endereço indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social constante na ordem de compra, no Município de Cantanhede-MA.

6.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E GESTÃO DO CONTRATO

Registro de Preços

7.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

7.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

7.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

7.2.2.1 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

7.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

7.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, prorrogável por igual período.

7.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

7.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

7.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

7.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

Gestão do Contrato

7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.9. Preposto

7.9.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.9.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.10. Fiscalização

7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. Gestor do Contrato

7.11.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 83 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido de forma satisfatória itens da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO do LOTE”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

11.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato;

11.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para fornecimento dos itens contratados;

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 84 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

11.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

11.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

11.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

12.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

15.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

15.1.1. Habilitação jurídica;

15.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

15.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

15.1.4. Qualificação econômico-financeira;

15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. VALOR ESTIMADO

16.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, conforme valores abaixo:

16.1.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ SIGILOSO (SIGILOSO), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

16.1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 16.2 A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:
- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
 - b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 16.3 Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.
- 16.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

QUANTITATIVO EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT	1000,00	SIGILOS	SIGILOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT	UNIDADE	QTDE
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES (EMPACOTADO);	Unidades	3
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO;	Unidades	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	Unidades	1
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	Unidades	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	Unidades	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	Unidades	1
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS;	Unidades	1
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	Unidades	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	Unidades	2
10	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	Unidades	2

QUANTITATIVO AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ	KIT	3000,00	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.				
--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT	UNIDADE	QTDE
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES (EMPACOTADO);	Unidades	3
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO;	Unidades	1
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	Unidades	1
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	Unidades	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	Unidades	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	Unidades	1
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS;	Unidades	1
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	Unidades	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	Unidades	2
10	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	Unidades	2

16.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021.

16.2.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

16.2.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

16.2.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

16.2.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

17.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 93 RUB. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Nº Processo Administrativo	1411001/2024

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

2. Descrição Da Necessidade Da Contratação:

2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

2.2 A doação de cestas básicas visa atender famílias em situação de vulnerabilidade social, cujas condições econômicas dificultam o acesso a alimentos básicos para sua subsistência. Essa iniciativa integra as ações de assistência social da Prefeitura, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Constituição Federal, bem como as Leis Municipais nº 274/2014 de 09 de julho de 2014 e 370/2021 de 24 de maio de 2021, que asseguram o direito à alimentação como parte dos direitos fundamentais do cidadão. A medida busca minimizar os impactos da desigualdade social e contribuir para a dignidade e o bem-estar das famílias beneficiadas.

2.3. Resultados almejados

2.3.1 1.3.1. Garantir que famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a alimentos suficientes para suprir suas necessidades diárias, ajudando as famílias a manterem uma qualidade de vida mínima durante períodos de dificuldade econômica ou social.

3. Alinhamento Entre A Contratação E O Planejamento:

3.1. A referida aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico na perspectiva dos recursos, de acordo com o plano orçamentário para o exercício do ano corrente.

4. Requisitos Para A Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1. Os requisitos adotados devem atender as exigências da referida contratação, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa e mediante ampla competição, preliminarmente podemos destacar alguns desses requisitos, vindo os demais pormenorizado em tópico específico do Termo de Referência:

- a. Nível de qualidade: Atender as especificações técnicas constantes na planilha de especificação do Termo de referência;
- b. Sustentabilidade: Será previsto no Termo de Referência;
- c. Critérios de seleção do fornecedor: Os fornecedores serão selecionados pelo menor preço ofertado, dentro dos moldes especificado no Termo de Referência.

5. Estimativas Das Quantidades Para A Contratação:

5.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT	4000

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COM-PÕE CADA KIT	UNIDADE	QTDE
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUB-GRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES (EMPACOTADO);	Unidades	3
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO;	Unidades	1
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	Unidades	1
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	Unidades	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	Unidades	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VE-GETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR,	Unidades	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTOS DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;		
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS;	Unidades	1
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	Unidades	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	Unidades	2
10	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE GERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	Unidades	2

6. Levantamento De Mercado:

- 6.1. Os materiais demandados são considerados comuns e encontrados no mercado, portanto, existindo um bom número de fornecedores aptos a ofertá-los;
- 6.2. Não existem restrições para a aquisição dos materiais;
- 6.3. Logo, posteriormente serão buscados os valores praticados no mercado através de contratações similares no site Banco de Preços, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- 6.4. Por fim, por tratar-se de materiais com previsão de entregas parceladas, sugere-se pela realização de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, cujas necessidades são determinadas pelo consumo, que pode variar a demanda;

7. Estimativa Do Valor Da Contratação:

- 7.1. O custo total estimado para o atendimento da referida contratação é de SIGILOSO (SIGILOSO), apurado mediante realização de pesquisa de preços.

8. Da Exigência Da Amostra:

- 8.1. As referidas exigências serão disciplinadas posteriormente no Termo de Referência

9. Descrição Da Solução Como Um Todo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1. Analisando as diversas alternativas apresentadas no mercado e a possíveis soluções, como contratações similares feitas por outros órgãos, constatamos que a melhor solução para a contratação dos produtos em pauta, é aquisição através do pregão eletrônico.

10. Justificativa para licitação por lote:

10.1. O critério de julgamento MENOR PREÇO DO LOTE, não fere os instrumentos legais. Uma vez que a competitividade entre as empresas do respectivo mercado se mantém e a disputa estará mais qualificada. O objeto ora licitado, compreende a aquisição de kits de enxovais para recém nascidos. Havendo a separação dos lotes por itens, pode ocasionar que diversos fornecedores ganhem a licitação, podendo comprometer a montagem do kit, uma vez que o mesmo é um conjunto de diversos itens.

11. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos Com A Contratação:

11.1. O objetivo principal da doação de kits de cestas básicas é proporcionar apoio imediato e concreto às famílias necessitadas, promovendo bem-estar e contribuindo para a redução das desigualdades sociais. Esses kits contêm itens básicos de alimentação.

12. Área Requisitante:

12.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

13. Providências Prévias Ao Contrato:

13.1. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações, já que competem, respectivamente ao Gestor e o Fiscal de Contratos o dever de agirem em conjunto, cada um desenvolvendo as suas funções, de forma proativa e preventiva, observando cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual.

14. Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes:

14.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. Possíveis impactos ambientais:



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 97 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

16. Posicionamento Conclusivo Sobre A Adequação Da Contratação Para O Atendimento Da Necessidade Que Destina:

16.1. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

16.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

16.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

☒ [x] é viável ☐ [] não é viável



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 98 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APÊNDICE – B
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOS O</i>					
Referência: Item 16.1 do Termo de Referência				TOTAL	



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 99 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 1411001/2024

O MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA, através da (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 394/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone:						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unit. Registrado (R\$)	Preço total Registrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 101 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento da sua registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 103 RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CANTANHEDE/MA, ____ de _____ de 2024



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 105 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº: Nome Cargo : R.G. :



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 106 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1411001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do contrato caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 11/1 RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em _____ de _____ de 2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cantanhede - MA, 05 de dezembro de 2024

Ilmo. Sr.
RAFAEL TEIXEIRA
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Senhor assessor,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 1411001/2024, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Ligia Mara Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social.

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1411001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório acerca do registro de preços visando a eventual e futura aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede-MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita à Secretaria Municipal de Assistência Social, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II - ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

Quanto a modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei n.º 14.133/21, esta proporciona vantagens aos entes públicos em razão da celeridade, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação a distância, e com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação mais favorável economicamente com a ampliação do número de participantes, estimulando a concorrência.

O sistema de registro de preços tem como escopo a aquisição de bens comuns, de fácil especificação e qualificação, se apresentando como o mais adequado ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes à concretização do interesse público.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Em suma, nos termos apresentados na justificativa de contratação, a doação de cestas básicas tem como objetivo atender famílias em situação de vulnerabilidade social que depende das políticas públicas promovidas pela Secretaria de Assistência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Social do município. Essa iniciativa busca minimizar os impactos da desigualdade social, promovendo a dignidade e o bem-estar às famílias beneficiadas.

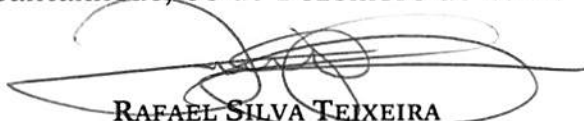
Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca dos aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Portanto, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com todas as exigências legais, nos termos do art. 25 e art. 92 e incisos da Lei n.º 14.133/21.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 06 de Dezembro de 2024.



RAFAEL SILVA TEIXEIRA

Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Assistência Social
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR LOTE"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 10/12/2024 - Término: 27/12/2024, às 08:15hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 27/12/2024, às 08:15hs (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hrs (horário local),	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA. E-mail para contato com a CPL: cpl@cantanhede.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.cantanhede.gov.br	
PREGOEIRA: Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar Pregoeira Port. nº 004/2024 E-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTA

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua PREGOEIRA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:15hrs, do dia 27/12/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR LOTE” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licita-net.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitane, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR LOTE”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

- 2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 394/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021).
- 2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Por se tratar de um processo do tipo Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123/ 2006, para os itens 1 a 12 a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 123 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 124 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (UM REAL)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 125 RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da Pregoeira.

9.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1 Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

- a) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.26.2. Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 137 RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 138 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantanhede.ma.gov.br e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sito à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024.

Ligia Mara Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 139 RUB. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 140 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previsto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT	4000,00
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT	UNIDADE	QTDE
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES (EMPACOTADO);	Unidades	3
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO;	Unidades	1
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	Unidades	1
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	Unidades	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	Unidades	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE	Unidades	1



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 171 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;		
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS;	Unidades	1
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	Unidades	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	Unidades	2
10	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	Unidades	2

1.3. O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura do contrato com encerramento em 31 de dezembro do exercício vigente.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 142 RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2 A doação de cestas básicas visa atender famílias em situação de vulnerabilidade social, cujas condições econômicas dificultam o acesso a alimentos básicos para sua subsistência. Essa iniciativa integra as ações de assistência social da Prefeitura, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Constituição Federal, bem como as Leis Municipais nº 274/2014 de 09 de julho de 2014 e 370/2021 de 24 de maio de 2021, que asseguram o direito à alimentação como parte dos direitos fundamentais do cidadão. A medida busca minimizar os impactos da desigualdade social e contribuir para a dignidade e o bem-estar das famílias beneficiadas.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. Por se tratar de um processo do tipo Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Não se aplica a este objeto.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação, apenas a garantia sobre os itens fornecidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para fornecimento do objeto desta contratação será de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1.1.1. Levando em consideração o interesse público, e ainda os itens ora licitados ser de fácil acesso, permitindo assim a existência de inúmeras empresas do ramo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis, não limitará ou restringirá a competição.

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no endereço indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social constante na ordem de compra, no Município de Cantanhede-MA.

6.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E GESTÃO DO CONTRATO

Registro de Preços

7.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

7.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

7.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

7.2.2.1 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

7.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

7.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, prorrogável por igual período.

7.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

7.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

7.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

7.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

Gestão do Contrato

7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.9. Preposto

7.9.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.9.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.10. Fiscalização

7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. Gestor do Contrato

7.11.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 146 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 147 RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 148 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 150 RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido de forma satisfatória itens da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO do LOTE”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

11.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato;

11.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para fornecimento dos itens contratados;

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 151 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

11.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

11.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

11.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

12.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

15.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);
- 15.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. VALOR ESTIMADO

16.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, conforme valores abaixo:

16.1.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ SIGILOSO (SIGILOSO), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

16.1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 16.2 A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:
- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
 - b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 16.3 Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.
- 16.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

QUANTITATIVO EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT	1000,00	SIGILOSOS	SIGILOSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT	UNIDADE	QTDE
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES (EMPACOTADO);	Unidades	3
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO;	Unidades	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	Unidades	1
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	Unidades	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	Unidades	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	Unidades	1
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS;	Unidades	1
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	Unidades	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	Unidades	2
10	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	Unidades	2

QUANTITATIVO AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ	KIT	3000,00	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.				
--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT	UNIDADE	QTDE
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES (EMPACOTADO);	Unidades	3
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO;	Unidades	1
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	Unidades	1
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	Unidades	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	Unidades	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;	Unidades	1
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS;	Unidades	1
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	Unidades	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	Unidades	2
10	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	Unidades	2

16.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021.

16.2.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 159 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

16.2.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

16.2.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

16.2.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

17.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 160 RUB. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Nº Processo Administrativo	1411001/2024

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

2. Descrição Da Necessidade Da Contratação:

2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

2.2 A doação de cestas básicas visa atender famílias em situação de vulnerabilidade social, cujas condições econômicas dificultam o acesso a alimentos básicos para sua subsistência. Essa iniciativa integra as ações de assistência social da Prefeitura, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Constituição Federal, bem como as Leis Municipais nº 274/2014 de 09 de julho de 2014 e 370/2021 de 24 de maio de 2021, que asseguram o direito à alimentação como parte dos direitos fundamentais do cidadão. A medida busca minimizar os impactos da desigualdade social e contribuir para a dignidade e o bem-estar das famílias beneficiadas.

2.3. Resultados almejados

2.3.1 1.3.1. Garantir que famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a alimentos suficientes para suprir suas necessidades diárias, ajudando as famílias a manterem uma qualidade de vida mínima durante períodos de dificuldade econômica ou social.

3. Alinhamento Entre A Contratação E O Planejamento:

3.1. A referida aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico na perspectiva dos recursos, de acordo com o plano orçamentário para o exercício do ano corrente.

4. Requisitos Para A Contratação:



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 161 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1. Os requisitos adotados devem atender as exigências da referida contratação, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa e mediante ampla competição, preliminarmente podemos destacar alguns desses requisitos, vindo os demais pormenorizado em tópico específico do Termo de Referência:

- a. Nível de qualidade: Atender as especificações técnicas constantes na planilha de especificação do Termo de referência;
- b. Sustentabilidade: Será previsto no Termo de Referência;
- c. Critérios de seleção do fornecedor: Os fornecedores serão selecionados pelo menor preço ofertado, dentro dos moldes especificado no Termo de Referência.

5. Estimativas Das Quantidades Para A Contratação:

5.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT	4000

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COM-PÕE CADA KIT	UNIDADE	QTDE
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUB-GRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES (EMPACOTADO);	Unidades	3
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO;	Unidades	1
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	Unidades	1
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS;	Unidades	1
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS;	Unidades	1
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VE-GETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR,	Unidades	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS;		
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS;	Unidades	1
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS;	Unidades	1
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS.	Unidades	2
10	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE GERMINADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	Unidades	2

6. Levantamento De Mercado:

- 6.1. Os materiais demandados são considerados comuns e encontrados no mercado, portanto, existindo um bom número de fornecedores aptos a ofertá-los;
- 6.2. Não existem restrições para a aquisição dos materiais;
- 6.3. Logo, posteriormente serão buscados os valores praticados no mercado através de contratações similares no site Banco de Preços, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- 6.4. Por fim, por tratar-se de materiais com previsão de entregas parceladas, sugere-se pela realização de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, cujas necessidades são determinadas pelo consumo, que pode variar a demanda;

7. Estimativa Do Valor Da Contratação:

- 7.1. O custo total estimado para o atendimento da referida contratação é de SIGILOS (SIGILOS), apurado mediante realização de pesquisa de preços.

8. Da Exigência Da Amostra:

- 8.1. As referidas exigências serão disciplinadas posteriormente no Termo de Referência

9. Descrição Da Solução Como Um Todo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1. Analisando as diversas alternativas apresentadas no mercado e a possíveis soluções, como contratações similares feitas por outros órgãos, constatamos que a melhor solução para a contratação dos produtos em pauta, é aquisição através do pregão eletrônico.

10. Justificativa para licitação por lote:

10.1. O critério de julgamento MENOR PREÇO DO LOTE, não fere os instrumentos legais. Uma vez que a competitividade entre as empresas do respectivo mercado se mantém e a disputa estará mais qualificada. O objeto ora licitado, compreende a aquisição de kits de enxovais para recém nascidos. Havendo a separação dos lotes por itens, pode ocasionar que diversos fornecedores ganhem a licitação, podendo comprometer a montagem do kit, uma vez que o mesmo é um conjunto de diversos itens.

11. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos Com A Contratação:

11.1. O objetivo principal da doação de kits de cestas básicas é proporcionar apoio imediato e concreto às famílias necessitadas, promovendo bem-estar e contribuindo para a redução das desigualdades sociais. Esses kits contêm itens básicos de alimentação.

12. Área Requisitante:

12.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

13. Providências Prévias Ao Contrato:

13.1. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações, já que competem, respectivamente ao Gestor e o Fiscal de Contratos o dever de agirem em conjunto, cada um desenvolvendo as suas funções, de forma proativa e preventiva, observando cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual.

14. Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes:

14.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. Possíveis impactos ambientais:



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 164 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

16. Posicionamento Conclusivo Sobre A Adequação Da Contratação Para O Atendimento Da Necessidade Que Destina:

16.1. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

16.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

16.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

☒ é viável ☐ não é viável



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 165 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APÊNDICE – B
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOSO</i>					
Referência: Item 16.1 do Termo de Referência				TOTAL	



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 166 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 1411001/2024

O MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA, através da (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 394/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone:						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unit. Registrado (R\$)	Preço total Registrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 168 RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento da sua registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CANTANHEDE/MA, ____ de _____ de 2024



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 172 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº: Nome Cargo : R.G. :



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 173 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1411001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2024;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 174 RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 175 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 176 RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do contrato caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 179 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 181 RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em _____ de _____ de 2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 015/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Município – DOM, Jornal de Grande Circulação e Portal Nacional de Contratação Públicas - PNCP.

Cantanhede/MA, em 10 de dezembro de 2024

Lígia Mara Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às **08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 27 de dezembro de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024. Lígia Mara Silva Ferreira – Secretária Municipal de Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 015/2024****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024. Lígia Mara Silva Ferreira – Secretária Municipal de Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 016/2024****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cantanhede - MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado

na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024. Lígia Mara Silva Ferreira – Secretária Municipal de Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 017/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 L.S. 184 RUB. 7

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às 10:00 (dez horas) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024. Milena Suelin Sousa Silva – Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 018/2024****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às 16:00 (dezesseis horas) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos (própria e locada) das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 185 RUB. 4

Cidade

9

Sesi-MA encerra comemorações dos 75 anos com evento de serviços gratuitos à população

Atendimentos de saúde, educação e cultura marcam edição especial do Projeto Sesi Itinerante em São Luís

Para marcar o encerramento das celebrações pelos 75 anos do Serviço Social da Indústria no Maranhão (Sesi-MA), a instituição realizou uma edição especial do Projeto Sesi Itinerante no último sábado (7), na Casa da Indústria Albano Franco, em São Luís. O evento ofereceu uma ampla gama de serviços gratuitos para industriários, seus beneficiários e para a comunidade em geral. Entre os serviços de saúde que foram disponibilizados estão consultas em oftalmologia, odontologia, pediatria e clínica geral, além de exames laboratoriais, eletrocardiogramas e o "circuito saúde", que inclui aferição de pressão arterial, teste de glicemia, avaliação física com bioimpedância e orientação nutricional. O público também aproveitou o Espaço Bem-Estar, com ventosaterapia, quik massage, auriculoterapia, aconselhamento psicológico e suporte emocional.

Para o superintendente regional do Sesi-MA, Diogo Lima, o trabalho da entidade contribui para o desenvolvimento do estado. "O Sesi itinerante consegue levar saúde, cultura, educação e uma série de outras atividades para municípios. Já foram milhares de atendimentos nesse período. Ele virou um produto de demanda espontânea que demonstra a nossa capacidade de atender junto aos municípios, toda a população que precisa. Em 2025 vamos seguir forte, continuando com o compromisso do Sesi em levar saúde, cultura, educação e lazer para todo o Maranhão", ressaltou.

O 1º secretário da Federação das Indústrias do Maranhão (Fiema), Pedro Robson Holanda, exaltou o trabalho realizado pelo Sesi. "Parabéns a toda a equipe não só por esta ação, mas pelo projeto que roda nosso estado com profissionais capacitados e com uma estrutura sobre rodas de qualidade", declarou.

O técnico em elétrica, Emilson Souza, levou os filhos para uma apresentação de judô na ação e aproveitou para cuidar da saúde. "Na correria do dia a dia a gente esquece muitas vezes de arrumar um tempo para cuidar da saúde. Vou fazer uma consulta no oftalmologista e no dentista. O bacana dessa ação é que foi pensada para toda família", afirmou.

Além dos serviços de saúde, o evento contou com atrações culturais e educativas. As crianças colocaram a mão na massa na ação "mini chefe", aprendendo a fazer biscoitos natalinos. A magia do Natal também esteve presente com a chegada do Papai Noel e de personagens infantis vestidos a caráter, cantando músicas e divertindo os pequenos.



Evento do Sesi ofereceu diversos serviços, gratuitos, à população

Maria Eduarda Nunes, de 8 anos, comentou sobre a sua participação no evento. "Gostei muito de fazer e comer os biscoitos estavam uma delícia, já avisei a minha mãe que vamos fazer em casa. Outra coisa que amei foi dançar com os personagens, estavam lindos", afirmou.

A robótica também esteve presente com demonstração de montagem, programação e dinâmica com sensores da categoria First Lego League (FLL).

EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai-MA) disponibilizou quatro unidades móveis para visitação do público. Os veículos estão equipados para demonstrar atividades de Confeção, Refrigeração, Mecânica de Motocicleta e Tecnologia da Informação, destacando a importância da capacitação profissional e tecnológica no setor industrial. Em 2025, oito unidades do Senai transformadas em salas de aula, oficinas e laboratórios percorrerão o Maranhão. Os atendimentos serão realizados ainda nas unidades de Automação, Construção Civil, Panificação e Saldagem. O mecânico de manutenção de aeronaves, Irineu Leão, falou sobre o que mais chamou a atenção na ação. "Olhei a parte de ensinamento de manutenção de motos, de refrigeração, é uma área bastante apaixonante e serve para desenvolver a rapaziada mais nova que entrar nesse setor. E aqui tem outros serviços também interessantes como a parte de odontológica. Parabéns ao Sesi, Senai e Fiema por proporcionarem a

população esses serviços", disse.

O diretor regional do Senai-MA, Raimundo Armada, destacou a parceria da entidade. "Foi um prazer poder estar aqui mostrando o que nós temos de novidade também em termos de novas tecnologias, as nossas unidades novas, que a partir de 2025 percorrerão o Maranhão, procurando atender o setor produtivo, melhorando a competitividade das nossas empresas, por meio da educação profissional tecnológica", declarou.

IMPACTO SOCIAL

O Sesi Itinerante, lançado em 2022, é uma iniciativa que utiliza unidades móveis para levar serviços de saúde e bem-estar aos maranhenses, em praça pública, por todo o estado. Com o apoio do Departamento Nacional do Sesi, a ação já percorreu centenas de quilômetros, atendendo populações em mais de 30 municípios entre 2023 e 2024.

Nesse período, mais de 190 mil pessoas foram beneficiadas, com mais de 322 mil atendimentos realizados. A equipe, formada por cerca de 50 profissionais, utiliza sete unidades móveis equipadas para oferecer serviços de saúde, alimentação e cultura. O programa tem sido essencial para atender comunidades que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo inclusão e qualidade de vida à população menos favorecida.

O evento reforçou o compromisso do Sesi com a inclusão social e o fortalecimento da indústria no estado, unindo saúde, educação e cultura em uma programação completa para a população.

Vive-se, depois vê-se



LUÍZ THADEU NUNES E SILVA

A vida é mágica, com sua sequência imutável. Nascermos, crescemos, e enquanto não morremos, vivemos. Segundo o budismo, "tudo é movimento e transformação", me disse a querida Socorro Branco, do RJ. Aprendi no outono da vida, com o passar dos anos, que tenho de buscar o essencial. Escolhi a suavidade ao exagero, o conforto ao superfluo. Aprendi que as boas companhias não são muitas, mas necessárias para nos amparar, na precisão. A forma mais simples e profunda de conexão humana é ouvir. Apenas ouvir. Talvez o presente mais valioso que podemos oferecer seja nossa atenção plena, genuína e amorosa. Porque, às vezes, o silêncio – repleto de empatia – carrega mais poder para curar e unir do que qualquer palavra, por mais bem intencionada que seja.

Descobri que cuidar do corpo é um ato de carinho consigo mesmo, e que o movimento traz mais vida do que qualquer fuga passageira. Os excessos perdem a graça, e a simplicidade ganha espaço. Você passa a escolher melhor: as palavras, os encontros, os momentos. Valorizar o silêncio tanto quanto uma boa conversa, porque entende que nem toda resposta merece reação. O tempo ensina que pessoas são mais valiosas que coisas, e que conflitos roubam energia que pode ser usada para construir a paz. Enfim, você aprende a viver mais leve, a se respeitar mais; a priorizar aquilo que realmente importa: o amor, a tranquilidade e a alegria de ser quem é, no ritmo que a vida pede. Aprende que o humor é libertador, ganha mais quem vê o lado lúdico das coisas, quem não se leva tão a sério. "As palavras só têm sentido se nos ajudam a ver o mundo melhor. Aprendemos palavras para melhorar os olhos. Há muitas pessoas de visão perfeita que nada veem... O ato de ver não é coisa natural. Precisa ser aprendido. Quando a gente abre os olhos, abrem-se as janelas do corpo e o mundo aparece refletido dentro da gente. São as crianças que, sem falar, nos ensinam as razões para viver. Elas não têm saberes a transmitir. No entanto, elas sabem o essencial da vida. Quem não muda sua maneira adulta de ver e sentir e não se torna como criança, jamais será sábio", escreveu Rubem Alves. Aprendi também, quando se arruma por dentro, se arruma o mundo lá fora. Tempos difíceis temos vivido, ou melhor,

sobrevivido.

No sábado, 7 de dezembro, dia em que completei 66 anos, - ao cair da tarde, soube que um amigo não suportando seu inferno interno, deu fim à vida. Homem decente, de conversa mansa, bom convívio, no pouco tempo em que convivemos, foi atencioso, gentil e generoso. Nossa mente é terra desconhecida. Todos nós vivemos infernos particulares, e a mente é a maior coisa do universo. Nela cabem o céu e o inferno, dividida por linha tênue. Sair do céu para o inferno é muito fácil e rápido.

Portanto, quando o corpo pedir calma, escute. Quando o coração estiver apertado, permita-se desacelerar e viver o momento. Quando a mente estiver sobrecarregada, dê um tempo. Quando faltar ar, pare, respire fundo, e encontre seu eixo. Quando a alma pedir afeto, não hesite em buscar acolhimento. Afinal de contas somos seres humanos, com nossas imperfeições, medos, inseguranças. Somos carentes, necessitamos dessa teia de existências que chamamos ternura.

Viver é dádvia, e vai muito além de cumprir prazos, alcançar metas e pagar boletos. Ninguém precisa correr atrás de coisas que custe sua paz. Se respeitar é a forma mais sábia de cultivar o amor próprio. A vida é nosso maior bem, viver bem é nossa maior riqueza.

"Engenheiro agrônomo, viajante, o cidadão mais viajado do mundo com mobilidade reduzida e escritor, autor do livro "Das muletas faz asas".

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024. Ligia Mara Silva Ferreira – Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cantanhede - MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024. Ligia Mara Silva Ferreira – Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às 10:00 (dez horas) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024. Milena Suelin Sousa Silva – Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às 16:00 (dezesseis horas) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos (própria e locada) das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.721/2024. O Município e Matinha/MA torna público aos interessados, objetivando obter melhor proposta, que fará realizar, entre os dias 10 de dezembro e 13 de dezembro de 2024, Dispensa de Licitação, como critério de julgamento o menor preço por lote, com base no Art.º 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Dados da Compra Direta OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de digitalização de processos físicos de arquivos gerados pelo município de Matinha, com guarda em meio digital dos documentos mediante captura de imagens em scanner com entrega indexada dos arquivos em formato digital, com disponibilização de mão de obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa Eletrônica (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DAS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 10/12/2024, ÀS 07:59 (SETE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS) DO DIA 13/12/2024. REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Matinha/MA, 06 de dezembro de 2024. Júlio Sérgio Baeta Ferreira. Secretário Municipal de Controle e Transparência



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO POR UM NOVO CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 186 RUB. 4

À senhora
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira
Prefeitura de Cantanhede/MA

ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Encaminha-se os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme EDITAL constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.

Cantanhede/MA, 10 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Lígia Mara Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1411001/2024, o ato de designação da Pregoeira e Equipe de apoio, respectivamente designada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 004/2024		
Pregoeira:	Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar 602.925.003-51	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO: Portaria nº 004/2024 de 04 de janeiro de 2024
	Emídio Rodrigues Xavier Neto 032.856.963-11	
EQUIPE:	Thiago Augusto Silva Reis 610.577.773-66	

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2024

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

Cantanhede/MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.


Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Portaria Nº 004/2024 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

- a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
- b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024


JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede – MA, CEP: 65465-000

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA
NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 004-2024 GAB/2024**

Portaria Nº 004/2024 GAB

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 189 RUB. 4

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

- a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
- b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

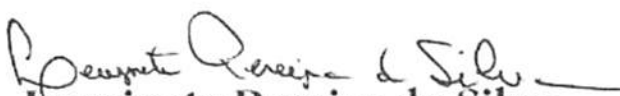




CERTIFICADO

Certificamos que **Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar (CPF 602.925.003-51)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 11 a 20 de abril de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 20 de abril de 2023.


Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 190 RUB. 4

Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional São Luís)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	8h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica Segundo a Lei 14.133/21	12h
Regulamentos Essenciais para a Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Contratações Públicas- O Plano de Compras e o Planejamento Estratégico da Organização	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	46h



645e4138-acf4-4225-8f4f-e4bb0a1f2e42

CANTIANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 197 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 015/2024 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentadas.


Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1411001/2024

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 193 RUB. 4



LOTE 1

Fornecedor - ID 65294 08.828.701/0001-25 - P. I. CARDOSO ARAUJO - ME/EPP Data: 25/12/2024 23:27 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	MARCAS VARIADAS	KIT CESTA	R\$ 84,96	R\$ 84.960,00

Total Geral: R\$ 84.960,00

Fornecedor - ID 31464 11.494.673/0001-61 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 26/12/2024 09:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	DIVERSOS	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA	R\$ 87,35	R\$ 87.350,00

Total Geral: R\$ 87.350,00

Fornecedor - ID 62925 43.318.713/0001-00 - L C E CALVET FILHO EMPREENDEIMENTOS - ME/EPP Data: 26/12/2024 18:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	DIVERSAS	CESTA BASICA	R\$ 92,50	R\$ 92.500,00

Total Geral: R\$ 92.500,00

Fornecedor - ID 61953 52.957.991/0001-07 - A.L.ZENNI COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 17/12/2024 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	TIO BIGU,CAMIL, SOYA , FORTALEZA , SANTA CLARA , BLANCO, FORTALEZA , LA SERENISSIMA , OLE	TIO BIGU,CAMIL, SOYA , FORTALEZA , SANTA CLARA , BLANCO, FORTALEZA , LA SERENISSIMA , OLE	R\$ 96,34	R\$ 96.340,00
Total Geral: R\$ 96.340,00							

Fornecedor - ID 99576 15.661.771/0001-05 - MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 26/12/2024 18:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	Panela de ouro / tia dora / concordia / vilma / rancheiro / blanco / tost / piracanjuba / 88 / nutrivita	Panela de ouro / tia dora / concordia / vilma / rancheiro / blanco / tost / piracanjuba / 88 / nutrivita	R\$ 97,50	R\$ 97.500,00
Total Geral: R\$ 97.500,00							

Fornecedor - ID 75522 03.024.305/0001-21 - JIRLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 27/12/2024 08:12 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	maratá	maratá	R\$ 98,00	R\$ 98.000,00
Total Geral: R\$ 98.000,00							

Fornecedor - ID 39460 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 26/12/2024 17:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	Cesta Básica	Kit	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
Total Geral: R\$ 100.000,00							

Fornecedor - ID 96365 28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 24/12/2024 10:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	MARCAS VARIADAS	CONFORME EDITAL	R\$ 100,12	R\$ 100.120,00
Total Geral: R\$ 100.120,00							

Fornecedor - ID 33339 30.351.139/0001-40 - A R PARENTE SOUSA LTDA - ME/EPP Data: 26/12/2024 16:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	MARCAS VARIADAS	CONFORME EDITAL	R\$ 101,55	R\$ 101.550,00
Total Geral: R\$ 101.550,00							

Fornecedor - ID 25110 43.484.140/0001-95 - L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 26/12/2024 18:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	conforme a proposta	conforme a proposta	R\$ 107,00	R\$ 107.000,00
Total Geral: R\$ 107.000,00							

Fornecedor - ID 80765 39.822.342/0001-22 - A M SERVICE LTDA - ME/EPP Data: 27/12/2024 07:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
Total Geral: R\$ 120.000,00							

Fornecedor - ID 65657 51.453.854/0001-64 - R LIRA COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 26/12/2024 20:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	unica	unica	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
Total Geral: R\$ 130.000,00							

Fornecedor - ID 65717 23.383.929/0001-42 - A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME/EPP Data: 26/12/2024 11:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	BOM GOSTO; NATURAL; CONCORDIA; RENATA; MARATÁ; CAUAXI; PETYAN; CAMPONESA; 88; NORDESTINO	KIT	R\$ 142,00	R\$ 142.000,00
Total Geral: R\$ 142.000,00							

Fornecedor - ID 88555 11.430.463/0001-00 - A DE A RIBEIRO - COMERCIO - ME/EPP Data: 27/12/2024 08:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT CESTA BASICA	KIT CESTA BASICA	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
Total Geral: R\$ 160.000,00							

Fornecedor - ID 51073 11.661.354/0001-01 - W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP
 Data: 24/12/2024 09:32 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	DIVERSAS	CESTA	R\$ 190,00	R\$ 190.000,00
Total Geral: R\$ 190.000,00							

Fornecedor - ID 42655 42.518.108/0001-10 - DISTRIBUIDORA FENIX LTDA - ME/EPP Data: 23/12/2024 14:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT CESTA BASICA	KIT	R\$ 211,02	R\$ 211.020,00
Total Geral: R\$ 211.020,00							

Fornecedor - ID 13534 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA - ME/EPP Data: 26/12/2024 16:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	BUTUI,DONA DE,CONCORDIA,DELLITE,UNIAO,BLANCO,POTY,CAMPONESA,CABO VERDE,IDEAL	BUTUI,DONA DE,CONCORDIA,DELLITE,U VERDE,IDEAL

Fornecedor - ID 78826 23.206.285/0001-17 - PROATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 26/12/2024 16:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	SABOROSO	SABOROSO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000.000,00
Total Geral: R\$ 5.000.000,00							

LOTE 2

Fornecedor - ID 51532 08.828.701/0001-25 - P. I. CARDOSO ARAUJO - ME/EPP Data: 25/12/2024 23:27 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	MARCAS VARIADAS	KIT CESTA	R\$ 84,96	R\$ 254.880,00
Total Geral: R\$ 254.880,00							

Fornecedor - ID 48013 11.494.673/0001-61 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 26/12/2024 09:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	DIVERSOS	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA	R\$ 87,35	R\$ 262.050,00
Total Geral: R\$ 262.050,00							

Fornecedor - ID 70988 43.318.713/0001-00 - L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS - ME/EPP Data: 26/12/2024 18:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	DIVERSAS	CESTA BASICA	R\$ 92,50	R\$ 277.500,00
Total Geral: R\$ 277.500,00							

Fornecedor - ID 94960 52.957.991/0001-07 - A.L.ZENNI COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 17/12/2024 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTEIS ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	TIO BIGU,CAMIL, SOYA , FORTALEZA , SANTA CLARA , BLANCO, FORTALEZA , LA SERENISSIMA , OLE	TIO BIGU,CAMIL, SOYA , FORTALEZA , SANTA CLARA , BLANCO, FORTALEZA , LA SERENISSIMA , OLE	R\$ 96,34	R\$ 289.020,00

Total Geral: R\$ 289.020,00

Fornecedor - ID 23956 15.661.771/0001-05 - MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 26/12/2024 18:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTEIS ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	Panela de ouro / tia dora / concordia / vilma / rancheiro / blanco / tost / piracanjuba / 88 / nutritiva	Panela de ouro / tia dora / concordia / vilma / rancheiro / blanco / tost / piracanjuba / 88 / nutritiva	R\$ 97,50	R\$ 292.500,00

Total Geral: R\$ 292.500,00

Fornecedor - ID 48257 03.024.305/0001-21 - JIRLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 27/12/2024 08:12 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTEIS ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	marata	marata	R\$ 98,00	R\$ 294.000,00

Total Geral: R\$ 294.000,00

Fornecedor - ID 48576 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 26/12/2024 17:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTEIS ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	Cesta Básica	Kit	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00
Total Geral: R\$ 300.000,00							

Fornecedor - ID 16144 28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 24/12/2024 10:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTEIS ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	MARCAS VARIADAS	CONFORME EDITAL	R\$ 100,12	R\$ 300.360,00
Total Geral: R\$ 300.360,00							

Fornecedor - ID 54202 30.351.139/0001-40 - A R PARENTE SOUSA LTDA - ME/EPP Data: 26/12/2024 16:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTEIS ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	MARCAS VARIADAS	CONFORME EDITAL	R\$ 101,55	R\$ 304.650,00
Total Geral: R\$ 304.650,00							

Fornecedor - ID 78435 43.484.140/0001-95 - L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 26/12/2024 18:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTEIS ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	conforme a proposta	conforme a proposta	R\$ 107,00	R\$ 321.000,00
Total Geral: R\$ 321.000,00							

Fornecedor - ID 72986 39.822.342/0001-22 - A M SERVICE LTDA - ME/EPP Data: 27/12/2024 07:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R\$ 120,00	R\$ 360.000,00
Total Geral: R\$ 360.000,00							

Fornecedor - ID 6027 51.453.854/0001-64 - R LIRA COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 26/12/2024 20:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	única	única	R\$ 130,00	R\$ 390.000,00
Total Geral: R\$ 390.000,00							

Fornecedor - ID 38633 23.383.929/0001-42 - A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME/EPP Data: 26/12/2024 11:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi Unid
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEQUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	BOM GOSTO;NATURAL;CONCORDIA;RENATA;PETYAN;CAMPONESA;88;NORDESTINO	KIT	142

Total Ge

Fornecedor - ID 87767 11.430.463/0001-00 - A DE A RIBEIRO - COMERCIO - ME/EPP Data: 27/12/2024 08:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEQUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT CESTA BASICA	KIT CESTA BASICA	R\$ 160,00	R\$ 480.000,00

Total Geral: R\$ 480.000,00

Fornecedor - ID 54395 11.661.354/0001-01 - W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 24/12/2024 09:32 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	DIVERSAS	CESTA	R\$ 190,00	R\$ 570.000,00
Total Geral: R\$ 570.000,00							

Fornecedor - ID 54994 42.518.108/0001-10 - DISTRIBUIDORA FENIX LTDA - ME/EPP Data: 23/12/2024 14:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT CESTA BASICA	KIT	R\$ 211,02	R\$ 633.060,00
Total Geral: R\$ 633.060,00							

Fornecedor - ID 51486 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA - ME/EPP Data: 26/12/2024 16:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	BUTUI,DONA DE,CONCORDIA,DELLITE,UNIAO,BLANCO,POTY,CAMPONESA,CABO VERDE,IDEAL	BUTUI,DONA DE,CONCORDIA,DELLITE,U VERDE,IDEAL

Fornecedor - ID 43340 23.206.285/0001-17 - PROATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 26/12/2024 16:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	SABOROSO	SABOROSO	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000.000,00
Total Geral: R\$ 15.000.000,00							

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 206 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

JUNTADA DE PROPOSTAS DE READEQUADA

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 015/2024 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentadas.



Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

TDB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.494.673/0001-61

TDB DISTRIBUIDORA
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 209 RUB. 4

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2024

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: TDB DISTRIBUIDORA

CNPJ/MF: 11.494.673/0001-61

ENDEREÇO: Rua Umbilino 12 - Quadra 268 - nº 12 - Galpão 03/04

BAIRRO: DIRCEU ARCOVERDE II CIDADE/UF: TERESINA-PI CEP: 64078-290

OME PARA CONTATO: JUNIOR BATISTA

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Agencia n.º: 0344

Conta n.º: 75845-3

Banco: ITAU

03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - Imediatamente após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PROPOSTA DE PREÇOS

QUANTITATIVO EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTE- GRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT	1000,00	R\$ 70,99	R\$ 70.990,00

VALOR TOTAL DESTE LOTE R\$ 70.990,00 (Setenta mil novecentos e noventa reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT	UNIDADE	QTDE	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUB- GRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES (EMPACO- TADO); MARCA FINO: GRÃO	Unidades	3	R\$ 5,60	R\$ 16,80
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO; - MARCA: MALU	Unidades	1	R\$ 6,60	R\$ 6,60
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML; MARCA: SOYA	Unidades	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS; MARCA: TIO BETO	Unidades	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS; MARCA: MAMORÉ	Unidades	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGE- TAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, ARACTERÍSTI- CAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALI- DADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS; MARCA: BLANCO	Unidades	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS; MARCA: SUPRADELLY	Unidades	1	R\$ 4,15	R\$ 4,15
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS; MARCA: ITALAC	Unidades	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS. MARCA: ROBISON CRUSUÉ	Unidades	2	R\$ 4,05	R\$ 8,10
10	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMI- NADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVE- MENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS. MARCA: SERTÃO	Unidades	2	R\$ 1,82	R\$ 3,64

VALOR TOTAL POR CESTA 70,99 (Setenta reais e noventa e nove centavos)

QUANTITATIVO AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VAL UNIT	VAL TOTAL
------	-----------	---------	------	----------	-----------

TDB
DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673
000161

Assinado de forma
digital por TDB
DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.12.27
16:09:38 -03'00'

Rua UMBILINO 12 - Quadra 268 - nº 14 - Galpão 03/04

Bairro: Dirceu Arcoverde II

CEP: 64078-300 - Teresina - PI

Fone (86) 98888-6486 (86) 99999-6436

EMAIL: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 210 RUB. 4

KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTE- GRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT	3000,00	R\$ 70,99	R\$ 212.970,00
---	-----	---------	-----------	----------------

VALOR TOTAL DESTES LOTES R\$ 212.970,00 (Duzentos e doze mil novecentos e setenta reais)

M	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT	UNIDADE	QTDE	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUB- GRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES (EMPACO- TADO); MARCA FINO: GRÃO	Unidades	3	R\$ 5,60	R\$ 16,80
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO; - MARCA: MALU	Unidades	1	R\$ 6,60	R\$ 6,60
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML; MARCA: SOYA	Unidades	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
4	MACARRÃO, TIPO SÉMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS; MARCA: TIO BETO	Unidades	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS; MARCA: MAMORÉ	Unidades	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGE- TAL, SACAROSÍ DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTI- CAS ADICIONAIS ISENTOS DE IMPUREZAS, PRAZO VALI- DADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS; MARCA: BLANCO	Unidades	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS; MARCA: SUPRADELLY	Unidades	1	R\$ 4,15	R\$ 4,15
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS; MARCA: ITALAC	Unidades	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS. MARCA: ROBISON CRUSUE	Unidades	2	R\$ 4,05	R\$ 8,10
10	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMI- NADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVE- MENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS. MARCA: SERTÃO	Unidades	2	R\$ 1,82	R\$ 3,64

VALOR TOTAL POR CESTA 70,99 (Setenta reais e noventa e nove centavos)

Atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epígrafe, declaramos expressamente que:

01 - Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.

02 - Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.

03 - Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram Servidores Públicos, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

04 - Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

05 - Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos OBJETOS.

06 - Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

07 - Declaramos, que os equipamentos são novos, entendido com tal, de primeira utilização ou estarem em ótimo estado de conservação, em perfeito funcionamento, e que não estejam fora da linha de produção.

08 - O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

09 - Declaramos que nos preços propostos estarão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

10 - Declaramos o compromisso de entrega em qualquer domicílio dentro do município de CANTANHEDE - MA sem custos adicionais e independentes da quantidade;

11 - Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;

12 - Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade;

13 - Declaração de garantia dos produtos/materiais a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação de penalidades da lei à licitante e a quem for considerada responsável.

Teresina (PI) 27 de dezembro de 2024

Atenciosamente
TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161

Assinado de forma digital por TDB
DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.12.27 16:09:46 -03'00'

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF: 984.760.093-72

Rua UMBILINO 12 – Quadra 268 – nº 14 – Galpão 03/04
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 98888-6486 (86) 99999-6436
EMAIL: tdbteresina@gmail.com

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 015/2024 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar

Pregoeira

Portaria nº 004/2024



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 212 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE LICITAÇÕES

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

TDB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.494.673/0001-61



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 213 RUB. 7

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/12/2024 06:40:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **11.494.673/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **11.494.673/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 06:43:48 do dia 02/12/2024 , com validade até o dia 01/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cgOh2aQQhNQZa8STFPJ2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INIDONEIDADE

Nº 41898/2024

TDB DISTRIBUIDORA

CNPJ: 11.494.673/0001-61

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 01/01/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 01/11/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

9CE8-7B38-BC2C-2724

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº 46703/2024

TDB DISTRIBUIDORA

CNPJ: 11.494.673/0001-61

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

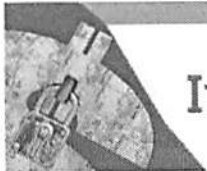
A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 25/02/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 25/12/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

1CA8-B9EB-6B89-532C



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 217 RUB. ✓

Certifico que nesta data (02/12/2024 às 06:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 984.760.093-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 674D.8218.2415.C824 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **984.760.093-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 06:48:39 do dia 02/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AT5K021224064839

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

CPF/CNPJ: 984.760.093-72

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 06:49:13 do dia 02/12/2024 , com validade até o dia 01/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HkhfADs39M09e6UJCBY2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 220 RUB. ✓

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

CPF: 984.760.093-72.

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí **CERTIFICA**, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, **NÃO CONSTA** em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, **ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas**, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 12/02/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/Certidoes/>.

Secretaria das Sessões, em 12/12/2024.

Número da certidão: 45647/2024 Código de validação: 962E-1752-9832-4E86

Validável em: <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes/validarCertidao.xhtml>



INIDONEIDADE

Nº 41899/2024

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
CPF: 984.760.093-72

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 01/01/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 01/11/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

FC7D-1FB5-3258-615F



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.494.673/0001-61
Razão Social: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS

Endereço:

RUA UMBILINO, 12 - QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II - ITARARE
- 64.078-300 - Teresina / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

ADITIVO Nº 01
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 11.494.673/0001-61

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1411001/2024
 FLS. 223 RUB. 7

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, natural de Beneditinos - PI, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1983, empresário, RG: 2163730 SSP-PI e CPF 984.760.093-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Moura Araújo (LOT M EVANGELISTA), nº 4843, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 64.079.225, Teresina - PI.

Único sócio da empresa **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.494.673/0001-61, arquivada na Junta comercial do Estado do Piauí com NIRE: 22200759467, arquivado em 26/0/2010, estabelecida na Rua Umbilino, nº 12, Quadra: 268, Casa 12, CONJ DIRCEU ARCOVERDE II, CEP: 64078300, Teresina - PI, resolvem alterar o contrato social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado as atividades econômicas para:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Devido às alterações do contrato, e adaptando-se ao Novo Código Civil, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 11.494.673/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente sociedade gira sob a denominação social de **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, com nome Fantasia **TDB DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sua sede na Rua Umbilino, nº 12, Quadra: 268, Casa 12, CONJ DIRCEU ARCOVERDE II, CEP: 64078300, Teresina - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem por objeto social, as seguintes atividades:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente: (toldos e similares);
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento);
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente: (limpeza de ruas);
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente no País, dividido em 500.000(quinhentas mil) quotas iguais, de valor unitário R\$ 1,00 (um real), nos termos do art. 997, III do CC, com a seguinte distribuição:

Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR	100%	500.000	R\$ 500.000,00
Totais:	100%	500.000	R\$500.000,00

CLÁUSULA QUINTA - De conformidade com o artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Sociedade é exercida pelos sócios, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR que se incumbe de responder por todas as operações, financeiras e administrativas, com ou sem a presença de um dos sócios, assim representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de um dos dois sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Art. 1011, § 1º do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. Averbando a respectiva ata junto ao registro competente.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de um dos sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar

os outros sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos na forma negociada entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, os sócios remanescentes, de posse do valor de seus haveres, apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, efetuarão o pagamento na forma negociada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade se dissolverá nos termos da lei vigente (art. 1.033 do C.C.)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Por decisão dos quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócios do quadro social, nos termos do artigo nº 1.085, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos dois sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todos os casos omissos serão regulados pela Lei supra citada, ficando eleito o foro da cidade de Teresina- PI, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, procedendo-se o registro, nos termos do art. 1.150, do Código civil.

Teresina – PI, 02 de abril de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 226 RUB. ✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TDB DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
98476009372	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2024 10:44 SOB N° 20240256395.
PROTOCOLO: 240256395 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404666798. CNPJ DA SEDE: 11494673000161.
NIRE: 22200759467. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2024.
TDB DISTRIBUIDORA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
2163730 SSP PI

CPF
984.760.093-72

DATA NASCIMENTO
02/03/1993

FILIAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA
RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03285651979

VALIDADE
09/03/2035

1ª HABILITAÇÃO
19/05/2004

OBSERVAÇÕES

Francisco das Chagas Batista da Silva Jr.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
14/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PIAUÍ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2316183569

QR-CODE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 227 RUB. 4



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

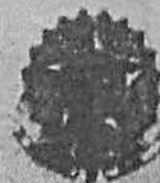
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

984.760.093-72

Nome

**FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA
JUNIOR**

Nascimento

02/03/1983

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

528B.45C7.A2DD.6678

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:07:49 do dia 25/07/2016 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 229 RUB. 4

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **984.760.093-72**

Nome: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**

Data de Nascimento: **02/03/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **25/05/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **07:04:02** do dia **02/12/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F7C0.E14C.3661.9DAB**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 230 RUB. 4

Data:	02/12/2024
Hora:	07:07:37
Usuário:	11494673000161
Página:	1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.472.731-9

GERAT: 3a GERAT TERESINA

Agência Regional: AGEAT TERESINA

Situação Cadastral: ATIVO

Benefício Fiscal: SIM Sit. SIPAF:

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 11.494.673/0001-61

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Situação Fiscal: REGULAR

Última Atualização: 21/03/2024

Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Nome Fantasia: TDB DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA UMBILINO

Número: 12

Complemento: QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II

Referência:

Bairro: ITARARE

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 88242405

FAX:

CEP: 64078300

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail: contabium@hotmail.com

Telefone DIEF: 86 88242405

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA UMBILINO

Número: 12

Complemento: QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II

Referência:

Bairro: ITARARE

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 88242405

FAX: 0

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME

Regime Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Início Ativ.: 22/02/2010

Junta Comercial: 22100959081

Data da Constituição: 26/01/2010

Tipo Utilização: LOJA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

Capital Social: 500000

Área Utilizada (m2): 0

CAE Principal:

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -

Ativ. Secundárias(CNAE):

4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 Comércio varejista de móveis

4755502 Comércio varejista de artigos de armarinho

4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria

4763602 Comércio varejista de artigos esportivos

4772500 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

7711000 Locação de automóveis sem condutor

8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4723700	Comércio varejista de bebidas
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4634601	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 231 RUB. 7

DADOS DO CONTADOR

Nome: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 5499982333 **CRC:** 012364

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA	FÍSICA	984.760.093-72	SÓCIO	100%
ADMINISTRADOR	JUNIOR	FÍSICA	984.760.093-72	ADMINISTRADOR	100%
OR	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA				
	JUNIOR				



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 232 RUB. 7

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 194727319

Nome Fantasia: TDB DISTRIBUIDORA

Razão Social: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.494.673/0001-61

Atividade Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

Município: Teresina

Endereço: RUA UMBILINO, ITARARE

CEP: 64078300

Local e data: Teresina, quinta, 04 de abril de 2024

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **GP1GOMVK**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2008335

CÓDIGO DE CONTROLE: 0211692/24-84

CPF/CNPJ

11.494.673/0001-61

NÚMERO DE REGISTRO

2116922484

DATA DE ABERTURA

27/07/2010

RAZÃO SOCIAL

TDB DISTRIBUIDORA LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

RUA UMBILINO, 12 - QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II
BAIRRO ITARARE
TERESINA/PI - CEP: 64078-300

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

453070500 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR

463460100 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS

Emitido em: 02/12/2024 07:09:43

Código autenticidade: 4438A6981B9F502B

Nº Via: 233

CANTANHEDE/MA
PROC. 1.411001/2024
FLS. 233
RFB
Nº Via: 233



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2008335

CÓDIGO DE CONTROLE: 0211692/24-84

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

472370000 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
472450000 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
474400300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
474400500 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
475550200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
475989900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
476360200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
477250000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
478900500 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Emitido em: 02/12/2024 07:09:43

Código autenticidade: 4438A6981B9F502B

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 234
Nº V. 1
A



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2008335

CÓDIGO DE CONTROLE: 0211692/24-84

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

812900001 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

812900002 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

812900003 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

823000101 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES

823000102 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPCOES

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 02/12/2024 07:09:43

Código autenticidade: 4438A6981B9F502B

Nº Via: 1

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 235 RUB
4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 236 RUB. 7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.494.673/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2010
NOME EMPRESARIAL TDB DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TDB DISTRIBUIDORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R UMBILINO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II
CEP 64.078-300	BAIRRO/DISTRITO ITARARE	MUNICÍPIO TERESINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TDBTERESINA@GMAIL.COM		UF PI
TELEFONE (86) 8122-2019		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 07:11:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

11.494.673/0001-61

NOME EMPRESARIAL:

TDB DISTRIBUIDORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Nome/Nome Empresarial:

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer pessoalmente ao Cartório.

Emitido no dia 02/12/2024 às 07:15 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:18:38 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **E919.BB95.24E2.927C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 239 RUB. 4



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001024285986

CPF/CNPJ: 11.494.673/0001-61

Nome/Razão Social: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/11/2024 06:50:43
VÁLIDA ATÉ 13/01/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 04435CDD-F3DD-4A2D-986A-59B136E54155



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 210 RUB. 4



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001034286007

CPF/CNPJ: 11.494.673/0001-61

Nome/Razão Social: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/11/2024 06:51:29
VÁLIDA ATÉ 13/01/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 68C916DD-A161-4FDB-82BE-925FA44DB64C



Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

Inscrição:

11.494.673/0001-61

Razão Social:

TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço:

R UMBILINO 12 QD 268 CASA 12 / ITAQUE / TERESINA / PI / 64078-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2024 a 17/01/2025

Certificação Número: 2024121903291917095031

Informação obtida em 30/12/2024 08:50:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

VALIDAR
IMPRIMIR

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 211 RUB.
★



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 282 RUB. 7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TDB DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.494.673/0001-61

Certidão nº: 75858388/2024

Expedição: 01/11/2024, às 07:03:42

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TDB DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.494.673/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 213 RUB. 4

Folha

1 / 1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 214.073/24-04

CPF/CNPJ: 11.494.673/0001-61

Contribuinte: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 00:12:33 h, do dia 09/12/2024.

Validade: 09/03/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 2F1BC4466CD35933

Nº Via: 3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 2 V. RUB. ✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

CPF: 984.760.093-72

Certidão nº: 75858596/2024

Expedição: 01/11/2024, às 07:05:01

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **984.760.093-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 245 RUB. 4

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 11.494.673/0001-61

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/12/2024, às 07:21:38, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: K3SPWQCYZG

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 246 RUB. J

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 984.760.093-72

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/12/2024, às 07:22:10, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: PS5RGGTHUA

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3640547

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressaltadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11494673000161, REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DAS CHAGAS

BATISTA DA SILVA JUNIOR

ENDEREÇO: RUA UMBILINO 12, QUADRA 268 Nº 12

BAIRRO: ., MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 16 de Dezembro de 2024 às 09 h 58 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3640547. Código verificador: 2E6A0.B6646.61131.BC836



CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÕES FISCAIS

CERTIDÃO Nº 3640545

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11494673000161, REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DAS CHAGAS

BATISTA DA SILVA JUNIOR

ENDEREÇO: RUA UMBILINO 12, QUADRA 268 Nº 12

BAIRRO: , MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS (ART. 5º, §5º, PROVIMENTO Nº 013/2017)**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 16 de Dezembro de 2024 às 09 h 58 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3640545. Código verificador: E35FB.9AD55.70E91.268B4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 11.494.673/0001-61

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

 CANTANHEDE / MA
 PROC. 1411001/2024
 FLS. 249 RUB f

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.607.044,53	R\$ 2.181.570,47
Ativo Circulante		R\$ 1.328.728,76	R\$ 1.903.254,70
Disponibilidades		R\$ 789.033,52	R\$ 942.384,87
Numerários em Espécie		R\$ 688.128,43	R\$ 841.479,78
Caixa Geral		R\$ 688.128,43	R\$ 841.479,78
Caixa		R\$ 688.128,43	R\$ 841.479,78
Bancos		R\$ 100.905,09	R\$ 100.905,09
Contas Correntes		R\$ 100.905,09	R\$ 100.905,09
NUBANK		R\$ 100.905,09	R\$ 100.905,09
Clientes		R\$ 165.853,31	R\$ 165.853,31
Clientes Nacionais		R\$ 165.853,31	R\$ 165.853,31
Duplicatas a Receber		R\$ 165.853,31	R\$ 165.853,31
Clientes Diversos		R\$ 165.853,31	R\$ 165.853,31
Estoques		R\$ 373.841,93	R\$ 795.016,52
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 373.841,93	R\$ 795.016,52
Estoque de Mercadorias		R\$ 373.841,93	R\$ 795.016,52
Mercadorias Para Revenda		R\$ 373.841,93	R\$ 795.016,52
Ativo não Circulante		R\$ 278.315,77	R\$ 278.315,77
Imobilizado		R\$ 278.315,77	R\$ 278.315,77
Bens em Operação		R\$ 330.315,77	R\$ 330.315,77
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 330.315,77	R\$ 330.315,77
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 185.452,32	R\$ 185.452,32
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 144.863,45	R\$ 144.863,45
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (52.000,00)	R\$ (52.000,00)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (52.000,00)	R\$ (52.000,00)
(-) (-) Depreciação acumulada		R\$ (52.000,00)	R\$ (52.000,00)
*** Passivo ***		R\$ 1.607.044,53	R\$ 2.181.570,47
Passivo Circulante		R\$ 152.862,97	R\$ 199.685,70
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 152.862,97	R\$ 199.685,70
Fornecedores		R\$ 63.302,63	R\$ 63.302,63
Fornecedores Nacionais		R\$ 63.302,63	R\$ 63.302,63
Fornecedores Diversos		R\$ 63.302,63	R\$ 63.302,63
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 89.560,34	R\$ 136.383,07
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 15.777,87	R\$ 15.777,87
INSS a Recolher		R\$ 14.579,03	R\$ 14.579,03
FGTS a Recolher		R\$ 1.198,84	R\$ 1.198,84
Obrigações Fiscais		R\$ 73.782,47	R\$ 120.605,20
Simples a Recolher		R\$ 73.782,47	R\$ 120.605,20
Passivo não Circulante		R\$ 39.717,16	R\$ 39.717,16
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 39.717,16	R\$ 39.717,16

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.494.673/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 3.898.471,13	R\$ 4.146.563,25
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 3.898.471,13	R\$ 4.146.563,25
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 3.898.471,13	R\$ 4.146.563,25
(-) Deduções da Receita		R\$ (233.908,07)	R\$ (282.195,20)
(-) Impostos Faturados		R\$ (233.908,27)	R\$ (282.195,20)
(-) Simples		R\$ (233.908,27)	R\$ (282.195,20)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (2.346.671,85)	R\$ (2.514.000,00)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (436.770,19)	R\$ (24.000,00)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (1.909.901,66)	R\$ (2.490.000,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.089.102,81)	R\$ (822.664,84)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.089.102,81)	R\$ (822.664,84)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 228.788,20	R\$ 527.703,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7E.2B.65.27.B2.AE.76.0F.6B.A3.04.C2.9D.CA.30.C5.B1.09.EB.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1411001/2024
 FLS. 250 RUB. 4

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 11.494.673/0001-61

Número de Ordem do Livro: 8

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 251 RUB. 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

NIRE 22100959081

CNPJ 11.494.673/0001-61

Número de Ordem 8

Natureza do Livro Livro Diário

Município Teresina

Data do arquivamento dos atos constitutivos 26/01/2010

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 6011

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 8

Quantidade total de linhas do arquivo digital 6011

Data de inicio 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7E.2B.65.27.B2.AE.76.0F.6B.A3.04.C2.9D.CA.30.C5.B1.09.EB.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 252 RUB 7

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22100959081	CNPJ 11.494.673/0001-61
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7E.2B.65.27.B2.AE.76.0F.6B.A3.04.C2.9D.CA.30.C5.B1.09.EB.41	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05499982333	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA:05499982333	5047728166909517060	17/06/2022 a 17/06/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	11494673000161	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME:11494673000161	9083235989970887598	01/02/2023 a 01/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
7E.2B.65.27.B2.AE.76.0F.6B.A3.04.C2.9D.CA.30.C5.B1.09.EB.41-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/03/2023 às 17:59:51

31.C7.20.3B.A5.AF.C2.B8
CF.FB.05.FE.3F.21.51.2E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Nire: 22100959081
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 7E.2B.65.27.B2.AE.76.0F.6B.A3.04.C2.9D.CA.30.C5.B1.09.EB.41-

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
Scp: FLS. 253 RUB. 7

Consulta Realizada em: 26/03/2023 15:03:56

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Dec. nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 11.494.673/0001-61

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR ME

NIRE: 22100959081 DATA DO REGISTRO: 26/01/2010

END: RUA UMBILINO, 14, CONJ. DIRCEU ARCOVERDE II,
QUADRA 268, CASA 14, ITARARE, CEP: 64.078-300, TERESINA -PI

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2022 A 31/12/2022

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS
SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS
INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 08.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC+RLP/PC+PNC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE: $PC/AT=199.685,70/2.181.570,47=0,091$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL: $PC+PNC/AT=199.685,70/2.181.570,47=0,091$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: $AT/PC+PNC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

TERESINA-PI, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO HENRIQUE
CARVALHO
COSTA:05499982333

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE CARVALHO
COSTA:05499982333
Dados: 2023.03.31 12:13:09
-03'00"

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

CONTADOR – CRC-PI 12364-O

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 11.494.673/0001-61

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR ME

NIRE: 22100959081 DATA DO REGISTRO: 26/01/2010

END: RUA UMBILINO, 14, CONJ. DIRCEU ARCOVERDE II,
QUADRA 268, CASA 14, ITARARE, CEP: 64.078-300, TERESINA -PI

PERÍODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2022 A 31/12/2022

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS
SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS
INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 08.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC+RLP/PC+PNC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: $PC+PNC/AT=199.685,70/2.181.570,47=0,091$

TERESINA-PI, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO HENRIQUE
CARVALHO
COSTA:05499982333

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE CARVALHO
COSTA:05499982333
Dados: 2023.03.31 12:13:50
-03'00'

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

CONTADOR – CRC-PI 12364-O

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 11.494.673/0001-61

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR ME

NIRE: 22100959081 DATA DO REGISTRO: 26/01/2010

END: RUA UMBILINO, 14, CONJ. DIRCEU ARCOVERDE II,
QUADRA 268, CASA 14, ITARARE, CEP: 64.078-300, TERESINA -PI

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2022 A 31/12/2022

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS
SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS
INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 08.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC+RLP/PC+PNC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: $AT/PC+PNC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

TERESINA-PI, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO HENRIQUE
CARVALHO
COSTA:05499982333

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE CARVALHO
COSTA:05499982333
Dados: 2023.03.31 12:14:39
+03'00'

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

CONTADOR – CRC-PI 12364-O

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

CNPJ: 11.494.673/0001-61

NIRE: 22100959081

Endereço: RUA UMBILINO, 14, CONJ. DIRCEU ARCOVERDE II, QUADRA 268, CASA 14,
ITARARE, CEP: 64.078-300, TERESINA -PI

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REFERENTE BALANÇO PATRIMONIAL

1-Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos

O valor contido nesta conta representa saldo em
caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano
calendário..... R\$ 942.384,87

2- Estoques

Registrado pelo Valor original de aquisição,
acréscimos pelos movimentos no ano calendário..... R\$ 795.016,52

3- Permanente – imobilizado

Registrado pelo Valor original de aquisição ,acréscido pelos movimentos no ano
calendário..... R\$ 278.315,77

4- Obrigações sociais e tributárias

Registrado pelo valor original, acréscido pelos
movimentos no ano calendário..... R\$ 136.383,07

5- Patrimônio Líquido

Registrado pelo valor original de constituição
acréscimos dos movimentos no ano calendário..... R\$ 1.942.167,61

Teresina - PI, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS
BATISTA DA SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161
Dados: 2023.03.31 12:17:20 -03'00'

PAULO HENRIQUE
CARVALHO
COSTA:054999823
33

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE CARVALHO
COSTA:05499982333
Dados: 2023.03.31
12:16:40 -03'00'

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
Titular

Paulo Henrique Carvalho Costa
Contador

CRC-PI 12.364-O

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTAS INERENTES AOS TRIBUTOS

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, INSCRITO NO CPF: 984.760.093-72, ABAIXO ASSINADO NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.494.673/0001-61, DECLARA QUE A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, SEGUE ABAIXO AS SEGUINTE ALÍQUOTAS:

ALÍQUOTA ATUAL	5,40%
----------------	-------

CPP/INSS	CSLL	ICMS	IRPJ	COFINS	PIS	TOTAL
42,00%	3,50%	33,50%	5,50%	12,74%	2,76%	100,00%

FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA DA
SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161
Dados: 2023.03.15 11:31:54 -03'00'

TERESINA-PI, 15 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

CPF:984.760.093-72

SOCIO ADMINISTRADOR

PAULO HENRIQUE
CARVALHO
COSTA:05499982333

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE CARVALHO
COSTA:05499982333
Dados: 2023.03.15 11:28:16 -03'00'

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

CPF: 054.999.823-33

CONTADOR

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 259 RUB. 4

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00000837
Nome: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA CPF: 054.999.823-33
CRC/UF n.º PI-012364/O Categoria: CONTADOR
Validade: 30/05/2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 054.999.823-33 Controle : 6347.7602.8230.8857

Termo de Abertura

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 261 RUB. 4

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 37, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TDB DISTRIBUIDORA LTDA, município Teresina, CNPJ nº 11.494.673/0001-61, Número de Registro (NIRE) 22200759467.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/01/2010

Ato constitutivo: 22100959081

Teresina, 01/01/2023

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 12364

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA
JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 984.760.093-72

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 262 RUB. 4

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 34 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 34 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME, estabelecida no(a) RUA UMBILINO, nº 14, CJ DIRCEU ARCOVERDE, bairro ITARARE, CEP 64078-300, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 11.494.673/0001-61 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22100959081 por despacho de 26/01/2010.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2023

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
CONTADOR
CPF: 054.999.823-33
CRC-PI 12364-O

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA
SILVA JR
EMPRESARIO
CPF:984.760.093-72

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/01/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS REF 01/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS REF 01/2023	0008	001	1		3.000,00
Totais do dia 03:						3.000,00	3.000,00
05/01/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 01/2023	0008	001	1	52,00	
05/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 01/2023	0008	001	1		52,00
Totais do dia 05:						52,00	52,00
06/01/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 01/2023	0008	001	1	58.500,00	
06/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 01/2023	0008	001	1		58.500,00
Totais do dia 06:						58.500,00	58.500,00
07/01/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 01/2023	0008	001	1	3.900,00	
07/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 01/2023	0008	001	1		3.900,00
Totais do dia 07:						3.900,00	3.900,00
11/01/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 01/2023	0008	001	1	221,00	
11/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 01/2023	0008	001	1		221,00
Totais do dia 11:						221,00	221,00
13/01/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 01/2023	0008	001	1	39.000,00	
13/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 01/2023	0008	001	1		39.000,00
Totais do dia 13:						39.000,00	39.000,00
14/01/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 01/2023	0008	001	1	11.700,00	
14/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 01/2023	0008	001	1		11.700,00
Totais do dia 14:						11.700,00	11.700,00
18/01/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 01/2023	0008	001	1	25.350,00	
18/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 01/2023	0008	001	1		25.350,00
Totais do dia 18:						25.350,00	25.350,00
20/01/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 12/2022	0008	001	1	15.630,00	
20/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 12/2022	0008	001	1		15.630,00
Totais do dia 20:						15.630,00	15.630,00
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC. CONF RECEITAS REF 01/2023	0008	001	1	390.000,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/01/2023	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		REC. CONF RECEITAS REF 01/2023	0008	001	1		390.000,00
31/01/2023	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		VLR APROP SIMPLES REF 01/2023	0008	001	2	23.400,00	
31/01/2023	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		VLR APROP SIMPLES REF 01/2023	0008	001	2		23.400,00
31/01/2023	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos					
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 01/2023	0008	001	3	156.000,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 01/2023	0008	001	3		156.000,00
Totais do dia 31:						569.400,00	569.400,00
Totais do mês de Janeiro:						726.753,00	726.753,00
03/02/2023	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		PAG CONF. ALUGUEL REF 02/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. ALUGUEL REF 02/2023	0008	001	1		3.000,00
Totais do dia 03:						3.000,00	3.000,00
05/02/2023	3.01.01.07.01.0049	- Água					
		PAG CONF. AGUA REF 02/2023	0008	001	1	51,00	
05/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. AGUA REF 02/2023	0008	001	1		51,00
Totais do dia 05:						51,00	51,00
06/02/2023	3.01.01.07.01.0025	- Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações					
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 02/2023	0008	001	1	58.350,00	
06/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 02/2023	0008	001	1		58.350,00
Totais do dia 06:						58.350,00	58.350,00
07/02/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		PAG CONF. TELEFONES REF 02/2023	0008	001	1	3.890,00	
07/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. TELEFONES REF 02/2023	0008	001	1		3.890,00
Totais do dia 07:						3.890,00	3.890,00
11/02/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 02/2023	0008	001	1	215,00	
11/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 02/2023	0008	001	1		215,00
Totais do dia 11:						215,00	215,00
13/02/2023	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 02/2023	0008	001	1	38.900,00	
13/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 02/2023	0008	001	1		38.900,00
Totais do dia 13:						38.900,00	38.900,00
14/02/2023	3.01.01.07.01.0059	- Despesas Administrativas					
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 02/2023	0008	001	1	11.670,00	
14/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 02/2023	0008	001	1		11.670,00
Totais do dia 14:						11.670,00	11.670,00

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-51
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/02/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 02/2023	0008	001	1	25.285,00	
18/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 02/2023	0008	001	1		25.285,00
Totais do dia 18:						25.285,00	25.285,00
20/02/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES 01/2023	0008	001	1	23.400,00	
20/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES 01/2023	0008	001	1		23.400,00
Totais do dia 20:						23.400,00	23.400,00
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC. CONF RECEITAS REF 02/2023	0008	001	1	389.000,00	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	REC. CONF RECEITAS REF 02/2023	0008	001	1		389.000,00
28/02/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP SIMPLES REF 02/2023	0008	001	2	23.340,00	
28/02/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP SIMPLES REF 02/2023	0008	001	2		23.340,00
28/02/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 02/2023	0008	001	3	155.600,00	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 02/2023	0008	001	3		155.600,00
Totais do dia 28:						567.940,00	567.940,00
Totais do mês de Fevereiro:						732.701,00	732.701,00
03/03/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEL REF 03/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEL REF 03/2023	0008	001	1		3.000,00
Totais do dia 03:						3.000,00	3.000,00
05/03/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 03/2023	0008	001	1	49,00	
05/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 03/2023	0008	001	1		49,00
Totais do dia 05:						49,00	49,00
06/03/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 03/2023	0008	001	1	56.775,00	
06/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 03/2023	0008	001	1		56.775,00
Totais do dia 06:						56.775,00	56.775,00
07/03/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 03/2023	0008	001	1	3.785,00	
07/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 03/2023	0008	001	1		3.785,00
Totais do dia 07:						3.785,00	3.785,00
11/03/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 03/2023	0008	001	1	241,00	
11/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 03/2023	0008	001	1		241,00
Totais do dia 11:						241,00	241,00

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 266 RUB. 4

Página 6 de 38

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/03/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 03/2023	0008	001	1	37.850,00	
13/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 03/2023	0008	001	1		37.850,00
Totais do dia 13:						37.850,00	37.850,00
14/03/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 03/2023	0008	001	1	11.355,00	
14/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 03/2023	0008	001	1		11.355,00
Totais do dia 14:						11.355,00	11.355,00
18/03/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 03/2023	0008	001	1	24.602,50	
18/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 03/2023	0008	001	1		24.602,50
Totais do dia 18:						24.602,50	24.602,50
20/03/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES 02/2023	0008	001	1	23.340,00	
20/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES 02/2023	0008	001	1		23.340,00
Totais do dia 20:						23.340,00	23.340,00
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC. CONF RECEITAS REF 03/2023	0008	001	1	378.500,00	
31/03/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	REC. CONF RECEITAS REF 03/2023	0008	001	1		378.500,00
31/03/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP SIMPLES REF 03/2023	0008	001	2	22.710,00	
31/03/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP SIMPLES REF 03/2023	0008	001	2		22.710,00
31/03/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 03/2023	0008	001	3	151.400,00	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 03/2023	0008	001	3		151.400,00
Totais do dia 31:						552.610,00	552.610,00
Totais do mês de Março:						713.607,50	713.607,50
03/04/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEL REF 04/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEL REF 04/2023	0008	001	1		3.000,00
Totais do dia 03:						3.000,00	3.000,00
05/04/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 04/2023	0008	001	1	52,00	
05/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 04/2023	0008	001	1		52,00
Totais do dia 05:						52,00	52,00
06/04/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 04/2023	0008	001	1	55.425,00	
06/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 04/2023	0008	001	1		55.425,00
					Totais do dia 06:	55.425,00	55.425,00
07/04/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 04/2023	0008	001	1	3.695,00	
07/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 04/2023	0008	001	1		3.695,00
					Totais do dia 07:	3.695,00	3.695,00
11/04/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 04/2023	0008	001	1	265,00	
11/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 04/2023	0008	001	1		265,00
					Totais do dia 11:	265,00	265,00
12/04/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 04/2023	0008	001	1	36.950,00	
13/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 04/2023	0008	001	1		36.950,00
					Totais do dia 13:	36.950,00	36.950,00
14/04/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 04/2023	0008	001	1	11.085,00	
14/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 04/2023	0008	001	1		11.085,00
					Totais do dia 14:	11.085,00	11.085,00
18/04/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 04/2023	0008	001	1	24.017,50	
18/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 04/2023	0008	001	1		24.017,50
					Totais do dia 18:	24.017,50	24.017,50
20/04/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES 03/2023	0008	001	1	22.710,00	
20/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES 03/2023	0008	001	1		22.710,00
					Totais do dia 20:	22.710,00	22.710,00
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC. CONF RECEITAS REF 04/2023	0008	001	1	369.500,00	
30/04/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	REC. CONF RECEITAS REF 04/2023	0008	001	1		369.500,00
30/04/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP SIMPLES REF 04/2023	0008	001	2	22.710,00	
30/04/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP SIMPLES REF 04/2023	0008	001	2		22.710,00
30/04/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 04/2023	0008	001	3	147.800,00	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 04/2023	0008	001	3		147.800,00
					Totais do dia 30:	540.010,00	540.010,00
					Totais do mês de Abril:	697.209,50	697.209,50
03/05/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEL REF 05/2023	0008	001	1	3.000,00	
		PAG CONF. ALUGUEL REF 05/2023	0008	001	1		3.000,00
		Totais do dia 03:				3.000,00	3.000,00
05/05/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 05/2023	0008	001	1	56,00	
05/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 05/2023	0008	001	1		56,00
		Totais do dia 05:				56,00	56,00
06/05/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 05/2023	0008	001	1	60.780,00	
06/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 05/2023	0008	001	1		60.780,00
		Totais do dia 06:				60.780,00	60.780,00
07/05/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 05/2023	0008	001	1	4.052,00	
07/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 05/2023	0008	001	1		4.052,00
		Totais do dia 07:				4.052,00	4.052,00
11/05/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 05/2023	0008	001	1	311,00	
11/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 05/2023	0008	001	1		311,00
		Totais do dia 11:				311,00	311,00
13/05/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 05/2023	0008	001	1	40.520,00	
13/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 05/2023	0008	001	1		40.520,00
		Totais do dia 13:				40.520,00	40.520,00
14/05/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 05/2023	0008	001	1	12.156,00	
14/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 05/2023	0008	001	1		12.156,00
		Totais do dia 14:				12.156,00	12.156,00
18/05/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 05/2023	0008	001	1	26.338,00	
18/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 05/2023	0008	001	1		26.338,00
		Totais do dia 18:				26.338,00	26.338,00
20/05/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES 04/2023	0008	001	1	22.170,00	
20/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES 04/2023	0008	001	1		22.170,00
		Totais do dia 20:				22.170,00	22.170,00
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC. CONF RECEITAS REF 05/2023	0008	001	1	405.200,00	
31/05/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REC. CONF RECEITAS REF 05/2023	0008	001	1		405.200,00
31/05/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		VLR APROP SIMPLES REF 05/2023	0008	001	2	24.312,00	
31/05/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		VLR APROP SIMPLES REF 05/2023	0008	001	2		24.312,00
31/05/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 05/2023	0008	001	3	162.080,00	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 05/2023	0008	001	3		162.080,00
Totais do dia 31:						591.592,00	591.592,00
Totais do mês de Maio:						760.975,00	760.975,00
03/06/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF. ALUGUEL REF 06/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ALUGUEL REF 06/2023	0008	001	1		3.000,00
Totais do dia 03:						3.000,00	3.000,00
05/06/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF. AGUA REF 06/2023	0008	001	1	60,00	
05/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. AGUA REF 06/2023	0008	001	1		60,00
Totais do dia 05:						60,00	60,00
06/06/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações						
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 06/2023	0008	001	1	54.300,00	
06/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 06/2023	0008	001	1		54.300,00
Totais do dia 06:						54.300,00	54.300,00
07/06/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF. TELEFONES REF 06/2023	0008	001	1	3.620,00	
07/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. TELEFONES REF 06/2023	0008	001	1		3.620,00
Totais do dia 07:						3.620,00	3.620,00
11/06/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 06/2023	0008	001	1	287,00	
11/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 06/2023	0008	001	1		287,00
Totais do dia 11:						287,00	287,00
13/06/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 06/2023	0008	001	1	36.200,00	
13/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 06/2023	0008	001	1		36.200,00
Totais do dia 13:						36.200,00	36.200,00
14/06/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 06/2023	0008	001	1	10.860,00	
14/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 06/2023	0008	001	1		10.860,00
Totais do dia 14:						10.860,00	10.860,00
18/06/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 06/2023	0008	001	1	23.530,00	
18/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 06/2023	0008	001	1		23.530,00
		Totais do dia 18:				23.530,00	23.530,00
20/06/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		PAG CONF. SIMPLES 05/2023	0008	001	1	24.312,00	
20/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SIMPLES 05/2023	0008	001	1		24.312,00
		Totais do dia 20:				24.312,00	24.312,00
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC. CONF RECEITAS REF 06/2023	0008	001	1	362.000,00	
30/06/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		REC. CONF RECEITAS REF 06/2023	0008	001	1		362.000,00
30/06/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		VLR APROP SIMPLES REF 06/2023	0008	001	2	21.720,00	
30/06/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		VLR APROP SIMPLES REF 06/2023	0008	001	2		21.720,00
30/06/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 06/2023	0008	001	3	144.800,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 06/2023	0008	001	3		144.800,00
		Totais do dia 30:				528.520,00	528.520,00
		Totais do mês de Junho:				684.689,00	684.689,00
03/07/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF. ALUGUEL REF 07/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ALUGUEL REF 07/2023	0008	001	1		3.000,00
		Totais do dia 03:				3.000,00	3.000,00
05/07/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF. AGUA REF 07/2023	0008	001	1	48,00	
05/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. AGUA REF 07/2023	0008	001	1		48,00
		Totais do dia 05:				48,00	48,00
06/07/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações						
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 07/2023	0008	001	1	59.700,00	
06/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 07/2023	0008	001	1		59.700,00
		Totais do dia 06:				59.700,00	59.700,00
07/07/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF. TELEFONES REF 07/2023	0008	001	1	3.980,00	
07/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. TELEFONES REF 07/2023	0008	001	1		3.980,00
		Totais do dia 07:				3.980,00	3.980,00
11/07/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 07/2023	0008	001	1	295,00	
11/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 07/2023	0008	001	1		295,00
		Totais do dia 11:				295,00	295,00
13/07/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 07/2023	0008	001	1	39.800,00	
13/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 07/2023	0008	001	1		39.800,00
		Totais do dia 13:				39.800,00	39.800,00
14/07/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 07/2023	0008	001	1	11.940,00	
14/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 07/2023	0008	001	1		11.940,00
		Totais do dia 14:				11.940,00	11.940,00
18/07/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 07/2023	0008	001	1	25.870,00	
18/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 07/2023	0008	001	1		25.870,00
		Totais do dia 18:				25.870,00	25.870,00
20/07/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		PAG CONF. SIMPLES 06/2023	0008	001	1	21.720,00	
20/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SIMPLES 06/2023	0008	001	1		21.720,00
		Totais do dia 20:				21.720,00	21.720,00
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC. CONF RECEITAS REF 07/2023	0008	001	1	398.000,00	
31/07/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		REC. CONF RECEITAS REF 07/2023	0008	001	1		398.000,00
31/07/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		VLR APROP SIMPLES REF 07/2023	0008	001	2	23.880,00	
31/07/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		VLR APROP SIMPLES REF 07/2023	0008	001	2		23.880,00
31/07/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 07/2023	0008	001	3	159.200,00	
07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 07/2023	0008	001	3		159.200,00
		Totais do dia 31:				581.080,00	581.080,00
		Totais do mês de Julho:				747.433,00	747.433,00
03/08/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF. ALUGUEL REF 08/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ALUGUEL REF 08/2023	0008	001	1		3.000,00
		Totais do dia 03:				3.000,00	3.000,00
05/08/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF. AGUA REF 08/2023	0008	001	1	47,00	
05/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. AGUA REF 08/2023	0008	001	1		47,00
		Totais do dia 05:				47,00	47,00
06/08/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações						
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 08/2023	0008	001	1	60.750,00	
06/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 08/2023	0008	001	1		60.750,00

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do dia 06:	60.750,00	60.750,00
07/08/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF. TELEFONES REF 08/2023	0008	001	1	4.050,00	
07/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. TELEFONES REF 08/2023	0008	001	1		4.050,00
					Totais do dia 07:	4.050,00	4.050,00
11/08/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 08/2023	0008	001	1	245,00	
11/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 08/2023	0008	001	1		245,00
					Totais do dia 11:	245,00	245,00
13/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 08/2023	0008	001	1	40.500,00	
13/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 08/2023	0008	001	1		40.500,00
					Totais do dia 13:	40.500,00	40.500,00
14/08/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 08/2023	0008	001	1	12.150,00	
14/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 08/2023	0008	001	1		12.150,00
					Totais do dia 14:	12.150,00	12.150,00
18/08/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 08/2023	0008	001	1	26.325,00	
18/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 08/2023	0008	001	1		26.325,00
					Totais do dia 18:	26.325,00	26.325,00
20/08/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		PAG CONF. SIMPLES 07/2023	0008	001	1	23.880,00	
20/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SIMPLES 07/2023	0008	001	1		23.880,00
					Totais do dia 20:	23.880,00	23.880,00
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC. CONF RECEITAS REF 08/2023	0008	001	1	405.000,00	
31/08/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		REC. CONF RECEITAS REF 08/2023	0008	001	1		405.000,00
31/08/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		VLR APROP SIMPLES REF 08/2023	0008	001	2	24.300,00	
31/08/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		VLR APROP SIMPLES REF 08/2023	0008	001	2		24.300,00
31/08/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 08/2023	0008	001	3	162.000,00	
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 08/2023	0008	001	3		162.000,00
					Totais do dia 31:	591.300,00	591.300,00
					Totais do mês de Agosto:	762.247,00	762.247,00
03/09/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF. ALUGUEL REF 09/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF. ALUGUEL REF 09/2023	0008	001	1		3.000,00
		Totais do dia 03:				3.000,00	3.000,00
05/09/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF. AGUA REF 09/2023	0008	001	1	49,00	
05/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. AGUA REF 09/2023	0008	001	1		49,00
		Totais do dia 05:				49,00	49,00
06/09/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações						
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 09/2023	0008	001	1	62.250,00	
06/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 09/2023	0008	001	1		62.250,00
		Totais do dia 06:				62.250,00	62.250,00
07/09/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF. TELEFONES REF 09/2023	0008	001	1	4.150,00	
07/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. TELEFONES REF 09/2023	0008	001	1		4.150,00
		Totais do dia 07:				4.150,00	4.150,00
11/09/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 09/2023	0008	001	1	261,00	
11/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 09/2023	0008	001	1		261,00
		Totais do dia 11:				261,00	261,00
13/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 09/2023	0008	001	1	41.500,00	
13/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 09/2023	0008	001	1		41.500,00
		Totais do dia 13:				41.500,00	41.500,00
14/09/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 09/2023	0008	001	1	12.450,00	
14/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 09/2023	0008	001	1		12.450,00
		Totais do dia 14:				12.450,00	12.450,00
18/09/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 09/2023	0008	001	1	26.975,00	
18/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 09/2023	0008	001	1		26.975,00
		Totais do dia 18:				26.975,00	26.975,00
20/09/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		PAG CONF. SIMPLES 08/2023	0008	001	1	24.300,00	
20/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SIMPLES 08/2023	0008	001	1		24.300,00
		Totais do dia 20:				24.300,00	24.300,00
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC. CONF RECEITAS REF 09/2023	0008	001	1	415.000,00	
30/09/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REC. CONF RECEITAS REF 09/2023	0008	001	1		415.000,00
30/09/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP SIMPLES REF 09/2023	0008	001	2	24.900,00	
30/09/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP SIMPLES REF 09/2023	0008	001	2		24.900,00
30/09/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 09/2023	0008	001	3	166.000,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 09/2023	0008	001	3		166.000,00
Totais do dia 30:						605.900,00	605.900,00
Totais do mês de Setembro:						780.835,00	780.835,00
03/10/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEL REF 10/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEL REF 10/2023	0008	001	1		3.000,00
Totais do dia 03:						3.000,00	3.000,00
05/10/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 10/2023	0008	001	1	56,00	
05/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 10/2023	0008	001	1		56,00
Totais do dia 05:						56,00	56,00
06/10/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 10/2023	0008	001	1	61.500,00	
06/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 10/2023	0008	001	1		61.500,00
Totais do dia 06:						61.500,00	61.500,00
07/10/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 10/2023	0008	001	1	4.100,00	
07/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 10/2023	0008	001	1		4.100,00
Totais do dia 07:						4.100,00	4.100,00
11/10/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 10/2023	0008	001	1	255,00	
11/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 10/2023	0008	001	1		255,00
Totais do dia 11:						255,00	255,00
13/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 10/2023	0008	001	1	41.000,00	
13/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 10/2023	0008	001	1		41.000,00
Totais do dia 13:						41.000,00	41.000,00
14/10/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 10/2023	0008	001	1	12.300,00	
14/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 10/2023	0008	001	1		12.300,00
Totais do dia 14:						12.300,00	12.300,00
18/10/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 10/2023	0008	001	1	26.650,00	
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 10/2023	0008	001	1		26.650,00
		Totais do dia 18:				26.650,00	26.650,00
20/10/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES 09/2023	0008	001	1	24.900,00	
20/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES 09/2023	0008	001	1		24.900,00
		Totais do dia 20:				24.900,00	24.900,00
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC. CONF RECEITAS REF 10/2023	0008	001	1	410.000,00	
31/10/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	REC. CONF RECEITAS REF 10/2023	0008	001	1		410.000,00
31/10/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP SIMPLES REF 10/2023	0008	001	2	24.600,00	
31/10/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP SIMPLES REF 10/2023	0008	001	2		24.600,00
31/10/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 10/2023	0008	001	3	164.000,00	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 10/2023	0008	001	3		164.000,00
		Totais do dia 31:				598.600,00	598.600,00
		Totais do mês de Outubro:				772.361,00	772.361,00
03/11/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEL REF 11/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEL REF 11/2023	0008	001	1		3.000,00
		Totais do dia 03:				3.000,00	3.000,00
05/11/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 11/2023	0008	001	1	57,00	
05/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 11/2023	0008	001	1		57,00
		Totais do dia 05:				57,00	57,00
06/11/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	VLR REF DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 10/2023	0008	001	1	60.150,00	
06/11/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	VLR REF DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 10/2023	0008	001	1		60.150,00
		Totais do dia 06:				60.150,00	60.150,00
07/11/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 11/2023	0008	001	1	4.010,00	
07/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 11/2023	0008	001	1		4.010,00
		Totais do dia 07:				4.010,00	4.010,00
11/11/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 11/2023	0008	001	1	231,00	
11/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 11/2023	0008	001	1		231,00
		Totais do dia 11:				231,00	231,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 11/2023	0008	001	1	40.100,00	
13/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 11/2023	0008	001	1		40.100,00
		Totais do dia 13:				40.100,00	40.100,00
14/11/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 11/2023	0008	001	1	12.030,00	
14/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 11/2023	0008	001	1		12.030,00
		Totais do dia 14:				12.030,00	12.030,00
18/11/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 11/2023	0008	001	1	26.065,00	
18/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 11/2023	0008	001	1		26.065,00
		Totais do dia 18:				26.065,00	26.065,00
20/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		PAG CONF. SIMPLES 10/2023	0008	001	1	24.600,00	
20/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SIMPLES 10/2023	0008	001	1		24.600,00
		Totais do dia 20:				24.600,00	24.600,00
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC. CONF RECEITAS REF 11/2023	0008	001	1	401.000,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		REC. CONF RECEITAS REF 11/2023	0008	001	1		401.000,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		VLR APROP SIMPLES REF 11/2023	0008	001	2	24.060,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		VLR APROP SIMPLES REF 11/2023	0008	001	2		24.060,00
30/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		VLR REF CUSTO DOS SERVICOS REF 11/2023	0008	001	3	160.400,00	
30/11/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF CUSTO DOS SERVICOS REF 11/2023	0008	001	3		160.400,00
		Totais do dia 30:				585.460,00	585.460,00
		Totais do mês de Novembro:				755.703,00	755.703,00
03/12/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF. ALUGUEL REF 12/2023	0008	001	1	3.000,00	
03/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ALUGUEL REF 12/2023	0008	001	1		3.000,00
		Totais do dia 03:				3.000,00	3.000,00
05/12/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF. AGUA REF 12/2023	0008	001	1	54,00	
05/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. AGUA REF 12/2023	0008	001	1		54,00
		Totais do dia 05:				54,00	54,00
06/12/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações						
		VLR REF DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 12/2023	0008	001	1	67.500,00	
06/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF DESPESAS COM VEICULOS E COMBUSTIVEIS REF 12/2023	0008	001	1		67.500,00
		Totais do dia 06:				67.500,00	67.500,00
07/12/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
07/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 12/2023	0008	001	1	4.500,00	
		PAG CONF. TELEFONES REF 12/2023	0008	001	1		4.500,00
		Totais do dia 07:				4.500,00	4.500,00
11/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 12/2023	0008	001	1	274,00	
11/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 12/2023	0008	001	1		274,00
		Totais do dia 11:				274,00	274,00
13/12/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 12/2023	0008	001	1	45.000,00	
13/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS PJ REF 12/2023	0008	001	1		45.000,00
		Totais do dia 13:				45.000,00	45.000,00
14/12/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 12/2023	0008	001	1	13.500,00	
14/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS RF 12/2023	0008	001	1		13.500,00
		Totais do dia 14:				13.500,00	13.500,00
18/12/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 12/2023	0008	001	1	29.250,00	
18/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 12/2023	0008	001	1		29.250,00
		Totais do dia 18:				29.250,00	29.250,00
20/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES 11/2023	0008	001	1	24.060,00	
20/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES 11/2023	0008	001	1		24.060,00
		Totais do dia 20:				24.060,00	24.060,00
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC. CONF RECEITAS REF 12/2023	0008	001	1	450.000,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	REC. CONF RECEITAS REF 12/2023	0008	001	1		450.000,00
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP SIMPLES REF 12/2023	0008	001	2	27.000,00	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP SIMPLES REF 12/2023	0008	001	2		27.000,00
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	VLR REF CUSTO DOS SERVICOS REF 12/2023	0008	001	3	180.000,00	
31/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	VLR REF CUSTO DOS SERVICOS REF 12/2023	0008	001	3		180.000,00
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	PAG CONF. LUCRO 2022	0008	001	4	1.227.167,61	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. LUCRO 2022	0008	001	4		1.227.167,61
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - ITAU	VLR REF EXTRATO	0008	001	5	114.123,18	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF EXTRATO	0008	001	5		114.123,18
31/12/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF ESTOQUE	0008	001	7	156.963,00	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VLR REF ESTOQUE	0008	001	7		156.963,00
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VLR REF ESTOQUE	0008	001	8	104.569,00	
31/12/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		VLR REF ESTOQUE	0008	001	8		104.569,00
31/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	4.773.200,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	631,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	3.101,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	36.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	47.732,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	143.196,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	286.932,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	310.258,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	477.320,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	715.980,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	842.770,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9	1.909.280,00	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		VLR REF LUCRO DO PERIODO	0008	001	9		842.770,00
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		286.932,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		477.320,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		36.000,00
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		1.909.280,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		715.980,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		310.258,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		3.101,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		631,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		47.732,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0059 - Despesas Administrativas						
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		143.196,00
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: 999624394, NIRE:22100959081, DATA:26/01/2010

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1411001/2024
 FLS. 279 RUB. 7

Página 19 de 38

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	0008	001	9		4.773.200,00
					Totais do dia 31:	11.806.222,79	11.806.222,79
					Totais do mês de Dezembro:	11.993.360,79	11.993.360,79

Balanço Patrimonial

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61 Fortes Contábil
 Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: (86) 999624394
 NIRE: 22100959081 - Data: 26/01/2010

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	2.277.132,86 D
1.01	Ativo Circulante	1.998.817,09 D
1.01.01	Disponibilidades	985.553,26 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	770.524,99 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	770.524,99 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	770.524,99 D
1.01.01.02	Bancos	215.028,27 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	215.028,27 D
1.01.01.02.01.0001	ITAU	215.028,27 D
1.01.03	Clientes	165.853,31 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	165.853,31 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	165.853,31 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	165.853,31 D
1.01.15	Estoques	847.410,52 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	847.410,52 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	847.410,52 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	847.410,52 D
1.07	Ativo não Circulante	278.315,77 D
1.07.04	Imobilizado	278.315,77 D
1.07.04.01	Bens em Operação	330.315,77 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	330.315,77 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	185.452,32 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	144.863,45 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	52.000,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	52.000,00 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação acumulada	52.000,00 C
Total Ativo		2.277.132,86 D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras nos responsabilizamos por todas elas;

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
 CONTADOR
 CPF: 054.999.823-33
 CRC-PI 12364-O

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA
 SILVA JR
 EMPRESARIO
 CPF:984.760.093-72

Balanco Patrimonial

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61 Fortes Contábil
 Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefo
 (86) 999624394
 NIRE: 22100959081 - Data: 26/01/2010

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	2.277.132,86 C
2.01	Passivo Circulante	679.645,70 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	679.645,70 C
2.01.01.01	Fornecedores	531.352,63 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	531.352,63 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	531.352,63 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	148.293,07 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	15.777,87 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	14.579,03 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.198,84 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	132.515,20 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	132.515,20 C
2.03	Passivo não Circulante	39.717,16 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	39.717,16 C
2.03.01.01	Fornecedores	39.717,16 C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	39.717,16 C
2.03.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	39.717,16 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.557.770,00 C
2.07.01	Capital Realizado	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.04	Reservas	215.000,00 C
2.07.04.01	Reservas	215.000,00 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	215.000,00 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	105.000,00 C
2.07.04.01.03.0004	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim.	110.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	842.770,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	842.770,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	842.770,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	842.770,00 C
Total Passivo		2.277.132,86 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras nos
 responsabilizamos por todas elas;

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
 CONTADOR
 CPF: 054.999.823-33
 CRC-PI 12364-O

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA
 SILVA JR
 EMPRESARIO
 CPF:984.760.093-72

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61
NIRE: 22100959081 - Data: 26/01/2010
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone (86) 999624394

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 282 RUB. 4
Página 22 de 38
Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.773.200,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	4.773.200,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	4.773.200,00
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	4.773.200,00
(-) 020	Deduções da Receita	286.932,00
020.01	Impostos Faturados	286.932,00
020.01.05	Simplex	286.932,00
3.01.01.01.03.0007	Simplex	286.932,00
(=) 030	Receita Líquida	4.486.268,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.422.600,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	513.320,00
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	513.320,00
3.01.01.03.02.0008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	477.320,00
3.01.01.03.02.0052	Aluguéis	36.000,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.909.280,00
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	1.909.280,00
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	1.909.280,00
(=) 060	Lucro Bruto	2.063.668,00
(-) 070	Despesas Operacionais	1.220.898,00
070.01	Despesas Administrativas	1.220.898,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	1.220.898,00
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	715.980,00
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	310.258,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	3.101,00
3.01.01.07.01.0049	Água	631,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	47.732,00
3.01.01.07.01.0059	Despesas Administrativas	143.196,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	842.770,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	842.770,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	842.770,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras nos responsabilizamos por todas elas;

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
CONTADOR
CPF: 054.999.823-33
CRC-PI 12364-O

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA
SILVA JR
EMPRESARIO
CPF:984.760.093-72

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 11.494.673/0001-61

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR ME

NIRE: 22100959081 DATA DO REGISTRO: 26/01/2010

END: RUA UMBILINO, 14, CONJ. DIRCEU ARCOVERDE II,
QUADRA 268, CASA 14, ITARARE, CEP: 64.078-300, TERESINA -PI

PERÍODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2023 A 31/12/2023

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS
SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS
INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 09.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC+RLP/PC+PNC=1.998.817,09/679.645,70=$ **2,94**

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC= 1.998.817,09/679.645,70=$ **2,94**

GRAU DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE: $PC/AT=679.645,70/2.277.132,86=$ **0,29**

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL: $PC+PNC/AT= 719.362,86/2.277.132,86=$ **0,31**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: $AT/PC+PNC=2.277.132,86/719.362,86=$ **3,16**

TERESINA-PI, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

CONTADOR – CRC-PI 12364-O

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JR

EMPRESÁRIO CPF:984.760.093-72

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 284 RUB. 4
Página 24 de 38

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone (86) 999624394

NIRE: 22100959081 - Data: 26/01/2010

Nota 1 - Contexto Operacional

CONTRATO

SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 26/01/2010, sob o NIRE 22100959081.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do SIMPLES NACIONAL

1.3 - Seguintes/atividades

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns;

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Estoques

A EMPRESA FECHOU O ANO COM ESTOQUE DE R\$ 847.410,52

Nota 4 - PATRIMONIO LÍQUIDO

4.1 - Capital Social

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
CONTADOR
CPF: 054.999.823-33
CRC-PI 12364-O

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA
SILVA JR
EMPRESARIO
CPF: 984.760.093-72

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Endereço: RUA UMBILINO, Complemento: CJ DIRCEU ARCOVERDE, N.º: 14, Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078300, Telefone: (86) 999624394

NIRE: 22100959081 - Data: 26/01/2010

CANIANHEDE/MA
PROC. 1411001/2023
FLS. 285 RUB. 4
Página 25 de 38

Fortes Contábil

O Capital Social é de R\$ 800.000,00, dividido em 500.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado,

apresentando a seguinte composição:

Sócio: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, com participação de 100% do capital.

4.2 - Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL:

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pela receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
CONTADOR
CPF: 054.999.823-33
CRC-PI 12364-O

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA
SILVA JR
EMPRESARIO
CPF: 984.760.093-72

Fim

Plano de Contas

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.02.01.0001-8	ITAU	358	X	X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negat	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venc			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativ			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentc			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço:			X		Credora
1.07.04.21.01.0001-1	(-) Depreciação acumulada	359	X	X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviço			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPÍ a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exteri			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacion			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exter			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exteri	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Invest	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembl	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espe	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Próp	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicio	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviç	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simples	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Pro	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Pro	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Prodi	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empi	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Frete	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviço	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serv	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Ser	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Servi	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviço	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregal	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Si	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permane	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patrii	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contat	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Emprega	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empri	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Cíveis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CS	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Ins	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb F	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empi	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas Administrativas	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 11.494.673/0001-61

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Ti	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líc	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contat	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangív	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empreç	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanco de Abertura	357	X			-

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 34 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 34 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME, estabelecida no(a) RUA UMBILINO, nº 14, CJ DIRCEU ARCOVERDE, bairro ITARARE, CEP 64078-300, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 11.494.673/0001-61 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22100959081 por despacho de 26/01/2010.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
CONTADOR
CPF: 054.999.823-33
CRC-PI 12364-O

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA
SILVA JR
EMPRESARIO
CPF:984.760.093-72

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 37, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa TDB DISTRIBUIDORA LTDA.

Teresina, 31/12/2023

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 12364

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA
JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 984.760.093-72



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 298 RUB. 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TDB DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05499982333	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
98476009372	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/05/2024 08:33 SOB N°
20240375157.
PROTOCOLO: 240375157 DE 09/05/2024. NIRE: 22200759467.
TDB DISTRIBUIDORA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 10/05/2024
piauidigital.pi.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 299 RUB. ✓

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12406635636 em 10/05/2024, protocolo 240375157. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	TDB DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	22200759467
CNPJ:	11494673000161
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05499982333	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA	PI12364
98476009372	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/05/2024 08:33 SOB Nº
20240375157.
PROTOCOLO: 240375157 DE 09/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406635636. NIRE: 22200759467.
TDB DISTRIBUIDORA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 10/05/2024
piauidigital.pi.gov.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 300 RUB. ✓**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00004737
Nome: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA CPF: 054.999.823-33
CRC/UF n.º PI-012364/O Categoria: CONTADOR
Validade: 04/02/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 054.999.823-33 Controle : 1520.3403.3717.4030

LICENÇA SANITÁRIA Nº THE-VISA-L-2407910981/2020

CONFORME LEI Nº 4.975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE
PIP2407910981	quinta, 04 de abril de 2024	sexta, 31 de dezembro de 2027

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	2008335

ATIVIDADE PRINCIPAL

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

ENDEREÇO

RUA UMBILINO, 12, QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II ITARARE 64078300

TEM LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE

OBSERVAÇÕES

- A licença sanitária deverá ser exposta dentro do estabelecimento em local de fácil visualização pelo Público (art. 143, § 2º, da Lei nº 4.975 / 2016);
- A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente (art. 143, § 3º, da Lei nº 4.975 / 2016);
- O presente documento não desobriga o licenciado e outras providências junto aos demais Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

24XKLHQDED



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2024
THE-SEMF-A-PIP2407910981/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA
2008335	11.494.673/0001-61	quinta, 04 de julho de 2024
RAZÃO SOCIAL		
TDB DISTRIBUIDORA LTDA		
NOME FANTASIA		
TDB DISTRIBUIDORA		
LOCALIZAÇÃO		
RUA UMBILINO, 12, QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II, ITARARE Teresina, 64078300		
CNAE/ DESCRIÇÃO / RISCO		
Atividade Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Exerce no endereço) Atividade(s) Secundária(s) 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (Não exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Não exerce no endereço), 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Não exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Não exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Não exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Não exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Não exerce no endereço), 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Não exerce no endereço), 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados (Não exerce no endereço)		
LICENÇAS		
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. quinta, 04 de julho de 2024		

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros****ATESTADO DE REGULARIDADE (Simplificado) - ARCB**

Válido até sexta, 16 de maio de 2025 :::: A renovação deverá ser feita 01(um) mês antes do vencimento.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei nº 6.950 de 20/08/2017.

Registro Geral Nº PIP2407910981}	Protocolo Nº
Natureza da Ocupação Primária	[C-1]- Comércio com baixa carga de incêndio - até 300 MJ/m² (Sem depósito ou revenda de GLP) [C-1]- Comércio com baixa carga de incêndio - até 300 MJ/m² (Sem depósito ou revenda de GLP)
Observações	
Pessoa Jurídica (CNPJ)	11.494.673/0001-61
Razão Social	TDB DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço	RUA UMBILINO, 12 , QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II, ITARARE, 64078300
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	98.00 m2
Vistoriador	Gerado pelo sistema
Data da emissão	quinta, 16 de maio de 2024

Este Atestado de Regularidade foi emitido automaticamente pelo Portal Piauí Digital (sem vistoria prévia). O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara que está ciente de que assume total responsabilidade pelas informações prestadas referentes à edificação e ao empreendimento.

A área total utilizável (edificação e área de risco) possui as seguintes características:

- A) possui área total menor ou igual a 200,00 m²
- B) a saída dos ocupantes deve ser direta para a via pública;
- C) não possui local de reunião de público (para mais de 100 pessoas)
- D) não possui produtos radioativos, explosivos, inflamáveis ou combustíveis;
- E) não possui qualquer tipo de abertura através de portas, telhados ou janelas, para o interior da edificação adjacente.

O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara estar ciente que todos os sistemas preventivos encontram-se instalados conforme instrução técnica e necessidade de manutenção periódica conforme as normas técnicas vigentes.

Declara ainda ser sabedor de que a verificação de fatos omissos ou controversos aos ora apresentados sujeitará o proprietário, responsável pelo uso e responsável técnico às penas previstas em lei.

Código de Autenticação: TFLX5ILC

A autenticidade deve ser confirmada no site www.piauidigital.pi.gov.br

**Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.**

DENÚNCIA - DISQUE: (86) 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)

SEMAMSecretaria Municipal
do Meio Ambiente
e Recursos HídricosPrefeitura de
Teresina

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO Nº

THE-SEMAM-L-PIP2407910981/2020

NÚMERO SOLICITAÇÃO

DATA DO DEFERIMENTO

DATA FINAL DE VALIDADE

PIP2407910981

quarta, 03 de julho de 2024

domingo, 31 de dezembro de 2028

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

RESPONSÁVEL

CNPJ

11.494.673/0001-61

RAZÃO SOCIAL

TDB DISTRIBUIDORA LTDA

NOME FANTASIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

TDB DISTRIBUIDORA

2008335

ENDEREÇO

RUA UMBILINO, 12, QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II ITARARE 64078300

ATIVIDADE PRINCIPAL

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

CONDICIONANTES GERAIS:

- 1.1. O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento;
- 1.2. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 dias antes da data de expiração de sua validade em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 237/97, art. 18, Inciso III, §4º, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 1.3. A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da Legislação Ambiental vigente;
- 1.4. O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
- 1.5. Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.508/2006, quanto aos níveis sonoros permitidos no Município de Teresina;
- 1.6. Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do Município de Teresina (Lei Municipal nº 2.798/1999);
- 1.7. Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM;
- 1.8. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- APLICAR NO QUE FOR CABÍVEL O QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI 12.305/2010);
- É PERMITIDA APENAS A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA NO LOCAL;
- CUMPRIMENTO NO QUE FOR CABÍVEL NO DISPOSTO EM:
 - IN Nº 9 DE 20 DE JULHO DE 2021 QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO IBAMA, OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 416, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009, PELOS FABRICANTES E IMPORTADORES DE PNEUS NOVOS, SOBRE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE PNEUS INSERVÍVEIS.
 - RESOLUÇÃO CONAMA 416 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO À DEGRADAÇÃO AMBIENTAL CAUSADA POR PNEUS INSERVÍVEIS E SAI DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 - RESOLUÇÃO CONAMA 452 DE 02 DE JULHO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DA IMPORTAÇÃO DE RESÍDUOS, CONFORME AS NORMAS ADOTADAS PELA CONVENÇÃO DA BASILÉIA SOBRE O CONTROLE DE MOVIMENTOS TRANSFRONTEIRIÇOS DE RESÍDUOS PERIGOSOS E SEU DEPÓSITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
245SV2QDDY

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 306 RUB. 7



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TDB DISTRIBUIDORA LTDA			Protocolo: PIC2402630228		
NIRE : 22200759467					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
22200759467	11.494.673/0001-61	26/01/2010	26/01/2010		
Endereço Completo					
Rua UMBILINO, Nº 12, QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II, ITARARE - Teresina/PI - CEP 64078-300					
Objeto Social					
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS (GENEROS ALIMENTICIOS) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CIMENTO) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(LIMPEZA DE RUAS) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(TOLDOS E SIMILARES) COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR	984.760.093-72	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR	984.760.093-72	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
07/11/2024	20240819136	223 / 223 - BALANCO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/12/2024, às 11:20:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código GMLKLS57.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: TDB DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 11.494.673/0001-61

Protocolo: PIC2402630257

Não consta como empresário individual, titular, sócio, administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/12/2024, às 11:20:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código OPELJADX.



PIC2402630257

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário Geral





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), através da Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, na cidade de Trizidela do Vale/MA inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representada pela Sra. Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 06/2021- GP, de 04/01/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, no Município de Teresina-PI, neste ato representada pelo Senhor Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093-72, forneceu cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de **2022** e **2023**, de acordo com os **TERMOS DE CONTRATOS Nº 1212001-4/2022** e **0302003-4/2023** do Processo Administrativo nº **1010001/2022** e o **PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022**.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 07 de novembro de 2023.

MARIA ROSILENE
SILVA:406829783
53

Assinado de forma digital
por MARIA ROSILENE
SILVA:40682978353
Dados: 2023.11.07 12:07:03
-03'00'

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 310 RUB.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Umbilino 14 – Quadra 268 – nº 04 -Galpão 03/04 Bairro: Dirceu Arcoverde II, Teresina – PI, CEP: 64078-290, inscrita no CNPJ Sob o N.º **11.494.673/0001-61**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco da Chagas Batista da Silva Junior**; **EXECUTOU** as atividades de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a composição de Cestas Básicas, visando a distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Bernardo do Mearim/MA, Oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, CONTRATO Nº 018/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD
1	02 Kg de Açúcar Refinado, Embal. 1kg; 03 Kg de Arroz Agulhinha Tipo 1 Embal. 1kg; 02 Pct de Biscoito Água E Sal - Tipo Cream Craker 400gr (3xl); 01 Pct de Café Torrado e Moído, Embal. 250g; 01 Kg de Feijão Tipo Carioca, Tipo 1 Embal. 1kg; 02 Pct de Flocão De Milho, Embal. 500g; 01 Pct de Macarrão Tipo Espaguete Embal. 500gr; 01 Unid. de Óleo De Soja Refinado, Embal. Pet 900ml; 02 Unid. de Sardinha Em Molho De Tomate 125gr.	PRETRIBU, CATARINÃO, VITARELLA, MAMORÉ, LOURO, CELTA, SÃO GERALDO, LIZA, 88	CESTA	3.750
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD
2	02 Kg de Açúcar Refinado, Embal. 1kg; 03 Kg de Arroz Agulhinha Tipo 1 Embal. 1kg; 02 Pct de Biscoito Água E Sal - Tipo Cream Craker 400gr (3xl); 01 Pct de Café Torrado e Moído, Embal. 250g; 01 Kg de Feijão Tipo Carioca, Tipo 1 Embal. 1kg; 02 Pct de Flocão De Milho, Embal. 500g; 01 Pct de Macarrão Tipo Espaguete Embal. 500gr; 01 Unid. de Óleo De Soja Refinado, Embal. Pet 900ml; 02 Unid. de Sardinha Em Molho De Tomate 125gr.	PRETRIBU, CATARINÃO, VITARELLA, MAMORÉ, LOURO, CELTA, SÃO GERALDO, LIZA, 88	CESTA	1.250

Atestamos ainda para os devidos fins, que os Serviços descritos acima foram Executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 311 RUB. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO

Bernardo do Mearim – MA, 03 de Outubro de 2024.

JESSYCA THAIS DA
CUNHA
SANTOS:03301767303

Assinado digitalmente por JESSYCA THAIS DA CUNHA
SANTOS:03301767303
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JESSYCA THAIS DA CUNHA SANTOS 03301767303
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

JESSYCA THAIS DA CUNHA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social.
Matrícula Nº 0001480





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 312 RUB. 7

União – PI, 31 de janeiro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME**, CNPJ nº 11.494.673/0001-61, Rua UMBILINO 14 – Quadra 268 – nº 14 – Galpão 03/04 Bairro: Itararé, executou, para esta secretaria o fornecimento do material de consumo, abaixo especificados:

A) Número do Contrato ou documento equivalente:

CONTRATO No 289/2021

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico no 046/2021

Sistema de Registro de Preços

B) Objeto do contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

C) Valor do contrato:

R\$ 91.194,19 (Noventa e um mil cento e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

Atestamos, ainda, que a empresa prestou serviço/entregou produtos com excelência e dentro prazos, executando assim de forma satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
Secretária Municipal de Saúde



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 164122102227447186282-1
Data: 21/02/2022 10:00:11
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: 6MN23626-FLL Y



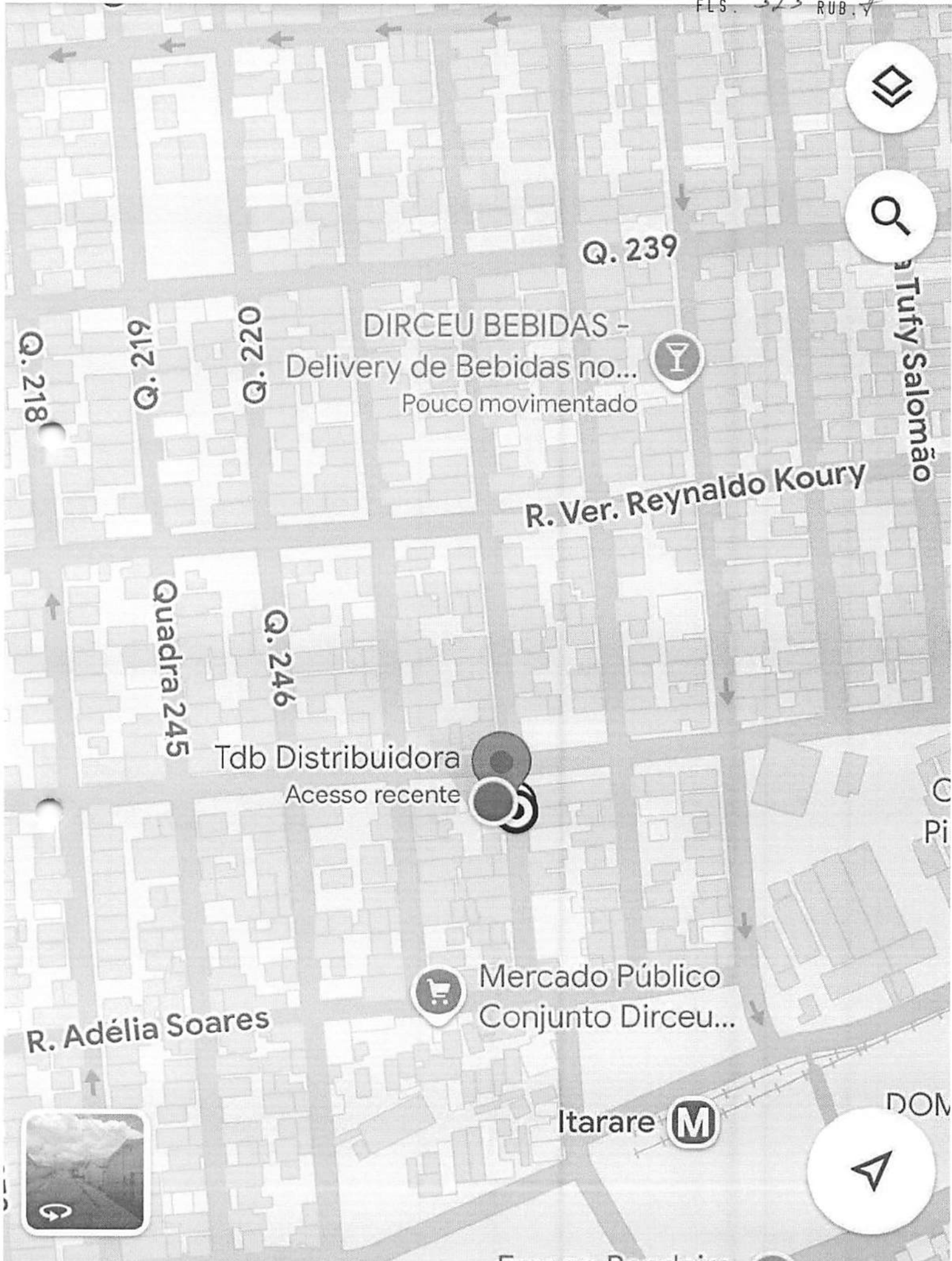
LI: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



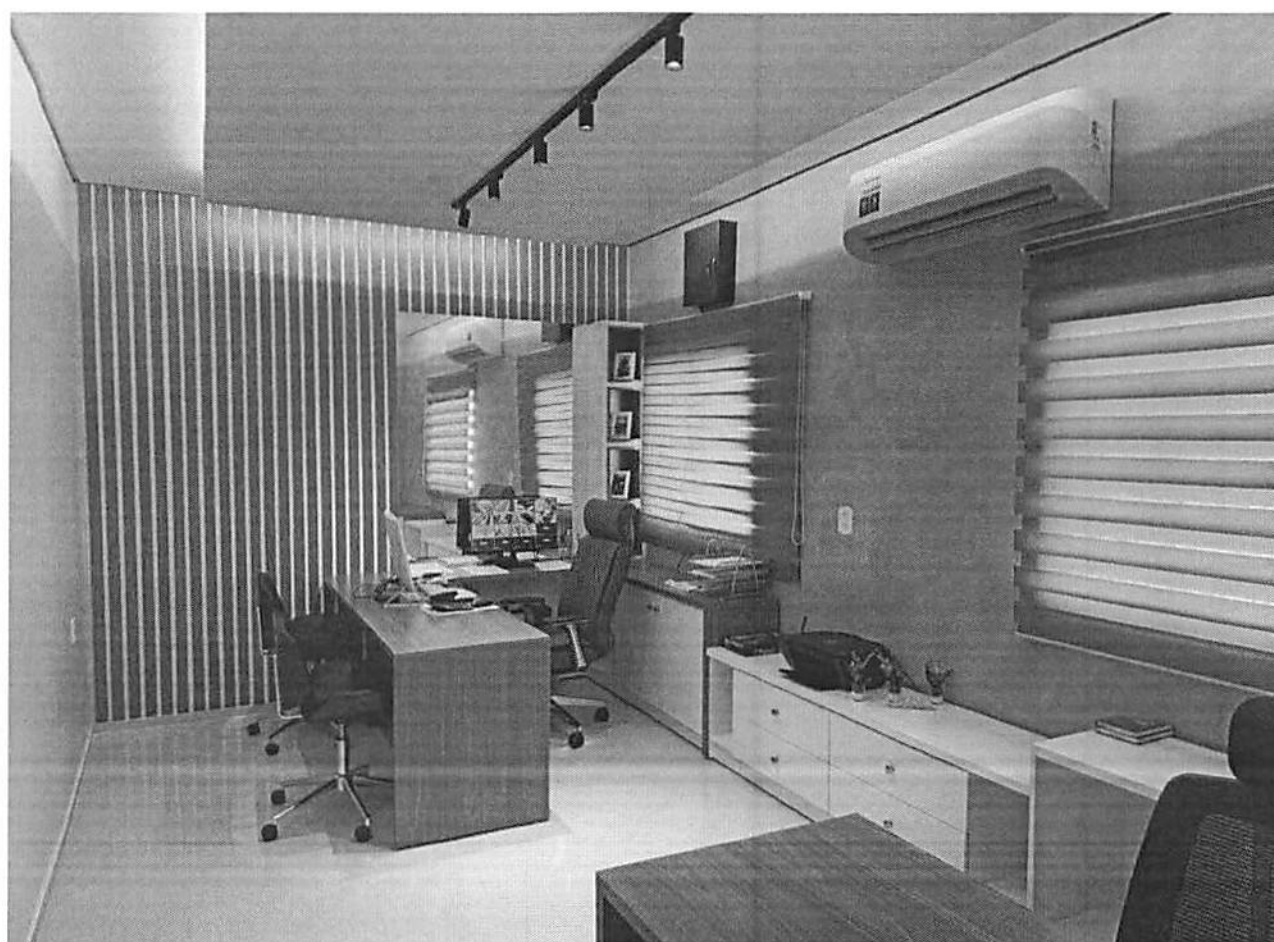
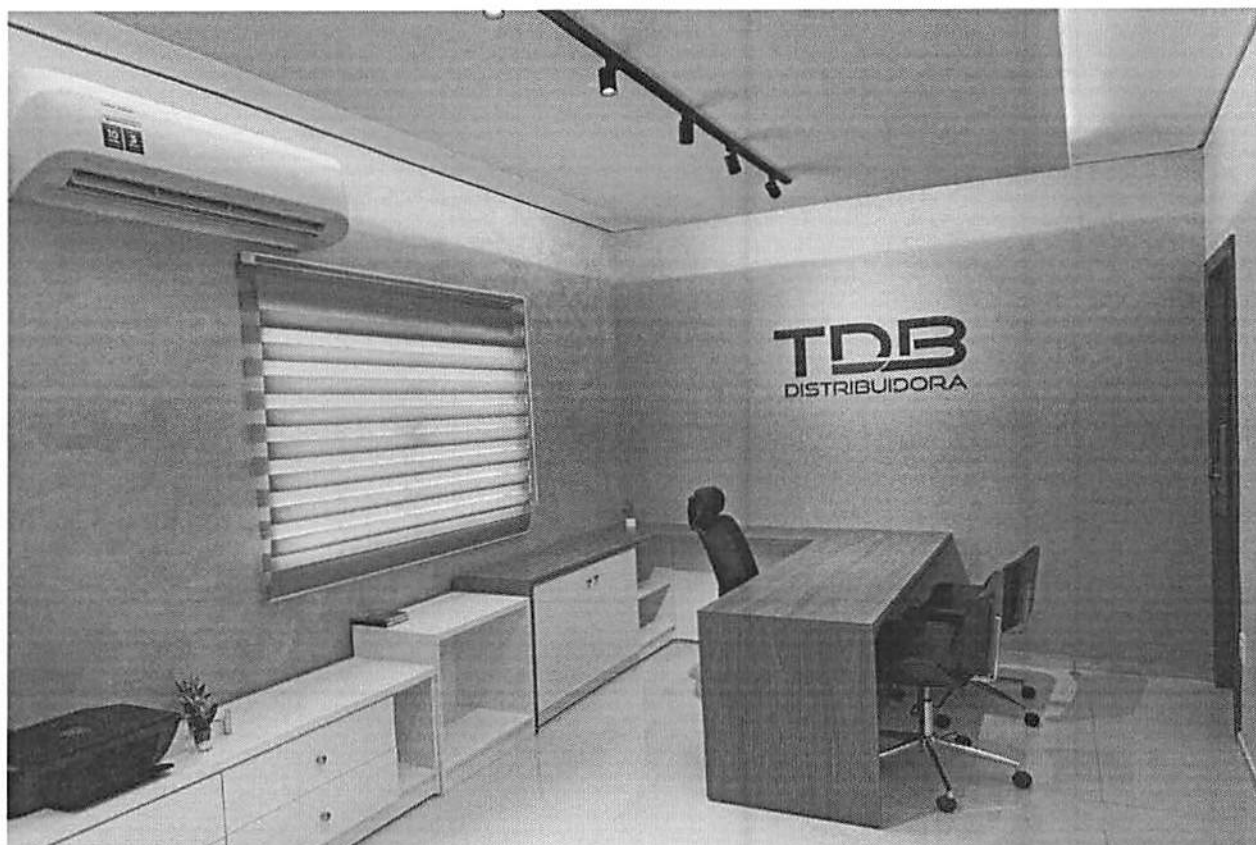


TDB DISTRIBUIDORA

TDB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 314 RUB. 7



TDB DISTRIBUIDORA TDB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 315 RUB. 4

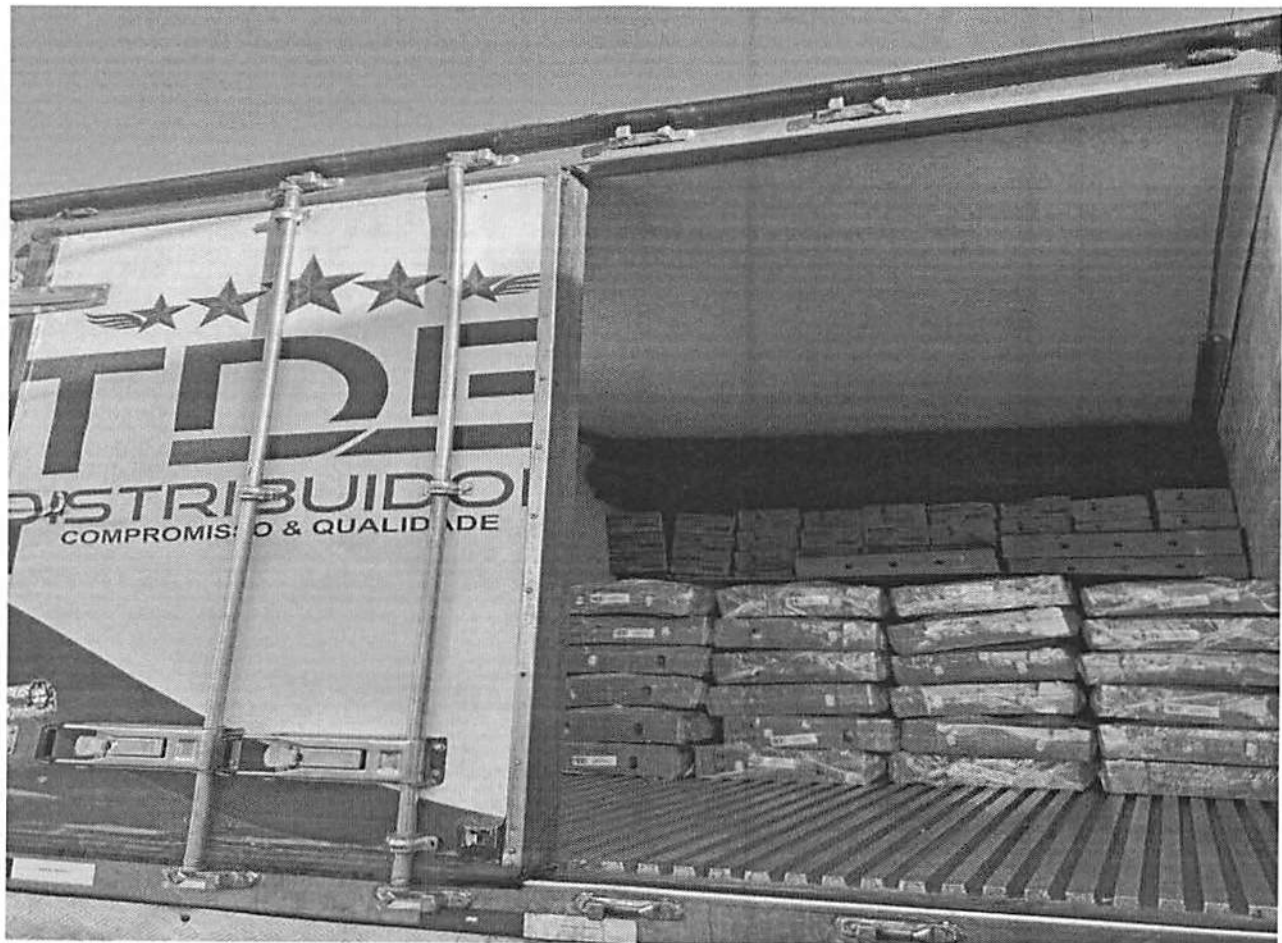


Rua UMBILINO 12 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 E-mail: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 316 RUB. 4

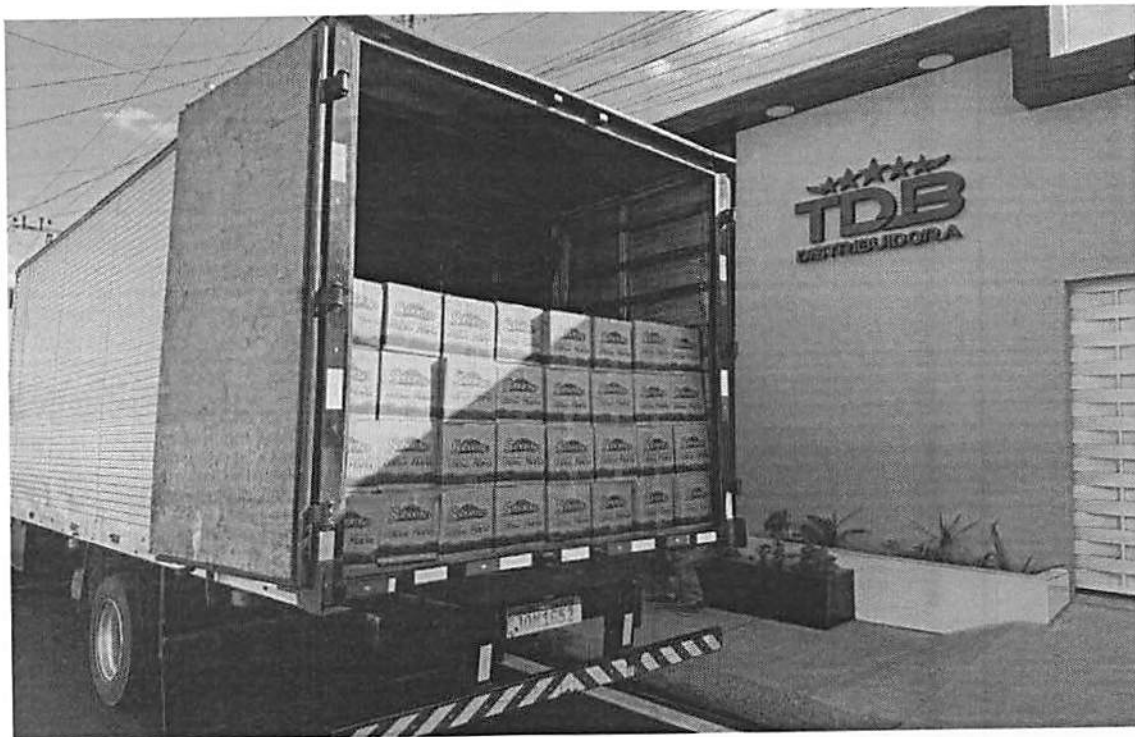


Rua UMBILINO 12 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 E-mail: tdbteresina@gmail.com

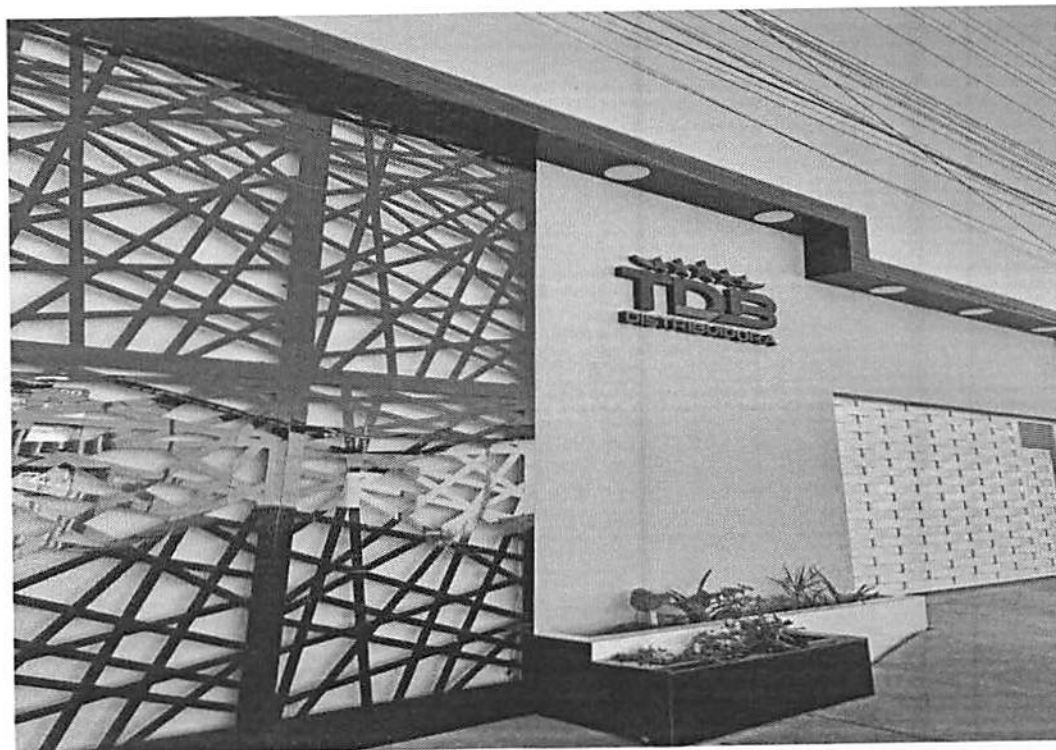
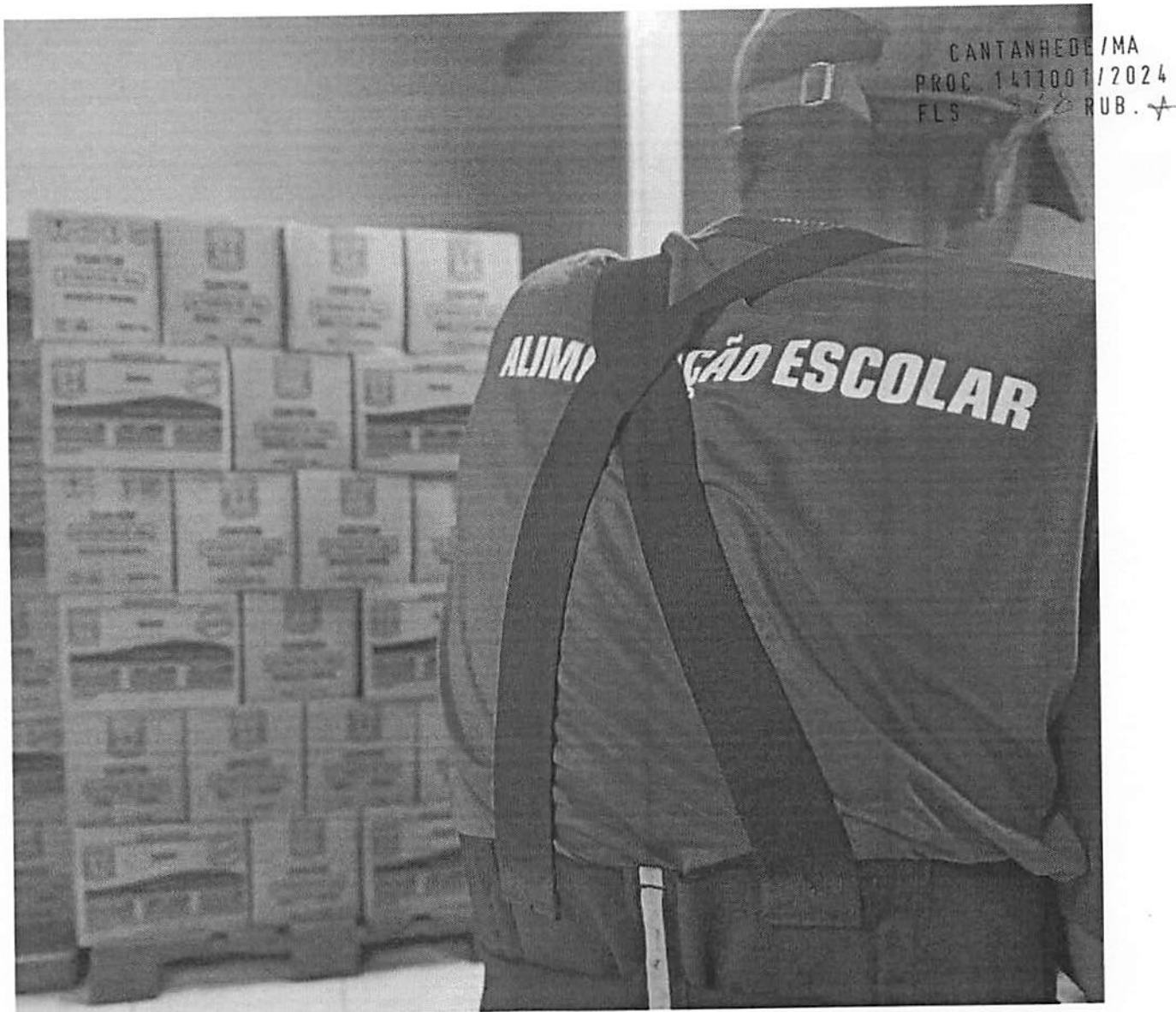
TDB DISTRIBUIDORA TDB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 317 RUB. ✓



Rua UMBILINO 12 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 E-mail: tdbteresina@gmail.com



Rua UMBILINO 12 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 E-mail: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 319 RUB. ✓

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2024

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: TDB DISTRIBUIDORA

CNPJ/MF: 11.494.673/0001-61

ENDEREÇO: Rua Umbilino 12 - Quadra 268 - nº 12 - Galpão 03/04

BAIRRO: DIRCEU ARCOVERDE II CIDADE/UF: TERESINA-PI CEP: 64078-290

OME PARA CONTATO: JUNIOR BATISTA

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Agencia n.º: 0344

Conta n.º: 75845-3

Banco: ITAU

03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - Imediatamente após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PROPOSTA DE PREÇOS

QUANTITATIVO EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTE- GRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT	1000,00	R\$ 70,99	R\$ 70.990,0

VALOR TOTAL DESTES LOTES R\$ 70.990,00 (Setenta mil novecentos e noventa reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT	UNIDADE	QTDE	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUB- GRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES (EMPACO- TADO); MARCA FINO: GRÃO	Unidades	3	R\$ 5,60	R\$ 16,80
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 QUILO; - MARCA: MALU	Unidades	1	R\$ 6,60	R\$ 6,60
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML; MARCA: SOYA	Unidades	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS; MARCA: TIO BETO	Unidades	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS; MARCA: MAMORÉ	Unidades	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGE- TAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTI- CAS ADICIONAIS ISENTA DE IMPUREZAS, PRAZO VALI- DADE MIN. 12 MESES, PACOTE COM 1 QUILOS; MARCA: BLANCO	Unidades	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS; MARCA: SUPRADELLY	Unidades	1	R\$ 4,15	R\$ 4,15
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS; MARCA: ITALAC	Unidades	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS. MARCA: ROBISON CRUSUÉ	Unidades	2	R\$ 4,05	R\$ 8,10
10	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMI- NADO/MACERADO/SOCADO/, ASPECTO FÍSICO LEVE- MENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS. MARCA: SERTÃO	Unidades	2	R\$ 1,82	R\$ 3,64

VALOR TOTAL POR CESTA 70,99 (Setenta reais e noventa e nove centavos)

QUANTITATIVO AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VAL UNIT	VAL TOTAL
------	-----------	---------	------	----------	-----------

TDB
DISTRIBUIDORA
_TDA:11494673
000161

Rua UMBILINO 12 - Quadra 268 - nº 14 - Galpão 03/04
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 - Teresina - PI
Fone (86) 98888-6486 (86) 99999-6436
EMAIL: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 320 RUB. 4

1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS - 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTE- GRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	KIT	3000,00	R\$ 70,99	R\$ 212.970,00
---	---	-----	---------	-----------	----------------

VALOR TOTAL DESTE LOTE R\$ 212.970,00 (Duzentos e doze mil novecentos e setenta reais)

TEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT	UNIDADE	QTDE	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUB- GRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES (EMPACO- TADO); MARCA FINO: GRÃO	Unidades	3	R\$ 5,60	R\$ 16,80
2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), PACOTE 1 KILO; - MARCA: MALU	Unidades	1	R\$ 6,60	R\$ 6,60
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO TIPO 1, NOME ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML; MARCA: SOYA	Unidades	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
4	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS; MARCA: TIO BETO	Unidades	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
5	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, PACOTE 250 GRAMAS; MARCA: MAMORÉ	Unidades	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGE- TAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, CARACTERÍSTI- CAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALI- DADE MIN. 12 MESES, PACOTE 1 KILO; MARCA: BLANCO	Unidades	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS; MARCA: SUPRADELLY	Unidades	1	R\$ 4,15	R\$ 4,15
8	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/120 DIAS (FECHADO), PACOTE COM 200 GRAMAS; MARCA: ITALAC	Unidades	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20
9	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES, LATA COM 125 GRAMAS. MARCA: ROBISON CRUSUÉ	Unidades	2	R\$ 4,05	R\$ 8,10
10	FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMI- NADO/MACERADO/SOCADO/ ASPECTO FÍSICO LEVE- MENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS. MARCA: SERTÃO	Unidades	2	R\$ 1,82	R\$ 3,64

VALOR TOTAL POR CESTA 70,99 (Setenta reais e noventa e nove centavos)

Atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epígrafe, declaramos expressamente que:

- 01 - Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
- 02 - Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
- 03 - Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram Servidores Públicos, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 04 - Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- 05 - Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos OBJETOS.
- 06 - Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 07 - Declaramos, que os equipamentos são novos, entendido com tal, de primeira utilização ou estarem em ótimo estado de conservação, em perfeito funcionamento, e que não estejam fora da linha de produção.
- 08 - O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12(doze) meses
- 09 - Declaramos que nos preços propostos estarão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- 10 - Declaramos o compromisso de entrega em qualquer domicílio dentro do município de CANTANHEDE - MA sem custos adicionais e independentes da quantidade;
- 11 - Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 12 - Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade;
- 13 - Declaração de garantia dos produtos/materiais a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de penalidades da lei à licitante e a quem for considerada responsável.

Teresina (PI) 27 de dezembro de 2024

Atenciosamente

TDB
DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673
000161

Assinado de forma
digital por TDB
DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.12.30
08:56:40 -03'00'

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF: 984.760.093-72

Rua UMBILINO 12 – Quadra 268 – nº 14 – Galpão 03/04
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 98888-6486 (86) 99999-6436
EMAIL: tdbteresina@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2024



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

TDB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 11.494.673/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 2.163.730-PI e do CPF Nº 984.760.093-72, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/2017-CNMP, em especial no artigo 3º e alterações posteriores.

Teresina (PI) 27 de dezembro de 2024

Atenciosamente

TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000
161

Assinado de forma digital
por TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.12.30
08:56:50 -03'00'

Assinatura do representante Legal
Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
Cargo: EMPRESARIO

TDB DISTRIBUIDORA
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 322 RUB. ✓

DECLARAÇÃO ÚNICA DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2024



Atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado por essa CPL, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
2. Conhecemos, aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
3. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
4. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados nem da Orgão contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
5. Declaramos em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
6. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos OBJETO.
7. Declaramos para os devidos fins, que possa interessar, que, que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte/entregas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação
8. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua apresentação e abertura.
9. Declaramos, que a entrega dos itens solicitados através de Ordem de Fornecedor será imediata, com prazo exigido em edital.
Que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/2017-CNMP, em especial no artigo 3º e alterações posteriores
11. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
12. Todos os produtos apresentados em nossa proposta de preços são nacionais e possuem garantia igual ou superior a 01 (um) ano
- 13 - Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DB DISTRIBUIDORA
TDA:114946730001
1
Assinado de forma digital por
TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.12.30 08:57:00
-03'00'

Teresina (PI) 27 de dezembro de 2024

Assinatura do representante Legal
Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
Cargo: EMPRESARIO

Rua UMBILINO 12 – Quadra 268 – nº 14 – Galpão 03/04
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 98888-6486 (86) 99999-6436
EMAIL: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 323 RUB. 4

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2024



DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 015/2024, instaurada pelo MUNICIPIO DE CANTANHEDE - MA, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Teresina (PI) 27 de dezembro de 2024

TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161

Assinado de forma digital por TDB
DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.12.30 08:57:10 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
RG: 2.163.730-PI CPF: 984.760.093-72

Rua UMBILINO 12 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 (86) 98888-6486
E-mail: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 324 RUB. 4

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2024



Prezados Senhores,

A empresa **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 11.494.673/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 2.163.730-PI e do CPF Nº 984.760.093-72, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Teresina (PI) 27 de dezembro de 2024

TDB DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por TDB
LTDA:114946730001 DISTRIBUIDORA
61 LTDA:11494673000161
Dados: 2024.12.30 08:57:19 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
RG: 2.163.730-PI CPF: 984.760.093-72

Rua UMBILINO 12 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 (86) 98888-6486
E-mail: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 325 RUB. 4



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE- MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 015/2023, realizado pela Prefeitura de CANTANHEDE-MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Teresina (PI) 27 de dezembro de 2024

TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161

Assinado de forma digital por TDB
DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.12.30 08:57:29 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
RG: 2.163.730-PI CPF: 984.760.093-72

Rua UMBILINO 12 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 (86) 98888-6486
E-mail: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 326 RUB. 7



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2024

Prezados Senhores,

A empresa **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 11.494.673/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 2.163.730-PI e do CPF Nº 984.760.093-72, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Teresina (PI) 27 de dezembro de 2024

TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161

Assinado de forma digital por TDB
DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.12.30 08:57:40 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
RG: 2.163.730-PI CPF: 984.760.093-72

Rua UMBILINO 12 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 (86) 98888-6486
E-mail: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 327 RUB. 4

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2024



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 11.494.673/0001-61 através de seu representante legal Sr.(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, portador(a) RG nº 2.163.730-PI e CPF: 984.760.093-72, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina (PI) 27 dezembro de 2024

TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161

Assinado de forma digital por TDB
DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2024.12.30 08:57:49 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
RG: 2.163.730-PI CPF: 984.760.093-72

Rua UMBILINO 12 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 (86) 98888-6486
E-mail: tdbteresina@gmail.com

TDB DISTRIBUIDORA
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 328 RUB. 7

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2024



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social: **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**

Nome Fantasia: **TDB DISTRIBUIDORA**

CNPJ: **11.494.673/0001-61**

Endereço completo: **Rua UMBILINO 14 – Quadra 268 – nº 14 Bairro: Dirceu Arcoverde II**

CEP: **64078-300 – Teresina – PI**

Contatos: **JUNIOR BATISTA – ADMINISTRADOR – (86) 9999-6436 –**
tdbteresina@gmail.com

Dados do representante legal para assinatura do contrato: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ADMINISTRADOR**

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa **TDB DISTRIBUIDORA** é destinado ao recebimento de informações devidas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

Teresina (PI) 27 de dezembro de 2024

TDB DISTRIBUIDORA

LTDA:11494673000161

Assinado de forma digital por TDB
DISTRIBUIDORA LTDA:11494673000161
Dados: 2024.12.30 08:58:01 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
RG: 2.163.730-PI CPF: 984.760.093-72

Rua UMBILINO 12 – Quadra 268 – nº 12
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 (86) 98888-6486
E-mail: tdbteresina@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 32 PRUB. ✓

JUNTADA DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Não consta como empresário individual, titular, sócio, administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/12/2024, às 11:20:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código
OPELJADX.



PIC2402630257

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO

Secretário Geral

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 332 RUB.

NIRE (Sede) 22200759467	CNPJ 11.494.673/0001-61	Data de Ato Constitutivo 26/01/2010	Início de Atividade 26/01/2010
Endereço Completo Rua UMBILINO, Nº 12, QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II, ITARARE - Teresina/PI - CEP 64078-300			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS (GENEROS ALIMENTICIOS) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CIMENTO) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(LIMPEZA DE RUAS) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(TOLDOS E SIMILARES) COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS			
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR	CPF/CNPJ 984.760.093-72	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR	CPF 984.760.093-72	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 07/11/2024	Número 20240819136	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/12/2024, às 11:20:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código GMLKLS57.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO

Secretário(a) Geral



Autenticidade de Livros

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240375157

Data do Protocolo:

 30/12/2024

Número de Registro:

 22200759467

Empresa:

 TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

 Voltar

 Atendimento virtual

Contato (86) 3230-8800 -
Outros contatos

Desenvolvido
por:

jucepi@jucepi.pi.gov.br

Endereço: Palácio Vitória - R. Gen.
Osório, 3002 - Cabral,
Teresina - PI, 64000-
580



A consulta foi realizada na data 30/12/2024 às 11:41:53 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	11.494.673/0001-61
NIRE	22100959081
SCP	Não informado
Hash	7E2B6527B2AE760F6BA304C29DCA30C5B109EB41
Periodo	01/01/2022 a 31/12/2022
Natureza	
Número Livro	8
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata,
Recuperação Judicial e Extrajudicial**

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: **3640547**
Código verificador: **2E6A0.B6646.61131.BC836**
Requerente: **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **11494673000161 (tel:11494673000161)**
Representante legal: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR**
Endereço: **RUA UMBILINO 12, QUADRA 268 Nº 12**
Bairro: **.**
Município/UF: **TERESINA - PI**
Data de expedição: **16/12/2024 09:58:33**
Data de validade: **14/02/2025**
Clique aqui

Visualizar Certidão (/themisconsulta/certidao/pdf/3640547-068457dfa7c3f56e0703d3c20a729880)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da
Justiça

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 339 RUB. A

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Execução Fiscal

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: **3640545**
Código verificador: **E35FB.9AD55.70E91.268B4**
Requerente: **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **11494673000161 (tel:11494673000161)**
Representante legal: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA**
DA SILVA JUNIOR
Endereço: **RUA UMBILINO 12, QUADRA 268 Nº 12**
Bairro: **.**
Município/UF: **TERESINA - PI**
Data de expedição: **16/12/2024 09:58:19**
Data de validade: **14/02/2025**
Clique aqui 
Visualizar Certidão (/themisconsulta/certidao/pdf/3640545-3a36ff571e17a0ef3c8726538263a67f)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017

(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da
Justiça

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 341 RUB. 7

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

SERVIÇOS

Clique aqui e acesse os serviços disponíveis.

 Número da certidão *
0.214.073/24-04Código da autenticidade
2F1BC4466CD35933CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 342 RUB. 
Itens Ot
Pelo me

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 09/12/2024 às 00:33

Válida até 09/03/2025

Código controle 0.214.073/24-04

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 11.494.673/0001-61 Contribuinte: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA UMBILINO, 12 Complemento: QUADRA268 CASA 12 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II Bairro: BAIRRO ITARARE Cida

Cep: 64.078-300

Para melhor acessar o site utilize:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 393 RUB. 7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TDB DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.494.673/0001-61

Certidão nº: 75858388/2024

Expedição: 01/11/2024, às 07:03:42

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TDB DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.494.673/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.494.673/0001-61
Razão social: TDB DISTRIBUIDORA LTDA
Nome fantasia: TDB DISTRIBUIDORA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121903291917095031
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113003151917095070
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111104441917095040
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102323561917095027
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100420291917095030
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091502401917095076
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082704401917095008
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080807251917095022
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072002101917095000
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070106321917095040
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061205381917095027
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052419421917095016
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050502004157906193
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041604051814300170
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819353897031207
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030901582141333252
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021905042077739232
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013105375929000938
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011219175701322831
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122401481867054703
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120519200424048590
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111607055310106366
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102801423706092798
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100919345371082118
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092005042523201115
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090107545194806972
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081301282988490840
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072505424921064594
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070601332136271589
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061701212872880760

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052901314226661046
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051001485026724702
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042101382067787397
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201014886325815
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031401371149429908
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022301541095398951
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020401405287679326
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011601294406654910

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 395 RUB. 4

Resultado da consulta em 30/12/2024 11:29:26

Voltar



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 386 RUB. 4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001034286007

CPF/CNPJ: 11.494.673/0001-61

Nome/Razão Social: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/11/2024 06:51:29
VÁLIDA ATÉ 13/01/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 68C916DD-A161-4FDB-82BE-925FA44DB64C



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 347 RUB. 7



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001024285986

CPF/CNPJ: 11.494.673/0001-61

Nome/Razão Social: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/11/2024 06:50:43
VÁLIDA ATÉ 13/01/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 04435CDD-F3DD-4A2D-986A-59B136E54155

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 11.494.673/0001-61

Código de Controle: E919.BB95.24E2.927C

Data da Emissão: 02/12/2024

Hora da Emissão: 07:18:38

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 02/12/2024, com validade até 31/05/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240256395

Data do Protocolo:

 03/04/2024

Número de Registro:

 22200759467

Arquivamento:

 20240256395

Empresa:

 TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Documento(s):

 Contrato

< Voltar



Atendimento virtual

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 350 RUB. 4

Contato (86) 3230-8800 -
Outros contatos

Desenvolvido
por:

jucepi@jucepi.pi.gov.br

Endereço: Palácio Vitória - R. Gen.
Osório, 3002 - Cabral,
Teresina - PI, 64000-
580

Validar Certidão

Início

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 351 RUB. ✓

Número e código da certidão válidos.

Número da certidão:

41899

2024

Código de validação:

FC7D-1FB5-3258-615F

Validar

Verifique a integridade da certidão no arquivo disponibilizado abaixo, clicando no botão 'Exibir certidão'

Data da solicitação	Data da disponibilização	Retificadora	Certidão/Declaração	Opções
01/11/2024	01/11/2024 - 06:51:03	Não	Inidoneidade	Exibir certidão

≡ Validar Certidão

Início

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 352 RUB. *f*

Número e código da certidão válidos.

Número da certidão:

456472024

Código de validação:

962E-1752-9832-4E86

Validar

Verifique a integridade da certidão no arquivo disponibilizado abaixo, clicando no botão 'Exibir certidão'

Data da solicitação	Data da disponibilização	Retificadora	Certidão/Declaração	Opções
11/12/2024	12/12/2024 - 10:53:08	Não	Certidão de Débitos	Exibir certidão



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1411001/2024

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 853 RUB. 4
LICITANET
SISTEMA DE LICITAÇÃO

Às 08:30:50 horas do dia 27 de Dezembro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
A.L.ZENNI COMERCIO LTDA	62.957.991/0001-07	Microempres
DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	42.518.108/0001-10	Microempres
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	Microempres
SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.033.910/0001-90	Microempres
P. I. CARDOSO ARAUJO	08.828.701/0001-25	Microempres
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	Microempres
A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23.383.929/0001-42	Microempres
C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	Microempres
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	Microempres
A R PARENTE SOUSA LTDA	30.351.139/0001-40	Microempres
PROATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	23.206.285/0001-17	Microempres
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Microempres
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-06	Microempres
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-96	Microempres
R LIRA COMERCIO LTDA	51.453.854/0001-64	Microempres
A M SERVICE LTDA	39.822.342/0001-22	Microempres
A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11.430.463/0001-00	Microempres
JIRLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.024.305/0001-21	Microempres

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2655	DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	42518108000110	KIT CESTA BASICA	KIT	R\$ 211.020,00	Classificada	--
61953	A.L.ZENNI COMERCIO LTDA	52957991000107	TIO BIGU,CAMIL, SOYA , FORTALEZA , SANTA CLARA , BLANCO, FORTALEZA , LA SERENISSIMA , OLE	TIO BIGU,CAMIL, SOYA , FORTALEZA , SANTA CLARA , BLANCO, FORTALEZA , LA SERENISSIMA , OLE	R\$ 96.340,00	Classificada	--
75522	JIRLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	03024305000121	maratã	maratã	R\$ 98.000,00	Classificada	--
88555	A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11430463000100	KIT CESTA BASICA	KIT CESTA BASICA	R\$ 160.000,00	Classificada	--
80765	A M SERVICE LTDA	39822342000122	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R\$ 120.000,00	Classificada	--
65657	R LIRA COMERCIO LTDA	51453854000164	unica	unica	R\$ 130.000,00	Classificada	--
25110	L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43484140000195	conforme a proposta	conforme a proposta	R\$ 107.000,00	Classificada	--
99576	MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15661771000105	Panela de ouro / tia dora / concordia / vilma / rancheiro / blanco / tost / piracanjuba / 88 / nutritiva	Panela de ouro / tia dora / concordia / vilma / rancheiro / blanco / tost / piracanjuba / 88 / nutritiva	R\$ 97.500,00	Classificada	--
39460	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	Cesta Básica	Kit	R\$ 100.000,00	Classificada	--
78826	PROATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	23206285000117	SABOROSO	SABOROSO	R\$ 5.000.000,00	Classificada	--
13534	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144	BUTUI,DONA DE,CONCORDIA,DELLITE,UNIAO,BLANCO,POTY,CAMPONESA,CABO VERDE,IDEAL	BUTUI,DONA DE,CONCORDIA,DELLITE,UNIAO,BLANCO,POTY,CAMPONESA,CABO VERDE,IDEAL	R\$ 259.000,00	Classificada	--
62925	L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43318713000100	DIVERSAS	CESTA BASICA	R\$ 92.500,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65717	A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23383929000142	BOM GOSTO; NATURAL; CONCORDIA; RENATA; MARATÁ; CAUAXI; PETYAN; CAMPONESA; 68; NORDESTINO	KIT	R\$ 142.000,00	Classificada	--
31464	TDB DISTRIBUIDORA LTD A	11494673000161	DIVERSOS	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA	R\$ 87.350,00	Classificada	--
65294	P. I. CARDOSO ARAUJO	08828701000125	MARCAS VARIADAS	KIT CESTA	R\$ 84.960,00	Classificada	--
96365	SANTA VITORIA EMPREENHIMENTOS LTD A	28033910000190	MARCAS VARIADAS	CONFORME EDITAL	R\$ 100.120,00	Classificada	--
51073	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11661354000101	DIVERSAS	CESTA	R\$ 190.000,00	Classificada	--
33339	A R PARENTE SOUSA LTD A	30351139000140	MARCAS VARIADAS	CONFORME EDITAL	R\$ 101.550,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PROATIVA EMPREENHIMENTOS LTDA	23.206.285/0001-17	R\$ 5.000.000,00	26/12/2024 16:58:27	Classificado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 259.000,00	26/12/2024 16:06:15	Classificado
DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	42.518.108/0001-10	R\$ 211.020,00	23/12/2024 14:55:10	Classificado
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 190.000,00	24/12/2024 09:32:12	Classificado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 170.059,50	27/12/2024 08:35:13	Intermediario
A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11.430.463/0001-00	R\$ 160.000,00	27/12/2024 08:10:46	Classificado
A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23.383.929/0001-42	R\$ 142.000,00	26/12/2024 11:16:48	Classificado
R LIRA COMERCIO LTDA	51.453.854/0001-64	R\$ 130.000,00	26/12/2024 20:13:04	Classificado
A M SERVICE LTDA	39.822.342/0001-22	R\$ 120.000,00	27/12/2024 07:47:10	Classificado
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 107.000,00	26/12/2024 18:30:12	Classificado
A M SERVICE LTDA	39.822.342/0001-22	R\$ 102.000,00	27/12/2024 08:38:45	Intermediario
A R PARENTE SOUSA LTDA	30.351.139/0001-40	R\$ 101.550,00	26/12/2024 16:26:26	Classificado
SANTA VITORIA EMPREENHIMENTOS LTDA	28.033.910/0001-90	R\$ 100.120,00	24/12/2024 10:53:47	Classificado
NATUBA EMPREENHIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 100.000,00	26/12/2024 17:58:48	Classificado
JIRLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.024.306/0001-21	R\$ 98.000,00	27/12/2024 08:12:36	Classificado
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 97.500,00	26/12/2024 18:26:15	Classificado
A.L.ZENNI COMERCIO LTDA	52.957.991/0001-07	R\$ 96.340,00	17/12/2024 01:24:18	Classificado
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 96.339,00	27/12/2024 08:35:54	Intermediario
L C E CALVET FILHO EMPREENHIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 92.500,00	26/12/2024 18:53:10	Classificado
A M SERVICE LTDA	39.822.342/0001-22	R\$ 90.000,00	27/12/2024 08:45:21	Intermediario
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 87.350,00	26/12/2024 09:25:29	Classificado
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 87.250,00	27/12/2024 08:35:32	Intermediario
NATUBA EMPREENHIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 85.000,00	27/12/2024 08:37:52	Intermediario
P. I. CARDOSO ARAUJO	08.828.701/0001-25	R\$ 84.960,00	25/12/2024 23:27:34	Classificado
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 84.959,00	27/12/2024 08:35:19	Manual
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 84.859,00	27/12/2024 08:35:48	Manual
PROATIVA EMPREENHIMENTOS LTDA	23.206.285/0001-17	R\$ 84.300,00	27/12/2024 08:36:59	Intermediario
NATUBA EMPREENHIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 84.000,00	27/12/2024 08:43:01	Intermediario
DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	42.518.108/0001-10	R\$ 82.379,70	27/12/2024 08:36:32	Manual
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 82.279,70	27/12/2024 08:36:45	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 82.278,00	27/12/2024 08:37:04	Manual
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 82.178,00	27/12/2024 08:37:12	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 82.177,00	27/12/2024 08:37:26	Manual
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 82.077,00	27/12/2024 08:37:33	Manual
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 82.075,99	27/12/2024 08:38:00	Automatico

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A.L.ZENNI COMERCIO LTDA	52.957.991/0001-07	R\$ 82.050,00	27/12/2024 08:38:04	Manual
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 82.048,99	27/12/2024 08:38:04	Automatico
A.L.ZENNI COMERCIO LTDA	52.957.991/0001-07	R\$ 81.999,99	27/12/2024 08:40:10	Intermediario
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 81.948,00	27/12/2024 08:38:13	Manual
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 81.946,99	27/12/2024 08:38:13	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 81.846,00	27/12/2024 08:38:24	Manual
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 81.844,99	27/12/2024 08:38:25	Automatico
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 81.844,00	27/12/2024 08:39:27	Intermediario
A.L.ZENNI COMERCIO LTDA	52.957.991/0001-07	R\$ 81.769,00	27/12/2024 08:40:23	Intermediario
A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23.383.929/0001-42	R\$ 81.768,99	27/12/2024 08:42:29	Intermediario
DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	42.518.108/0001-10	R\$ 80.469,70	27/12/2024 08:40:24	Intermediario
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 80.468,00	27/12/2024 08:42:27	Intermediario
JIRLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.024.305/0001-21	R\$ 80.000,00	27/12/2024 08:38:26	Manual
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 79.900,00	27/12/2024 08:38:34	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 79.899,00	27/12/2024 08:38:47	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 79.799,00	27/12/2024 08:39:04	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 79.798,00	27/12/2024 08:39:04	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 79.698,00	27/12/2024 08:39:32	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 79.697,00	27/12/2024 08:39:32	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 79.696,00	27/12/2024 08:39:42	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 79.695,00	27/12/2024 08:39:42	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 79.690,00	27/12/2024 08:39:48	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 79.689,00	27/12/2024 08:39:48	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 79.589,00	27/12/2024 08:40:05	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 79.588,00	27/12/2024 08:40:05	Automatico
P. I. CARDOSO ARAUJO	08.828.701/0001-25	R\$ 79.500,00	27/12/2024 08:40:06	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 79.499,00	27/12/2024 08:40:06	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 79.399,00	27/12/2024 08:40:16	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 79.398,00	27/12/2024 08:40:15	Automatico
P. I. CARDOSO ARAUJO	08.828.701/0001-25	R\$ 79.000,00	27/12/2024 08:40:26	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 78.999,00	27/12/2024 08:40:27	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 78.990,00	27/12/2024 08:40:37	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 78.989,00	27/12/2024 08:40:37	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 78.900,00	27/12/2024 08:41:05	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 78.899,00	27/12/2024 08:41:05	Automatico
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 78.009,57	27/12/2024 08:41:08	Automatico
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 78.008,57	27/12/2024 08:41:08	Automatico
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 78.007,56	27/12/2024 08:41:08	Automatico
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 78.006,56	27/12/2024 08:41:08	Automatico
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 78.005,55	27/12/2024 08:41:08	Automatico
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 78.004,55	27/12/2024 08:41:08	Automatico
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 78.003,54	27/12/2024 08:41:08	Automatico
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 78.002,54	27/12/2024 08:41:08	Automatico
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 78.001,53	27/12/2024 08:41:08	Automatico
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 78.000,53	27/12/2024 08:41:08	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 77.500,00	27/12/2024 08:41:28	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 77.499,00	27/12/2024 08:41:28	Automatico

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P. I. CARDOSO ARAUJO	08.828.701/0001-25	R\$ 77.000,00	27/12/2024 08:41:33	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 76.999,00	27/12/2024 08:41:33	Automatico
P. I. CARDOSO ARAUJO	08.828.701/0001-25	R\$ 76.000,00	27/12/2024 08:42:28	Intermediario
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 75.000,00	27/12/2024 08:41:42	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 74.999,00	27/12/2024 08:41:42	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 74.000,00	27/12/2024 08:41:54	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 73.999,00	27/12/2024 08:41:54	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 73.000,00	27/12/2024 08:42:07	Intermediario
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 71.000,00	27/12/2024 08:48:52	Intermediario
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 70.999,00	27/12/2024 08:49:06	Intermediario
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 70.990,00	27/12/2024 09:43:33	Negociacao
JIRLAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	09.024.306/0001-24	R\$ 65.000,00	27/12/2024 08:47:14	Lance Excluido
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 64.000,00	27/12/2024 08:49:16	Lance Excluido
PROATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	09.005.286/0001-12	R\$ 400,00	27/12/2024 08:35:09	Lance Excluido
R LIRA COMERCIO LTDA	61.463.854/0001-84	R\$ 83,50	27/12/2024 08:42:04	Lance Excluido

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2024 08:32:49	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2024 08:33:24	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2024 08:35:35	O Fornecedor: 78626 cancelou o lance no valor de R\$ 100,00 pelo motivo abaixo: erro de digitação! conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
Sistema	27/12/2024 08:43:33	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	27/12/2024 08:48:06	Sr(s). Condutor(a) do processo, o fornecedor 75522 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 65.000,00. Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
Sistema	27/12/2024 08:49:39	Sr(s). Condutor(a) do processo, o fornecedor 65657 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 83,50. Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
Sistema	27/12/2024 08:49:58	Sr(s). Condutor(a) do processo, o fornecedor 65657 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 83,50. Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
Sistema	27/12/2024 08:50:11	Fornecedor: 65657, seu lance no valor de R\$ 83,50, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	27/12/2024 08:50:17	Fornecedor: 75522, seu lance no valor de R\$ 65.000,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	27/12/2024 08:50:30	Sr(s). Condutor(a) do processo, o fornecedor 31464 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 64.990,00. Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
Sistema	27/12/2024 08:50:39	Fornecedor: 31464, seu lance no valor de R\$ 64.990,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	27/12/2024 08:51:26	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	27/12/2024 09:08:40	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	27/12/2024 09:18:41	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2024 09:19:19	A proposta do fornecedor TDB DISTRIBUIDORA LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$70.999,00.
Sistema	27/12/2024 09:42:06	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	27/12/2024 09:43:33	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 70.990,00 pelo fornecedor ID: 31464 - Data Prop.: 26/12/2024 09:25:29
Sistema	27/12/2024 09:44:12	O tempo de negociação foi encerrado.
Sistema	30/12/2024 09:59:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/12/2024 10:09:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	30/12/2024 16:12:09	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hel por bem, HABILITAR o fornecedor TDB DISTRIBUIDORA LTDA-11.494.673/0001-61, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor TDB DISTRIBUIDORA LTDA -11.494.673/0001-61 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$70.990,00.
Sistema	30/12/2024 16:12:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/12/2024 16:22:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagem do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2024 16:23:06	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 70.990,00
2ª	L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 71.000,00
3ª	P. I. CARDOSO ARAUJO	08.829.701/0001-25	R\$ 78.000,00
4ª	MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 78.001,53
5ª	JIRLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.024.305/0001-21	R\$ 80.000,00
6ª	L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 80.468,00
7ª	DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	42.518.108/0001-10	R\$ 80.469,70
8ª	A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23.383.929/0001-42	R\$ 81.768,99
9ª	A.L.ZENNI COMERCIO LTDA	52.957.991/0001-07	R\$ 81.769,00
10ª	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 84.000,00
11ª	PROATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	23.206.285/0001-17	R\$ 84.300,00
12ª	A M SERVICE LTDA	39.822.342/0001-22	R\$ 90.000,00
13ª	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 96.339,00
14ª	SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.033.910/0001-90	R\$ 100.120,00
15ª	A R PARENTE SOUSA LTDA	30.351.139/0001-40	R\$ 101.550,00
16ª	R LIRA COMERCIO LTDA	51.453.854/0001-64	R\$ 130.000,00
17ª	A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11.430.463/0001-00	R\$ 160.000,00
18ª	COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 170.059,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43340	PROATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	23206265000117	SABOROSO	SABOROSO	R\$ 15.000.000,00	Classificada	--
48576	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18212584000124	Cesta Básica	Kit	R\$ 300.000,00	Classificada	--
23956	MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15661771000105	Panela de ouro / tia dora / concordia / vilma / rancheiro / blanco / tost / piracanjuba / 88 / nutritiva	Panela de ouro / tia dora / concordia / vilma / rancheiro / blanco / tost / piracanjuba / 88 / nutritiva	R\$ 292.500,00	Classificada	--
78435	L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43484140000195	conforme a proposta	conforme a proposta	R\$ 321.000,00	Classificada	--
70988	L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43318713000100	DIVERSAS	CESTA BASICA	R\$ 277.500,00	Classificada	--
6027	R LIRA COMERCIO LTDA	51453854000164	unica	unica	R\$ 390.000,00	Classificada	--
72986	A M SERVICE LTDA	39822342000122	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R\$ 360.000,00	Classificada	--
87767	A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11430463000100	KIT CESTA BASICA	KIT CESTA BASICA	R\$ 480.000,00	Classificada	--
46257	JIRLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	03024305000121	marata	marata	R\$ 264.000,00	Classificada	--
54202	A R PARENTE SOUSA LTDA	30351139000140	MARCAS VARIADAS	CONFORME EDITAL	R\$ 304.650,00	Classificada	--
51466	COMERCIAL GOA LTDA	33614584000144	BUTUI,DONA DE,CONCORDIA,DELLITE,UNIAO,BLANCO,POTY,CAMPONESA,CABO VERDE,IDEAL	BUTUI,DONA DE,CONCORDIA,DELLITE,UNIAO,BLANCO,POTY,CAMPONESA,CABO VERDE,IDEAL	R\$ 777.000,00	Classificada	--
38633	A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23383929000142	BOM GOSTO,NATURAL,CONCORDIA,RENATA,PETYAN,CAMPONESA,88,NORDESTINO	KIT	R\$ 426.000,00	Classificada	--
48013	TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11494673000161	DIVERSOS	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA	R\$ 262.050,00	Classificada	--
51532	P. I. CARDOSO ARAUJO	08828701000125	MARCAS VARIADAS	KIT CESTA	R\$ 254.880,00	Classificada	--
16144	SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA	28033910000190	MARCAS VARIADAS	CONFORME EDITAL	R\$ 300.360,00	Classificada	--
54395	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11661354000101	DIVERSAS	CESTA	R\$ 570.000,00	Classificada	--
54994	DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	42518108000110	KIT CESTA BASICA	KIT	R\$ 833.060,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94960	A.L.ZENNI COMERCIO LTDA	52957991000107	TIO BIGU,CAMIL, SOYA , FORTALEZA , SANTA CLARA , BLANCO,FORTALEZA , LA SERENISSIMA , OLE	TIO BIGU,CAMIL, SOYA , FORTALEZA , SANTA CLARA , BLANCO, FORTALEZA , LA SERENISSIMA , OLE	R\$ 289.020,00	Classificada	--

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PROATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	23.206.285/0001-17	R\$ 15.000.000,00	26/12/2024 16:58:27	Classificado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 777.000,00	26/12/2024 16:06:15	Classificado
DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	42.518.108/0001-10	R\$ 633.060,00	23/12/2024 14:55:10	Classificado
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 570.000,00	24/12/2024 09:32:12	Classificado
COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 510.178,50	27/12/2024 08:35:50	Intermediário
A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11.430.483/0001-00	R\$ 480.000,00	27/12/2024 08:10:46	Classificado
A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23.383.929/0001-42	R\$ 426.000,00	26/12/2024 11:16:48	Classificado
RUIRA COMERCIO LTDA	61.463.864/0001-64	R\$ 300.000,00	26/12/2024 20:13:04	Fornecedor Desclassificado
A M SERVICE LTDA	39.822.342/0001-22	R\$ 360.000,00	27/12/2024 07:47:10	Classificado
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 321.000,00	26/12/2024 18:30:12	Classificado
A M SERVICE LTDA	39.822.342/0001-22	R\$ 306.000,00	27/12/2024 08:39:42	Intermediário
A R PARENTE SOUSA LTDA	30.351.139/0001-40	R\$ 304.660,00	26/12/2024 16:26:26	Classificado
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 304.000,00	27/12/2024 08:36:58	Intermediário
SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.033.910/0001-90	R\$ 300.360,00	24/12/2024 10:53:47	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 300.000,00	26/12/2024 17:58:48	Classificado
JIRLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.024.305/0001-21	R\$ 294.000,00	27/12/2024 08:12:36	Classificado
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 292.500,00	26/12/2024 18:26:15	Classificado
A.L.ZENNI COMERCIO LTDA	52.957.991/0001-07	R\$ 289.020,00	17/12/2024 01:24:18	Classificado
W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 289.010,00	27/12/2024 08:38:07	Lance Excluído
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 277.500,00	26/12/2024 18:53:10	Classificado
A M SERVICE LTDA	39.822.342/0001-22	R\$ 270.000,00	27/12/2024 08:45:40	Intermediário
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 262.050,00	26/12/2024 09:25:29	Classificado
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 255.000,00	27/12/2024 08:38:23	Intermediário
P. I. CARDOSO ARAUJO	08.828.701/0001-25	R\$ 254.880,00	25/12/2024 23:27:34	Classificado
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 254.879,00	27/12/2024 08:35:33	Manual
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 254.779,00	27/12/2024 08:35:41	Manual
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 249.999,99	27/12/2024 08:42:53	Intermediário
PROATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	23.206.285/0001-17	R\$ 249.000,00	27/12/2024 08:40:03	Intermediário
DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	42.518.108/0001-10	R\$ 247.139,10	27/12/2024 08:36:50	Manual
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 247.039,10	27/12/2024 08:37:06	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 247.038,00	27/12/2024 08:37:12	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 247.037,00	27/12/2024 08:37:33	Intermediário
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 246.938,00	27/12/2024 08:37:24	Manual
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 246.937,00	27/12/2024 08:38:43	Manual
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 246.935,99	27/12/2024 08:38:43	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 246.835,00	27/12/2024 08:38:59	Manual
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 246.833,99	27/12/2024 08:38:59	Automatico
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 243.759,69	27/12/2024 08:39:04	Automatico
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 243.758,69	27/12/2024 08:39:04	Automatico
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 243.757,68	27/12/2024 08:39:04	Automatico
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 243.756,68	27/12/2024 08:39:04	Automatico
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 243.755,67	27/12/2024 08:39:04	Automatico

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 243.754,67	27/12/2024 08:39:04	Automatico
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 243.753,66	27/12/2024 08:39:04	Automatico
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 243.752,66	27/12/2024 08:39:04	Automatico
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 243.751,65	27/12/2024 08:39:04	Automatico
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 243.750,65	27/12/2024 08:39:04	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 243.650,00	27/12/2024 08:39:19	Intermediário
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 243.649,00	27/12/2024 08:40:14	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 243.648,00	27/12/2024 08:40:14	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 243.348,00	27/12/2024 08:40:23	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 243.347,00	27/12/2024 08:40:23	Automatico
DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	42.518.108/0001-10	R\$ 243.000,00	27/12/2024 08:40:41	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 242.999,00	27/12/2024 08:40:41	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 242.800,00	27/12/2024 08:40:47	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 242.799,00	27/12/2024 08:40:47	Automatico
P. I. CARDOSO ARAUJO	08.828.701/0001-25	R\$ 242.000,00	27/12/2024 08:40:49	Intermediário
DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	42.518.108/0001-10	R\$ 241.409,10	27/12/2024 08:40:48	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 241.408,10	27/12/2024 08:40:48	Automatico
P. I. CARDOSO ARAUJO	08.828.701/0001-25	R\$ 241.000,00	27/12/2024 08:41:00	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 240.999,00	27/12/2024 08:41:00	Automatico
L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 240.998,00	27/12/2024 08:41:46	Intermediário
JIRLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.024.305/0001-21	R\$ 240.000,00	27/12/2024 08:41:08	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 239.999,00	27/12/2024 08:41:09	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 239.000,00	27/12/2024 08:41:16	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 238.999,00	27/12/2024 08:41:16	Automatico
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 234.009,17	27/12/2024 08:41:30	Automatico
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 234.008,17	27/12/2024 08:41:30	Automatico
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 234.007,16	27/12/2024 08:41:30	Automatico
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 234.006,16	27/12/2024 08:41:30	Automatico
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 234.005,15	27/12/2024 08:41:30	Automatico
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 234.004,15	27/12/2024 08:41:30	Automatico
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 234.003,14	27/12/2024 08:41:30	Automatico
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 234.002,14	27/12/2024 08:41:30	Automatico
MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 234.001,13	27/12/2024 08:41:30	Automatico
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 234.000,13	27/12/2024 08:41:30	Automatico
A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23.383.929/0001-42	R\$ 234.000,12	27/12/2024 08:43:50	Intermediário
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 230.000,00	27/12/2024 08:41:35	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 229.999,00	27/12/2024 08:41:35	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 228.000,00	27/12/2024 08:41:49	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 227.999,00	27/12/2024 08:41:49	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 227.000,00	27/12/2024 08:41:59	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 226.999,00	27/12/2024 08:42:00	Automatico
P. I. CARDOSO ARAUJO	08.828.701/0001-25	R\$ 226.500,00	27/12/2024 08:42:13	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 226.499,00	27/12/2024 08:42:13	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 226.000,00	27/12/2024 08:42:20	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 225.999,00	27/12/2024 08:42:20	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 225.000,00	27/12/2024 08:42:26	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 224.999,00	27/12/2024 08:42:26	Automatico

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 224.000,00	27/12/2024 08:42:30	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 223.999,00	27/12/2024 08:42:30	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 219.000,00	27/12/2024 08:42:35	Manual
L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 218.999,00	27/12/2024 08:42:35	Automatico
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 218.998,00	27/12/2024 08:43:04	Intermediário
TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 212.970,00	27/12/2024 09:32:19	Negociacao
PROATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	23.206.286/0004-42	R\$ 24.000,00	27/12/2024 08:37:20	Lance Excluído
JIRIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	09.024.206/0001-24	R\$ 2.467,49	27/12/2024 08:39:08	Lance Excluído
R LIRA COMERCIO LTDA	61.453.854/0001-64	R\$ 83,50	27/12/2024 08:42:49	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2024 08:32:49	O LOTE 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2024 08:33:24	O LOTE 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2024 08:37:57	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 43340 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 24.990,00. Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
Sistema	27/12/2024 08:38:27	Fornecedor: 43340, seu lance no valor de R\$ 24.990,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.I
Sistema	27/12/2024 08:38:37	O Fornecedor: 54395 cancelou o lance no valor de R\$ 289.019,00 pelo motivo abaixo: erro! conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
Sistema	27/12/2024 08:39:30	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 48257 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 2.467,49. Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
Sistema	27/12/2024 08:39:53	Fornecedor: 48257, seu lance no valor de R\$ 2.467,49, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.I
Sistema	27/12/2024 08:43:33	A etapa de envio de lances do LOTE 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	27/12/2024 08:47:50	A prorrogação automática do LOTE 2 está encerrada.
Sistema	27/12/2024 09:08:40	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	27/12/2024 09:18:41	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2024 09:20:00	A proposta do fornecedor R LIRA COMERCIO LTDA do LOTE - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$83,50.
Sistema	27/12/2024 09:21:39	Fornecedor: R LIRA COMERCIO LTDA, com lance no valor de R\$ 83,50, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa apresentou o valor da proposta manifestadamente inexequível I
Sistema	27/12/2024 09:21:39	A proposta do fornecedor TDB DISTRIBUIDORA LTDA do LOTE - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$218.998,00.
Sistema	27/12/2024 09:25:20	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	27/12/2024 09:32:19	LOTE 2 negociado no valor de R\$ 212.970,00 pelo fornecedor ID: 48013 - Data Prop.: 26/12/2024 09:25:29
Sistema	27/12/2024 09:38:16	O tempo de negociação foi encerrado.
Sistema	30/12/2024 09:59:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/12/2024 10:09:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	30/12/2024 16:12:09	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, nel por bem, HABILITAR o fornecedor TDB DISTRIBUIDORA LTDA-11.494.673/0001-61, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório. O fornecedor TDB DISTRIBUIDORA LTDA -11.494.673/0001-61 venceu o LOTE -2 pelo valor de R\$212.970,00.
Sistema	30/12/2024 16:12:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/12/2024 16:22:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	30/12/2024 16:23:06	A disputa do LOTE 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	R\$ 212.970,00
2ª	L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	43.484.140/0001-95	R\$ 218.999,00
3ª	P. I. CARDOSO ARAUJO	08.828.701/0001-25	R\$ 226.500,00
4ª	A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	23.383.929/0001-42	R\$ 234.000,12

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
5ª	MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	15.661.771/0001-05	R\$ 234.001,13
6ª	JIRLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.024.305/0001-21	R\$ 240.000,00
7ª	L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS	43.318.713/0001-00	R\$ 240.998,00
8ª	DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	42.518.108/0001-10	R\$ 241.409,10
9ª	PROATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	23.206.285/0001-17	R\$ 249.000,00
10ª	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	R\$ 249.999,99
11ª	A M SERVICE LTDA	39.822.342/0001-22	R\$ 270.000,00
12ª	A.L.ZENNI COMERCIO LTDA	52.957.991/0001-07	R\$ 289.020,00
13ª	SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.033.910/0001-90	R\$ 300.360,00
14ª	W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.661.354/0001-01	R\$ 304.000,00
15ª	A R PARENTE SOUSA LTDA	30.351.139/0001-40	R\$ 304.650,00
16ª	A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11.430.463/0001-00	R\$ 480.000,00
17ª	COMERCIAL GOA LTDA	33.614.584/0001-44	R\$ 510.178,50

Mensagens Geral

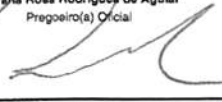
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/12/2024 08:30:50	Bom dia senhores(as)
Pregoeiro	27/12/2024 08:31:13	Iremos iniciar nosso processo licitatório para aquisição de kits de cestas básicas
Pregoeiro	27/12/2024 08:31:34	Pedimos a todos que tenham responsabilidade nos valores ofertados
Pregoeiro	27/12/2024 08:31:59	O processo em pauta trata-se de registro de preços, os valores ofertados serão válidos por um ano.
Sistema	27/12/2024 08:33:24	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 08:33:24
Pregoeiro	27/12/2024 09:25:50	Prezado licitante TDB DISTRIBUIDORA LTDA - 11.494.673/0001-61, tendo em vista ser vencedor dos dois itens/otes com valores distintos, abrirei o prazo de 30 minutos para que a empresa realize a adequação do valor do item 2
Pregoeiro	27/12/2024 09:41:54	Prezado licitante TDB DISTRIBUIDORA LTDA - 11.494.673/0001-61, o valor unitário do item 1 está com valor com 3 casas decimais, solicitamos o reajuste para o mesmo valor do item 2.
Pregoeiro	27/12/2024 11:22:49	Prezados senhores, iremos suspender a sessão e prosseguiremos às 14:30.
Sistema	27/12/2024 11:23:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 15/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 27/12/2024 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/12/2024 14:46:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 15/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	27/12/2024 15:31:21	Boa tarde senhores (as)
Pregoeiro	27/12/2024 15:49:29	Solicitamos da empresa vencedora que nos envie a proposta final adequada
Pregoeiro	27/12/2024 15:49:42	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/12/2024 15:50:00h até o dia 27/12/2024 17:50:00h para o(s) fornecedor(es): TDB DISTRIBUIDORA LTDA.
Sistema	27/12/2024 16:02:28	O fornecedor TDB DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ENVIAR docs_cantanhede_cestas_1735326148.pdf no proposta final.
Sistema	27/12/2024 16:03:09	O fornecedor TDB DISTRIBUIDORA LTDA acabou de EXCLUIR docs_cantanhede_cestas_1735326148.pdf da proposta final.
Sistema	27/12/2024 16:13:09	O fornecedor TDB DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ENVIAR docs_cantanhede_1735326789.pdf no proposta final.
Sistema	27/12/2024 17:50:01	O prazo para o fornecedor TDB DISTRIBUIDORA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	27/12/2024 17:57:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 15/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 30/12/2024 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/12/2024 08:45:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 15/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	30/12/2024 08:47:20	Bom dia senhores, iremos prosseguir com a sessão
Pregoeiro	30/12/2024 09:59:21	A proposta da empresa foi aceita e classificada. Abriremos o prazo para intenção de recurso sobre a proposta de preços.
Pregoeiro	30/12/2024 10:18:41	Solicitamos que a empresa nos envie os documentos de habilitação
Pregoeiro	30/12/2024 10:18:51	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/12/2024 10:19:00h até o dia 30/12/2024 12:19:00h para o(s) fornecedor(es): TDB DISTRIBUIDORA LTDA.
Sistema	30/12/2024 10:20:52	O fornecedor TDB DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ENVIAR docs_hab_cantanhede_1735564851.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2024 12:09:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 15/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 30/12/2024 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/12/2024 12:19:01	O prazo para o fornecedor TDB DISTRIBUIDORA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	30/12/2024 16:02:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 15/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	30/12/2024 16:11:59	Após análise e validação dos documentos de habilitação, a empresa foi considerada HABILITADA , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório.
Pregoeiro	30/12/2024 16:12:22	Prezados senhores, abrirei o prazo para intenção de recurso sobre o julgamento dos documentos de habilitação

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:23:06 horas do dia 30 de Dezembro de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



Naysa Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeiro(a) Oficial



Emidio Rodrigues Xavier Neto
Equipe de Apoio



Thiago Augusto Silva Reis
Equipe de Apoio

Autenticação: 0CD5F5A868AE7B708C4B1F2DDE7DA08C

RELATÓRIO

À Senhora
CLÁUDIA MELO COELHO DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Cantanhede-MA

Nesta

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, objetivando o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

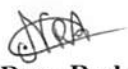
Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Eletrônico nº 015/2024 foi do tipo menor preço por lote, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

TDB DISTRIBUIDORA LTDA, localizada na Rua Umbelino 12 – Quadra 268, nº 14 – Galpão 03/04, Bairro: Dirceu Arcoverde II, CEP: 64078-300, Cantanhede - MA, inscrita no CNPJ nº 11.494.673/0001-61, com o valor total de R\$ 283.960,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível Adjudicação e Homologação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 02 de dezembro de 2024.


Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1411001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretária Municipal de Assistência Social do(a) MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 referente à Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TDB DISTRIBUIDORA LTDA - 11.494.673/0001-61

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1.000,00	KIT	DIVERSOS	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA	R\$ 70,99	R\$ 70.990,0000	R\$ 93,38	R\$ 93.380,00	R\$ 22,39

Descrição: KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.

2	1	3.000,00	KIT	DIVERSOS	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA	R\$ 70,99	R\$ 212.970,0000	R\$ 93,38	R\$ 280.140,00	R\$ 22,39
---	---	----------	-----	----------	---------------------------------------	-----------	------------------	-----------	----------------	-----------

Descrição: KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	23,9772 %	R\$ 89.560,00
R\$ 283.960,00	R\$ 373.520,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 283.960,00	R\$ 373.520,00	23,9772 %	89.560,00

Cantanhede - Maranhão, 02 de Janeiro de 2025

CLAÚDIA MELO COELHO DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 365 RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cantanhede/MA, 02 de janeiro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº 1411001/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 015/2024, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto **Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA**, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.



Cláudia Melo Coelho de Aguiar
Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1411001/2024

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Pregão Eletrônico nº 015/2024

I - CARACTERIZAÇÃO

Retornam os autos para exame após as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da homologação e finalização, a autoridade competente solicitou o parecer jurídico.

O Pregão Eletrônico nº 015/2024, é do tipo menor preço por lote, que objetiva registro de preços visando a eventual e futura aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede-MA.

De início, cabe a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, somente assessorar quanto a legalidade, sendo este parecer meramente opinativo, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

II - ANÁLISE

A convocação das empresas foi efetuada nos termos do art. 21, Lei 14.133/21, mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, no Diário Oficial do Município e no jornal de grande circulação "Jornal Pequeno", todos com circulação em 10/12/2024, ficando definida a data de 27/12/2024 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 10 (dez) dias úteis foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados, foi aberta a sessão, participaram do certame as seguintes empresas: A.L. ZENNI COMERCIO LTDA; DISTRIBUIDORA FENIX LTDA; W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA; SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA; P. I. CARDOSO ARAUJO; TDB DISTRIBUIDORA LTDA; A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; L C E CALVET FILHO

EMPREENHIMENTOS; COMERCIAL GOA LTDA; A R PARENTE SOUSA LTDA; PROATIVA EMPREENHIMENTOS LTDA; NATUBA EMPREENHIMENTOS E CONSULTORIA LTDA; MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA; L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA; R LIRA COMERCIO LTDA; A M SERVICE LTDA; A DE A RIBEIRO - COMERCIO; JIRLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.

As empresas devidamente registradas no ambiente virtual, estas comprovaram o atendimento aos itens previstos no Edital. Em seguida, deu-se início a fase da apresentação das propostas iniciais com a consequente classificação dos lotes em disputa. Classificando-se os lotes, iniciou-se a fase de lances e mensagens.

Em prosseguimento, após longa disputa, a comissão de licitação julgou habilitada e vencedora a empresa TDB DISTRIBUIDORA LTDA no valor total de R\$ 283.960,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais), pois atendeu a todas as exigências do edital do certame.

A autoridade competente adjudicou o objeto do certame à empresa TDB DISTRIBUIDORA LTDA no valor total de R\$ 283.960,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais), com uma economia de aproximadamente 24% em relação ao valor inicialmente orçado.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede, 02 de Janeiro de 2025.



Rafael Silva Teixeira
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1411001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária Municipal de Assistência Social, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA*

Fornecedor : TDB DISTRIBUIDORA LTDA - 11.494.673/0001-61

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.000,00	KIT	DIVERSOS	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA	R\$ 70,99	R\$ 70.990,00	R\$ 93,38	R\$ 93.380,00	-	R\$ 22,39

Descrição: KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇÚCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.

Subtotal Lote R\$ 70.990,00

2	3.000,00	KIT	DIVERSOS	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA	R\$ 70,99	R\$ 212.970,00	R\$ 93,38	R\$ 280.140,00	-	R\$ 22,39
---	----------	-----	----------	---	-----------	----------------	-----------	-------------------	---	-----------

Descrição: KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS 3 KG DE ARROZ TIPO 1 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR 1 PCT CAFÉ 250GR 1 KG DE AÇÚCAR CRISTAL 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.

Subtotal Lote R\$ 212.970,00

Subtotal Adjudicado R\$ 283.960,00	Subtotal Orçado: R\$ 373.520,00	23,9772 %	R\$ 89.560,00
------------------------------------	------------------------------------	--------------	------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 283.960,00	R\$ 373.520,00	23,9772 %	89.560,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cantanhede-MA, 03 de Janeiro de 2025

CLÁUDIA MELO COELHO DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 369 RUB. J

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2024. OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa TDB DISTRIBUIDORA LTDA, localizada na Rua Umbelino 12 – Quadra 268, nº 14 – Galpão 03/04, Bairro: Dirceu Arcoverde II, CEP: 64078-300, Cantanhede - MA, inscrita no CNPJ nº 11.494.673/0001-61, com o valor total de R\$ 283.960,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 03 de janeiro de 2025. Cláudia Melo Coelho de Aguiar, Secretária e Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:
015/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 370 RUB. ✓

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2024. OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa TDB DISTRIBUIDORA LTDA, localizada na Rua Umbelino 12 – Quadra 268, nº 14 – Galpão 03/04, Bairro: Dirceu Arcoverde II, CEP: 64078-300, Cantanhede - MA, inscrita no CNPJ nº 11.494.673/0001-61, com o valor total de R\$ 283.960,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 03 de janeiro de 2025. Cláudia Melo Coelho de Aguiar, Secretária e Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:
016/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cantanhede – MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, localizada na Rua Magalhães de Almeida, nº 646, Bairro: Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal- MA, inscrita no CNPJ nº 30.368.334/0001-83, com o valor total de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 03 de janeiro de 2025. Cláudia Melo Coelho de Aguiar, Secretária e Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 371 RUB. 4

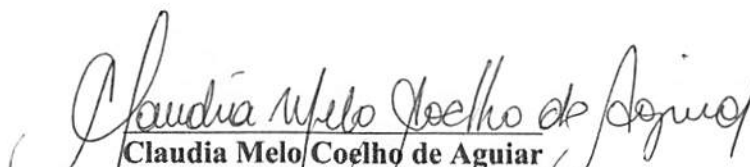
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** a empresa **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.494.673/0001-61**, estabelecida na Rua Umbilino, Nº 12, Quadra 268, Casa 12, Conjunto Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-300, Teresina- PI, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** oriunda da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 015/2024 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº 015/2024 SRP, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 06 de fevereiro de 2025.


Claudia Melo Coelho de Aguiar
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebi em: ____/____/2025.

TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000
161

Assinado de forma digital por
TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2025.02.06 15:27:38
-03'00'

TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 372 RUB. 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADM. Nº 1411001/2024

O Município de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, neste ato representada pelo Secretária e Ordenadora de Despesas, a senhora Claudia Melo Coelho de Aguiar, portador do CPF nº 351.535.393-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, processo administrativo n.º 1411001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.494.673/0001-61, estabelecida na Rua Umbilino, Nº 12, Quadra 268, Casa 12, Conjunto Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-300, Teresina- PI, neste ato representada pelo senhor Francisco Das Chagas Batista Da Silva Junior, portador do C.P.F. nº 984.760.093-72, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 394/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TDB DISTRIBUIDORA LTDA - 11.494.673/0001-61						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA	DIVERSOS	R\$ 70,99	R\$ 70.990,00
2	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA	DIVERSOS	R\$ 70,99	R\$ 212.970,00
VALOR TOTAL						R\$ 283.960,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 373 RUB. 4

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Nenhum.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 374 RUB. ✓

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE
PROC. 1471001/2024
FLS. 376 RUB +

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento da sua registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 377 RUB. 7

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161

Assinado de forma digital por TDB
DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2025.02.06 15:27:05 -03'00'

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 378 RUB. 7

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cantanhede/MA, 06 de fevereiro de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Claudia Melo Coelho de Aguiar
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF nº 351.535.393-34
GERENCIADOR

TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000
161

Assinado de forma digital por TDB
DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2025.02.06 15:27:15 -03'00'

TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 11.494.673/0001-61
Francisco Das Chagas Batista Da Silva Junior
CPF nº 984.760.093-72
DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024. OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 283.960,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato Representada pela Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Claudia Melo Coelho de Aguiar, brasileira, portadora do CPF nº 351.535.393-34, e a **TDB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.494.673/0001-61**, estabelecida na Rua Umbilino, Nº 12, Quadra 268, Casa 12, Conjunto Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-300, Teresina- PI, neste ato representada pelo senhor Francisco Das Chagas Batista Da Silva Junior, portador do CPF nº 984.760.093-72. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 90 e Decreto Municipal nº 394/2023. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Claudia Melo Coelho de Aguiar – **Órgão Gerenciador** e o senhor Francisco Das Chagas Batista Da Silva Junior - **Detentora dos Preços Registrados**.

Fornecedor: TDB DISTRIBUIDORA LTDA - 11.494.673/0001-61						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA	DIVERSOS	R\$ 70,99	R\$ 70.990,00
2	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA	DIVERSOS	R\$ 70,99	R\$ 212.970,00
VALOR TOTAL						R\$ 283.960,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS: 1002003/2025**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por meio do Processo Administrativo nº 1002003/2025, torna público, em obediência ao disposto no Art. 30 do Decreto Municipal nº 394/2024, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, visando a eventual, futura e parcelada aquisição de peças destinadas a manutenção de veículos leves e pesados, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições a serem estabelecidas no termo no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro, Cantanhede/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1 - Especificações dos itens.
- 2 - Da estimativa de consumo
- 3 - Do local de entrega

O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Licitações e Contratos, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e prestação do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:

- a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal;
- b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 30 do Decreto Municipal 394/2023.
- c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal.

Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro, Cantanhede/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico semaf@cantanhede.ma.gov.br.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 380 RUB. *f* Cantanhede/MA, 11 de fevereiro de 2025.
Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: PE 015/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024. OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 283.960,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato Representada pela Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Claudia Melo Coelho de Aguiar, brasileira, portadora do CPF nº 351.535.393-34, e a **TDB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.494.673/0001-61,** estabelecida na Rua Umbilino, Nº 12, Quadra 268, Casa 12, Conjunto Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-300, Teresina- PI, neste ato representada pelo senhor Francisco Das Chagas Batista Da Silva Junior, portador do CPF nº 984.760.093-72. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 90 e Decreto Municipal nº 394/2023. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Claudia Melo Coelho de Aguiar - Órgão Gerenciador e o senhor Francisco Das Chagas Batista Da Silva Junior - Detentora dos Preços Registrados.

Fornecedor: TDB DISTRIBUIDORA LTDA - 11.494.673/0001



ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	URNA TAMANHO NOF
1	1.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA	DIVERSO S	R\$ 70,99	R\$ 70.990,00	URNA, adulto em madeir pinos, estilo sextavada varão ou verãozinho dou chavetas em metal dou acabamento externo perol ou pintura de auto t acabamento interno com em TNT, com babad travesseiro solto. Com dimensões externo de 1, até 1,90cm de comprimen 043 cm Largura, com 23 c altura. Dimensão interna cm de largura, com 23 c altura. Produtos e Serviço: acompanham o fu correspondem prepa normal do falecido dei pronto para velório, edredom personalizado. o falecido, castiçais confor credo religioso. Com mo masculina ou fem conforme solicitação.
2	3.000,00	KIT	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA	DIVERSO 1 S	R\$ 70,99	R\$ 212.970,00	URNA INFANTIL Com 0, até 1,20mt, de comprim em madeira de pinos, c (duas) chavetas e 02 suporte de cada Acabamento externo pintura de alto t Acabamento interno Em TNT, sem babado, cor dimensões externo 0,20c altura, por 0,28cm, Lai Produtos e Serviços acompanham o fu correspondem prepa normal do falecido dei pronto para velório. Sof falecido, castiçais confor credo Religioso. Com mo masculina ou fem conforme solicitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PE 016/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0250061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cantanhede – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato Representada pela Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Claudia Melo Coelho de Aguiar, brasileira, portadora do CPF nº 351.535.393-34, e a NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.368.334/0001-83, estabelecida na Rua Magalhães de Almeida, 6462, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal-MA, neste ato representada pelo senhor Geraldo da Cunha Oliveira, portador do CPF nº 001.571.983-91. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 4.133/2021, Art. 90 e Decreto Municipal nº 394/2023. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Claudia Melo Coelho de Aguiar – Órgão Gerenciador e o senhor Geraldo da Cunha Oliveira - Detentora dos Preços Registrados.

Fornecedor: NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA- 30.368.334/0001-83

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TRANSLADO EM VEÍC FUNERÁRIO, Ro
4				30.000,00	QUILÔMETRO		pavimentada, km rodado



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo a vida

Memorando

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 382 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cantanhede - MA, 27 de março de 2025.

Ilmo. Sr.
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, de acordo com tabela abaixo:

ÓRGÃO	VALOR
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 106.485,00

Atenciosamente,


Cláudia Melo Coelho de Aguiar
Secretária Municipal de Assistência Social.

Cantanhede - MA, 27 de março de 2025.

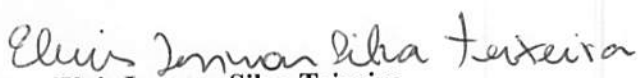
À Senhora
Cláudia Melo Coelho de Aguiar
Secretária Municipal de Assistência Social
Cantanhede-MA

Prezada Secretária,

As despesas pretendidas para Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, podem ser realizadas nas dotações:

ORGÃO: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE GESTORA: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0023.0.066 Distribuição de Material, bens ou serviços gratuitos
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, bens ou serviços para dist. Gratuita
VALOR: R\$ 20.000,00 - SUPLEMENTADO
FONTE: 1500000000

Atenciosamente,

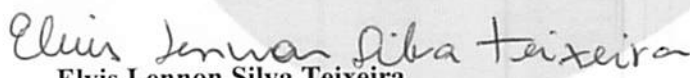

Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% na Secretaria Municipal de Assistência Social, no elemento de despesa 3.3.90.32.00 Material, bens ou serviços para dist. Gratuita.

Cantanhede - MA, 27 de março de 2025.


Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Cláudia Melo Coelho de Aguiar**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE GESTORA: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0023.0.066 Distribuição de Material, bens ou serviços gratuitos
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, bens ou serviços para dist. Gratuita
VALOR: R\$ 20.000,00 - SUPLEMENTADO
FONTE: 1500000000

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 106.485,00 (cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Cantanhede - MA, 28 de março de 2025.


Cláudia Melo Coelho de Aguiar
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Cantanhede - MA, 28 de março de 2025.



Cláudia Melo Coelho de Aguiar
Secretária Municipal de Assistência Social



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:12:26 do dia 04/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2025.

Código de controle da certidão: **78ED.EDCC.64DF.61C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 388 RUB. J



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001037112584

CPF/CNPJ: 11.494.673/0001-61
Nome/Razão Social: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/03/2025 16:36:08
VÁLIDA ATÉ 05/05/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 9856EEE6-539C-4A99-86F1-C893D68ECA80



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 389 RUB. 4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001027112887

CPF/CNPJ: 11.494.673/0001-61

Nome/Razão Social: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/03/2025 16:35:45
VÁLIDA ATÉ 05/05/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: EAA26E57-49B8-40C0-9765-D2C8781BEC82



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 022.909/25-10

CPF/CNPJ: 11.494.673/0001-61

Contribuinte: TDB DISTRIBUIDORA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 20:03:29 h, do dia 04/03/2025.

Validade: 02/06/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.494.673/0001-61
Razão Social: TDB DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R UMBILINO 12 QD 268 CASA 12 / ITARARE / TERESINA / PI / 64078-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021420271917095022

Informação obtida em 24/02/2025 12:36:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TDB DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.494.673/0001-61

Certidão nº: 12729644/2025

Expedição: 04/03/2025, às 20:15:06

Validade: 31/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TDB DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.494.673/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 393 RUB. 4

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **CONVOCA** a empresa **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, localizada na Rua Umbelino, nº 12, QD 268, casa 12, Conjunto Dirceu Arcoverde II, CEP: 64078300, Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 11.494.673/0001-61, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, os **CONTRATOS** oriundos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 015/2024 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº 015/2024 SRP, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 31 de março de 2025.


Cláudia Melo Coelho de Aguiar
Secretária e Ordenadora de Despesas

Recebi em: ____/____/2025.

TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:114946730001
61

Assinado de forma digital por
TDB DISTRIBUIDORA
LTDA:11494673000161
Dados: 2025.03.31 16:56:03
-03'00'

TDB DISTRIBUIDORA LTDA



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Paz e Justiça no Brasil

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 394 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, como **CONTRATANTE**, e a empresa **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, como **CONTRATADA**, para o fornecimento dos produtos na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretária e Ordenadora de Despesas, a senhora Cláudia Melo Coelho de Aguiar, inscrita no CPF nº 351.535.393-34, e a empresa **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, localizada na Rua Umbelino, nº 12, QD 268, casa 12, Conjunto Dirceu Arcoverde II, CEP: 64078300, Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 11.494.673/0001-61, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador do CPF nº 984.760.093-72, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20250260, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1411001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2024;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 106.485,00 (cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme planilha discriminativa abaixo.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Poder Executivo

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 395 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EM-BALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MA-CARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 1 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR.	UNIDADE	1500	GRÃO; MALU; SOYA; TIO BETO; MAMORÉ; BLANCO; SUPRADELLY; ITALAC; ROBSON CRUSUÉ; SERTÃO	R\$ 70,99	R\$ 106.485,00
VALOR TOTAL:						R\$ 106.485,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor de protocolo da prefeitura municipal de Cantanhede.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 14.11001/2024
FLS. 396 RUB. 4

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do contrato caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro virgente contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA, Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 398 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br





PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 400 RUB. f

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....: 07 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0023.0.066 Distribuição de material, bens ou serviços gratuitos.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando serviços à comunidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 401 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem/Serviços para Dist. Gratuita.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em 31 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cláudia Melo Coelho de Aguiar
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF Nº 351.535.393-34
CONTRATANTE

TDB DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por TDB
DISTRIBUIDORA
LTDA:114946730001 LTDA:11494673000161
Dados: 2025.03.31 16:55:13 -03'00'
61

TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 11.494.673/0001-61
Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF nº 984.760.093-72
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20250260 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E TDB DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO nº 015/2024 SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 106.485,00 (cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). **ÓRGÃO:** 07 Fundo Municipal de Assistência Social **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 Fundo Municipal de Assistência Social **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0023.0.066 Distribuição de material, bens ou serviços gratuitos. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem/Serviços para Dist. Gratuita. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2025. **VIGÊNCIA:** 31/03/2025 à 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Cláudia Melo Coelho de Aguiar pela contratante e o Senhor Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, pela contratada. Cantanhede/MA, 31 de março de 2025. Cláudia Melo Coelho de Aguiar, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO: PE 009/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**CANTANHEDE/MA
PROC. 1411001/2024
FLS. 403 RUB. J**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2025. OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Peixes in natura de água doce, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa: F L PESCADOS, MARISCOS E FRUTOS DO MAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.034.013/0001-21, estabelecida na Rua Luís Domingues, Nº 921-A, CEP: 65.200-000, Pinheiro- MA, com valor total de R \$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 31 de março de 2025. Cláudia Melo Coelho de Aguiar, Secretária e Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO
DE CONTRATO: PE 015/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20250260 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E TDB DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO nº 015/2024 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 106.485,00 (cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). ÓRGÃO: 07 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0023.0.066 Distribuição de material, bens ou serviços gratuitos. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem/Serviços para Dist. Gratuita. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025. VIGÊNCIA: 31/03/2025 à 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: Cláudia Melo Coelho de Aguiar pela contratante e o Senhor Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, pela contratada. Cantanhede/MA, 31 de março de 2025. Cláudia Melo Coelho de Aguiar, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

